



N E S T A

CODEMAT

A

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.



RECEBI
EM 10/08/90

Responsável - Protocolo CODEMAT

34:15hs

Rua 12 de Outubro Centro Tel.321-0272 Cuiabá-MT

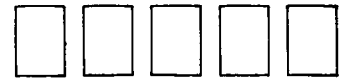
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

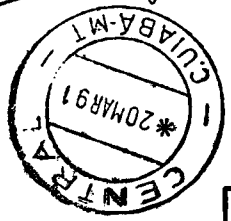
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RPC



Companhia de Desenvolvimento
do Estado Mato Grosso
C.P.A. Palácio Paqueta
Foto - Euatolmt



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

METAL

ELETRONICA LTDA.

©gradiente **AKAI**
SONY POLYVOX

Revendedor autorizado

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

APARELHO ELETRÔNICOS
E SOM AMBIENTE

Inscr. 13.120631-1 - CGC 15.053.937/0001-00

SELO

METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

A/C

Codemat

Carta Convite Nº 24/90

Data 17/09/90

Hora 15:00 Hs

NOVA RAZÃO SOCIAL

METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.

REC

Av. Tenente Coronel Duarte, 308-C — Fônes: 322-9230 - 322-9954 - 322-9322 - CEP 78.000 — CUIABÁ — MT

RECEBI
EM 17/09/90

Almeida 14:37 hrs.
Responsável - Protocolo CODEMAT

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

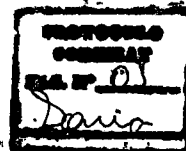
[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]
NOVA RAZÃO SOCIAL
METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

[Signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

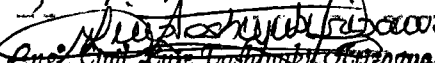
DE DIPR	DATA 07/06/90	
PARA CEA/DIOP	Nº DA CI. 141/90	
ASSUNTO	CODEMAT Protocolo Nº 2.539/90 Processo Nº 2.140/90 Data 19, 06, 90 <i>[Signature]</i> Serviço de Protocolo	
Senhor Coordenador, Com a presente, autorizo a v.sa., elaborar pasta técnica para execução de obras de desmatamento no Complexo Agroindustrial, no município de Santo Antonio de Leverger. A D.P.R./SEFL <i>Para providenciar</i> 08.06.90 <i>[Signature]</i> Maurício Lucio Nantes Coordenador da Dir. Operações Atenciosamente, <i>[Signature]</i> JOE MOACIR WITCZAK Diretor Presidente		
ENVIADO POR - CODEMAT Joê Moacir Witczak	DESTINADO A Maurício Lucio Nantes	RECEBIDA EM

À CEA/DIOP:

Devolvemos a presente C.T.
P/ que seja encaminhada a
DDR pois a pasta está em
de posse da "elaborada" por
essa Direção.

É o que temos a informar!

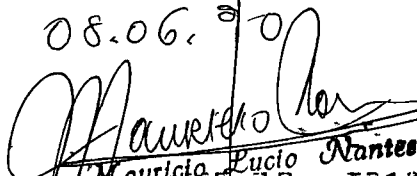
Em 08/06/90


Eng. Civil Luiz Gonzaga de Oliveira
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
- CODEMAT -

A DDR

para providenciar a
pasta técnica.

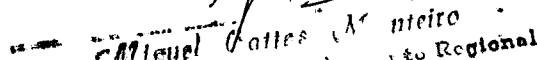
08.06.90


Mauricio Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

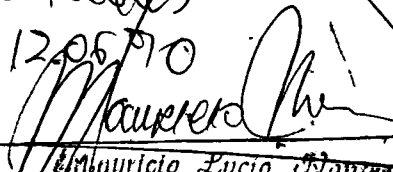
Com a pasta técnica em
anexo.

21.06.90


Miguel Vatter
Diretor Regional

Ao Dir. Presidente
Com as providências so-
licitadas

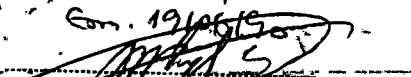
12.06.90


Mauricio Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

A GLT

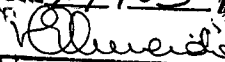
Para providenciar a Licitação.

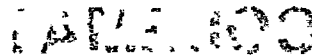
Em 19/06/90


José Ubaldino Witczak
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SEAM	DATA 21/02/90	
PARA Diretor de Operações	N.º DA C.I. 09/90	
ASSUNTO Solicitação(faz) Através da presente, solicitamos de V.Sa., aut <u>o</u> rizar o Setor competente a efetuar a compra de 01(uma) Máquina de escrever elétrica, tendo em vista que a existente no Setor está em péssimas condições, dificultando assim os trabalhos do Setor. Outrossim, informamos que a referida Máquina já foi várias vezes p/ conserto, não tendo mais condições de ser recuperada. Atenciosamente  CODEMAT José Augusto de Moraes Chefe do SEAM		
ENVIADO POR José Augusto de Moraes	DESTINADO A Edvaldo R. Paiva	RECEBIDA EM

CODEMAT	
Protocolo N.º	1316/90
Processo N.º	1.046/90
Data	14.03.90
	
Serviço de Protocolo	



Em: 25.02.90

SECRET

Ednaldo Rodrigues Naves
Diretor de Operações

Director de Operações

CODEMAT

(2017-2018)

AO SECK,
para providenciar
orçamentos.

Sugestão: máquina c/
cartão com 49 cm de
mínimo e 190 espaços.

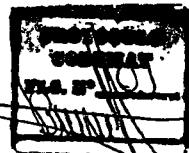
28/02/95

Rose Barm
Rose J. n. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

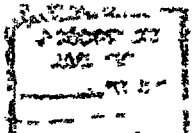
TAM, 1000

Dir. Adm. Financeiro

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SEFI/SEAC	DATA 04.07.90	
PARA - DIOP	N.º DA C.I. 66/90	
ASSUNTO -- Encaminhamento (FAZ)		
Senhor Diretor: Em atenção a C.I. nº. 145/90 - DIOP de 18.06.90, encaminhamos a V.Sa. 04 (quatro) Pastas Técnicas para construção de pontes de madeira no Município de Cáceres - MT.		
C O D E M A T Protocolo N.º 3.229/90 Processo N.º 2.767/90 Data 24.07.90 <i>Blumeida</i> Serviço de Protocolo Atenciosamente, <i>[Assinatura]</i> Eng. Civil Luiz Arizawa Chefe do Setor de Controle e Fiscalização - CODEMAT -		
ENVIADO POR LUIZ T. ARIZAWA	DESTINADO À BENEDITO RUFINO DA SILVA	RECEBIDA EM 04.07.90



A STPR

Para Autorização

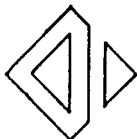
Em: 04.02.90

Benedito
Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
— CODEMAT —

... ..
... ..
... ..

AO 6LT VASA ...
CONF. NORMA.
24/07/90

João ...
Diretor Presidente
CODEMAT



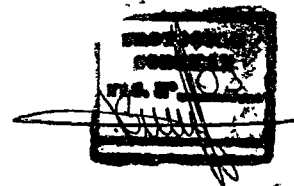
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



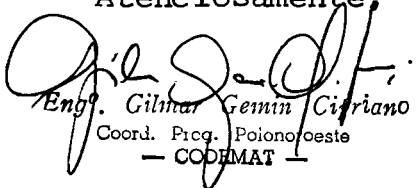
Comunicação Interna

DE DPR-DIVISÃO DE PROJETOS	C O D E M A T	DATA 12.06.90
PARA DIRETOR PRESIDENTE-DIPR	Protocolo Nº 2534/90 Processo Nº 2143/90	N.º DA C.I. 12/90
ASSUNTO Encaminhamento faz:		
Senhor <u>Director Presidente</u> ,		
Conforme solicitação de V.Sª., estamos encaminhando Pasta Técnica para construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Bracinho na Rodovia MT-405, trecho entrº. MT- 339 entrº. MT- 170/247, no Município de Rio Branco/Mt.		
<i>AO GLT PARA PROVIDENCIA CONF. NOEMAT. 13/06/90</i> <i>Joé Mocir Wiczak</i> Director Presidente Atenciosamente. <i>Engº Paulo César Homem de Melo</i> Chefe da Divisão de Projetos CODEMAT		
ENVIADO POR - CODEMAT - Helio Nunes de O. Filho	DESTINADO A Joé Mocir Wiczak	RECEBIDA EM 12.06.90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	24/07/90
PARA	Diretor Presidente	Protocolo N°	3248/90
ASSUNTO	Senhor Presidente,	Processo N°	2383196
		Data	24, 07, 90
			Blundo
Servimo-nos da presente para solicitar a V.Sa, através dos meios competentes, a devida autorização para lançamento em licitação sob a modalidade Carta Convite, do objeto execução de Serviços Rodoviários. Localizados - Pontes de Madeira - no município de Cáceres, relativo ao componente Estradas Municipais do Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT. Esclarecemos à V.Sa, que o orçamento da CODEMAT para os serviços em pauta atinge a importância de Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos) admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os preços unitários básicos, sendo o prazo máximo para a execução das obras de / 2.			
ENVIADO POR	Engº Gilmar G. Cipriano	DESTINADO À	João M. Witczak
		RECEBIDA	EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	24/07/90
PARA	Diretor Presidente	N.º DA C.I.	033/90
ASSUNTO cont. 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço. Outrossim, informamos também à V.Sa, que os preços propostos serão reajustados conforme índices do DNER. Colocando-nos à disposição de V.Sa, subscrevemo-nos sob <u>e</u> le vados protestos de estima e preço. Atenciosamente,  Eng.º Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste — CODEMAT —			
ENVIADO POR Eng.º Gilmar G. Cipriano		DESTINADO À Joe Moacir Witczak.	
		RECEBIDA EM	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. N.º 09/90

AO
GLT

Anexo orçamentos e análise
p/ conhecimentos e autorizações.
Em 08/03/90

M. Serra

Marilza Serra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras
- CODEMAT -

A DIAF,

para autorização da
despesa e lançamento
de C. Convite.

12.03.90

Rose Helena M. de Barros

Rose Helena M. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

AUTOCID
AO GLT PARA PEDON-
DANCIAZ COM NODMAT.

12/03/90

João Antônio P. P. P.
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	COD. AG. CED.
14/01/91	0055
VALOR DO TÍTULO	CR\$ 9.680,00
CART.	NOSSO NÚMERO
06	32200851-4
Nº DO TÍTULO	
TELEBANC.02/03	
DATA/CONTRATO	U.I.
0220312/P	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REALISTE	
VALOR COBRADO	

SAC. COD. ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO PARCELADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO SACADO

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	COD. AG. CED.
14/01/91	0055
VALOR DO TÍTULO	CR\$ 9.680,00
CART.	NOSSO NÚMERO
06	32200851-4
Nº DO TÍTULO	
TELEBANC.02/03	
DATA/CONTRATO	U.I.
0220312/P	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REALISTE	
VALOR COBRADO	

SAC. COD. ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO PARCELADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE CAIXA

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	COD. AG. CED.
14/02/91	0055
VALOR DO TÍTULO	CR\$ 9.680,00
CART.	NOSSO NÚMERO
06	32200851-8
Nº DO TÍTULO	
TELEBANC.03/03	
DATA/CONTRATO	U.I.
0220312/P	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REALISTE	
VALOR COBRADO	

SAC. COD. ASS. 145731360
PROJETO= 901/001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO SACADO

BRADESCO 237

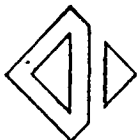
CGC 60.746.948

VENCIMENTO	COD. AG. CED.
14/02/91	0055
VALOR DO TÍTULO	CR\$ 9.680,00
CART.	NOSSO NÚMERO
06	32200851-8
Nº DO TÍTULO	
TELEBANC.03/03	
DATA/CONTRATO	U.I.
0220312/P	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REALISTE	
VALOR COBRADO	

SAC. COD. ASS. 145731360
PROJETO= 901/001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE CAIXA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE SESA	C O D E M A T Protocolo N° <u>5546/90</u>	DATA 12/12/90
PARA CEA/DIAF	Processo N° <u>4834/90</u>	N.º DA C.I. 47/90
ASSUNTO SOLICITAÇÃO(FAZ)	Data <u>12, 12, 90</u> <i>M. Dillro</i> Serviço de Protocolo	
Através da presente, solicito à V.Sª autorização junto ao Setor competente para renovação de 02 assinaturas da Revista "VEJA" sendo o exemplar para a Diretoria de:) Presidência. Atenciosamente, <i>Marilda Cecília da Costa Moreira Brito</i> p/ <i>Marilda Cecília da Costa Moreira Brito</i> Chefe do Setor de Serviços Auxiliares — CODEMAT —		
ENVIADO POR <i>Marilda Cecília da Costa Moreira Brito</i>	DESTINADO A <i>Francisco Adenor</i>	RECEBIDA EM

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	CÓD. AG. CED.
14/12/90	0055
VALOR DO TÍTULO CR\$ 22.568,00	
CART. 06	NOSSO NÚMERO 322008841-2
Nº DO TÍTULO	
TELEERC.UNICA	
CONTA/CONTRATO 0220312/P U.I.	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

SAC. CUD.ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO A VISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO SACADO

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	CÓD. AG. CED.
14/12/90	0055
VALOR DO TÍTULO CR\$ 22.568,00	
CART. 06	NOSSO NÚMERO 322008841-2
Nº DO TÍTULO	
TELEERC.UNICA	
CONTA/CONTRATO 0220312/P U.I.	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

SAC. CUD.ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO A VISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE CAIXA

**

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	CÓD. AG. CED.
14/12/90	0055
VALOR DO TÍTULO CR\$ 9.680,00	
CART. 06	NOSSO NÚMERO 322008841-1
Nº DO TÍTULO	
TELEERC.01/03	
CONTA/CONTRATO 0220312/P U.I.	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

SAC. CUD.ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO PARCELADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO SACADO

BRADESCO 237

CGC 60.746.948

VENCIMENTO	CÓD. AG. CED.
14/12/90	0055
VALOR DO TÍTULO CR\$ 9.680,00	
CART. 06	NOSSO NÚMERO 322008841-1
Nº DO TÍTULO	
TELEERC.01/03	
CONTA/CONTRATO 0220312/P U.I.	
ABATIMENTO/DESCONTO	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

SAC. CUD.ASS. 145731360
PROJETO= 901/001
PAGAMENTO PARCELADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE CAIXA

BRADESCO 0055 8 0220312/P 06 32200842498-4 237

CEDENTE/AGÊNCIA CEDENTE

EDITORA ABRIL S/A 0055/8 AG.LAPA URB.SP
VEJA -ED.90049 ATE 91048

AG. DEPOSITÁRIA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O
VENCITO E ATE A DATA MAXIMA NO BRADESCO

CGC/CPF SACADO
CD.ASS.145731360/901/001-1 CR\$

DATA EMISSÃO	DATA REGISTRO	Nº DO TÍTULO	COM. PERMANÊNCIA DIA
18/11/90	18/11/90	PARC.02/03	80,66

ESP.	COD. CIP.	COD. CENSE	VALOR DO DESCONTO	ATE
		8670		

COD. AG. CED. DIG.	CONTA/CONTRATO	CART.	NOSSO NÚMERO	U.I.
0055 8	0220312/P	06	32200842498-4	

SACADO/ENDEREÇO

CIA DE DESENV EST MATO GROSSO
PALACIO PAIAGUAS CPA

71070 CUIABA MT
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

N-YLPI- -1AAN-L 90047

DATA MAXIMA P/ PAGTO 28/01/91

BRADESCO 0055 8 0220312/P 06 32200842498-4 237

CEDENTE/AGÊNCIA CEDENTE

EDITORA ABRIL S/A 0055/8 AG.LAPA URB.SP
VEJA -ED.90049 ATE 91048

AG. DEPOSITÁRIA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O
VENCITO E ATE A DATA MAXIMA NO BRADESCO

CGC/CPF SACADO
CD.ASS.145731360/901/001-1 CR\$

DATA EMISSÃO	DATA REGISTRO	Nº DO TÍTULO	COM. PERMANÊNCIA DIA
18/11/90	18/11/90	PARC.03/03	80,66

ESP.	COD. CIP.	COD. CENSE	VALOR DO DESCONTO	ATE
		8670		

COD. AG. CED. DIG.	CONTA/CONTRATO	CART.	NOSSO NÚMERO	U.I.
0055 8	0220312/P	06	32200842501-8	

SACADO/ENDEREÇO

CIA DE DESENV EST MATO GROSSO
PALACIO PAIAGUAS CPA

78070 CUIABA MT
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

VENCIMENTO

14/01/91

VALOR DO TÍTULO CR\$

9.680,00

ABATIMENTO

DESCONTO

OUTROS RECEBIMENTOS

JUROS/REAJUSTE

VALOR COBRADO

FICHA DE COMPENSAÇÃO

VENCIMENTO

14/02/91

VALOR DO TÍTULO CR\$

9.680,00

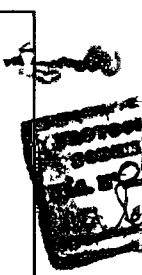
ABATIMENTO

DESCONTO

OUTROS RECEBIMENTOS

JUROS/REAJUSTE

VALOR COBRADO



1425

BRADESCO

0055 8 0220312/P

06 3220084

0055 8 0220312/P

CGC 60.746.948

237

CEDEnte/AGENCIA CEDENTE

EDITORA ABRIL S/A 0055/8 AG.LAPA URB.SP
VEJA -ED.90049 ATE 91048

AG. DEPOSITARIA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O
VENCIO E ATE A DATA MAXIMA NO BRADESCO

CGC/CPF SACADO CD.ASS.145731360/901/001-1 CR\$

DATA EMISSAO	DATA REGISTRO	Nº DO TITULO	COM. PERMANENCIA DIA
18/11/90	18/11/90	PARC. UNICA	188,05

ESP.	COD. CIP.	COD. CENSE	VALOR DO DESCONTO	ATE
		8670		

COD. AG. CED. DIG.	CONTA/CONTRATO	CART.	NOSSO NUMERO	U.I.
0055 8	0220312/P	06	32200842471-2	

SACADO/ENDEREÇO

CIA DE DESENV EST MATO GROSSO
PALACIO PAIAGUAS CPA
78070 CUIABA MT

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

N-Y1P1- -1AAN-Z 90047

DATA MAXIMA P/ PAGTO

28/12/90

BRADESCO

0055 8 0220312/P

06 3220084

0055 8 0220312/P

CGC 60.746.948

237

CEDEnte/AGENCIA CEDENTE

EDITORA ABRIL S/A 0055/8 AG.LAPA URB.SP
VEJA -ED.90049 ATE 91048

AG. DEPOSITARIA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O
VENCIO E ATE A DATA MAXIMA NO BRADESCO

CGC/CPF SACADO CD.ASS.145731360/901/001-1 CR\$

DATA EMISSAO	DATA REGISTRO	Nº DO TITULO	COM. PERMANENCIA DIA
18/11/90	18/11/90	PARC. UNICA	80,66

ESP.	COD. CIP.	COD. CENSE	VALOR DO DESCONTO	ATE
		8670		

COD. AG. CED. DIG.	CONTA/CONTRATO	CART.	NOSSO NUMERO	U.I.
0055 8	0220312/P	06	32200842480-1	

SACADO/ENDEREÇO

CIA DE DESENV EST MATO GROSSO
PALACIO PAIAGUAS CPA
78070 CUIABA MT

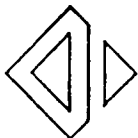
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

VENCIMENTO	14/12/90
VALOR DO TITULO CR\$	22.568,00
ABATIMENTO	
DESCONTO	
OUTROS RECEBIMENTOS	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

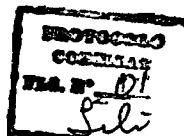
FICHA DE COMPENSAÇÃO

VENCIMENTO	14/12/90
VALOR DO TITULO CR\$	9.680,00
ABATIMENTO	
DESCONTO	
OUTROS RECEBIMENTOS	
JUROS/REAJUSTE	
VALOR COBRADO	

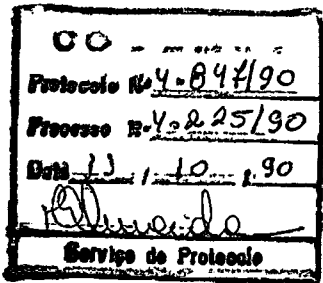
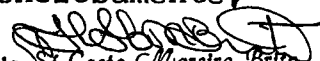


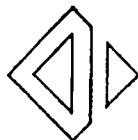
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE	SESA	DATA	11/10/90
PARA	CEA/DIAF	N.º DA C.I.	37/90
ASSUNTO			
Solicitação(Faz)			
Através da presente, solicitamos à V.Sª., autõ_ rização junto ao Setor competente para renovação de 06 assina_ turas do Jornal Do Dia sendo os exemplares para a Diretoria , Sesa e Daf.			
		Atenciosamente,  Marilda Cecília da Costa Moreira Brito 'hefe do Setor de Serviços Auxiliares' - CODEMAT -	
ENVIADO POR MARILDA CECILIA		DESTINADO A FRANCISCO ADENOR	
		RECEBIDA EM	



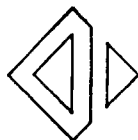
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



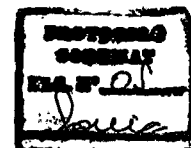
Comunicação Interna

DE DAG/ DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CODEMAT Protocolo N° <u>1.288/90</u>	DATA 13/03/90
PARA DIAF	Processo N° <u>1.018/90</u>	N.º DA C.I. 011/90
ASSUNTO <u>ENCAMINHAMENTO FAZ</u> =====	Data <u>13.03.90</u> <i>[Signature]</i> Serviço de Protocolo	
Estamos encaminhando cópia do contrato de comodato nº 139/84, <u>Térmo Aditivo nº 11/89</u> e o ofício nº 004/GP/90 da Prefeitura Municipal de General Carneiro; para que V. Sa. juntamente com o DIPR. tome decisão. Informamos que o término do <u>térmo Aditivo nº 11/90</u> só será em 13/06/91. Ficaremos aguardando uma posição para darmos continuidade ao nosso trabalho. Atenciosamente, <i>Magda Aparecida Mello Rosa</i> Magda Aparecida Mello Rosa Chefe Div Adm Geral — CODEMAT —		
ENVIADO POR Magda Ap. de Melo Rosa	DESTINADO A João Moacir Witzack	RECEBIDA EM



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE	SESA	Protocolo N.º 4.008/90	DATA	03/9/90
PARA	CEA/DIAF	Processo N.º 3.464/90	N.º DA C.I.	29/90
ASSUNTO	Solicitação (Faz)	Data 03/09/90 <i>Blumêdo</i> Serviço de Protocolo		
Solicitamos apreciação junto ao Setor competente da proposta em anexo da assinatura Consultoria Dinâmica sendo do interesse da Auditoria Interna. Atenciosamente, <i>Marilda Cecília da Costa Moreira Brito</i> Chefe do Setor de Serviços Auxiliares — CODEMAT —				
ENVIADO POR MARILDA CECILIA		DESTINADO A FRANCISCO ADENOR		RECEBIDA EM



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

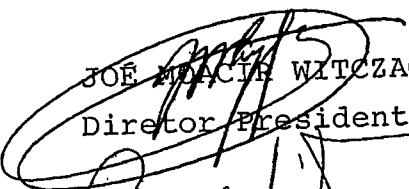
fls .06.

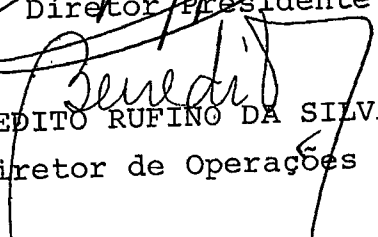
mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o pre
sente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na pre
sença das testemunhas abaixo, os que dão por bom, firme e va-
lioso.

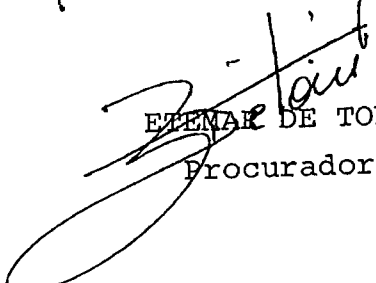
Cuiabá, 31 de agosto de 1990.

CONTRATANTE:


JOE MACIE WITCZAC
Diretor Presidente


BENEDITO RUFINO DA SILVA
Diretor de Operações

CONTRATADA:


ETENAR DE TONI
Procurador

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

DJU/LHFC/cmno.



Of. Nº

Cuiabá, 07 de maio de 1992

DATA - 11.05.92	HCRA -
SISTEMA DE PROTECCAO	
PROTECCAO NUMERO 0.033.449-1	

COD
Protocolo Nº 1.396/92
Processo Nº 1.288/92
Data 08.05.92
Serviço de Protocolo

Senhor Liquidante,

Considerando que a nossa firma já executou 87,26%, dos serviços constantes no contrato nº 042/90 - ADEMAT, paralizados até então por falta de recursos, solicitamos à V.Sa., que seja aplicada a Cláusula 16, do contrato mencionado, que diz da supressão dos serviços até o limite de 25% do seu valor, a fim de que o equilíbrio custo/remuneração sejam mantidos e não havendo com isto prejuízo para ambas as partes. Esperando contar com a aprovação de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade, para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

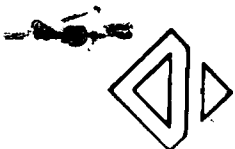

PRODETER

Ilmo. Sr.

FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO

MD. Liquidante da CODEMAT

PALÁCIO PAIAGUÁS - CUIABÁ/MT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 42/90

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA
PRODETER-PROJETOS, DESMATAMENTOS,
TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº, 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, SR. JOÉ MOACIR WITCZAK, e por seu Diretor de Operações, DR. BENEDITO RUFINO DA SILVA, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim adiante designada a firma PRODETER-PROJETOS, DESMATAMENTOS, TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.301.530/0001-32, situada à Av. Júlio Campos nº 4.072, em Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Procurador SR. ETEMAR DE TONI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, nº 30, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº 597.583/SSP - MT, CPF nº 362680541-72, fica certo e ajustado o presente contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a obra de construção de 05 (cinco) pontes de madeira, total de 44,00 m no município de Cáceres-MT, sobre os Córregos:

CÓRREGO		VÃO
- Camarinha	-	15,00 m
- Seco	-	8,00 m
- Piçarrão	-	8,00 m
- Piçarra	-	8,00 m
- Fundo	-	5,00 m



A referida obra será conforme especificações constantes na pasta técnica da Carta Convite nº 12/90, anexa ao processo nº 2.767/90, protocolado sob nº 3.229/90, de 24.7.90, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor da proposta apresentada, na importância de Cr\$ 4.437.863,53 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

Por força da Lei nº 8.030, de 12.4.90, não haverá reajustamento. Se houver alteração nesta lei, os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de custos e preços, reajustados utilizando-se os índices setoriais de custos e preços conforme prevê o § 1º, inciso I do art. 1º do Decreto Lei nº 2.322, de 26.2.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24.7.87, procedendo-se o reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de maio.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de instrumento processuais, na conformidade do que se dispõe abaixo:



30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato, à título de mobilização;

O restante, de conformidade com as medições dos serviços executados elaborados pela fiscalização da CODEMAT, observado o cronograma físico-financeiro apresentado e aplicando-se os preços da proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de taxa de apoio logístico, que será retido de cada pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os recursos destinados a execução dos serviços, são provenientes do Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo máximo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a critério da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) ato da administração
- b) caso fortuito ou força maior

PARÁGRAFO ÚNICO

As prorrogações de prazos, bem como as alterações do Contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DEZ - Das Penalidades

A firma CONTRATADA estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, pela recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ficando impedida de licitar ou contratar com a CODEMAT enquanto não saldar o débito sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA ONZE

Será aplicada multa de 0,1% (zero hum por cento) ao dia pelo atraso na execução do ajuste, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e que incidirá sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A justificativa a que se refere o item anterior será apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CODEMAT.

CLÁUSULA TREZE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 59 do Decreto-Lei 2.300/86.

CLÁUSULA QUATORZE - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra-judicial;

a) Se a CONTRATADA:

a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;

a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que iniciam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CODEMAT, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DEZOITO - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quais



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

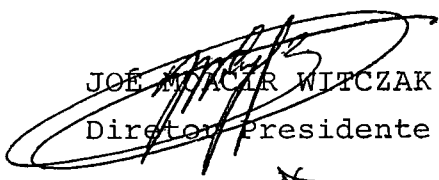
-6-

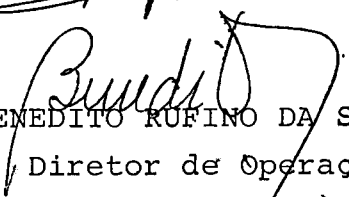
dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom, firme e valioso.

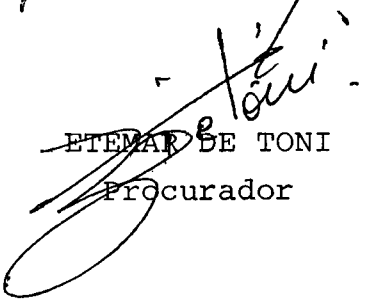
Cuiabá, 31 de agosto de 1990.

CONTRATANTE :


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente


BENEDITO RUFINO DA SILVA
Diretor de Operações

CONTRATADA:


ETEMAR DE TONI
Procurador

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Nº PROTOCOLO: 1.396/92

Nº PROCESSO : 1.288/92

DATA, 08 / 5 / 92

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA PRODETER -PROJETOS, DESMATAMENTOS, TERRAPLANAGENS E TOPOGRAFIA LTDA

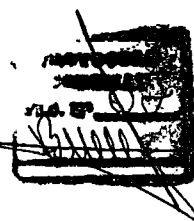
ASSUNTO

INST. PART. DE DISTRATO Nº 005/92 -REFERENTE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 42/90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOPROGRAMA POLONOROESTE - P.D.R.I./MTCOMPONENTE: ESTRADAS MUNICIPAISREFERÊNCIA: Licitação sob a modalidade de CARTA CONVITERESUMO1) OBJETO:

Execução de Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de Madeira - no município de Cáceres, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
. Córrego Lageado	Morraria	10,0 m
. Córrego Sapezalzinho	Morraria	12,0 m
. Córrego Chiqueirão	Morraria	12,0 m
T O T A L		34,0 m

2) ORÇAMENTO:

O valor orçado para os serviços, objeto desta licitação é de Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os preços unitários básicos.

3) REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26.02.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24.07.87, procedendo-se ao reajuste mes a mes, tendo como data base o mes de março/90. Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para as Obras Rodoviárias correspondentes.

4) PRAZO:

O prazo máximo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5) PAGAMENTO:

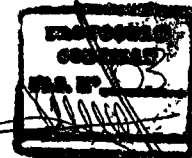
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, através de instrumentos processuais, em conformidade com as medições

60



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



e/ou avaliações dos serviços executados, elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, aplicando-se os preços da proposta apresentada.

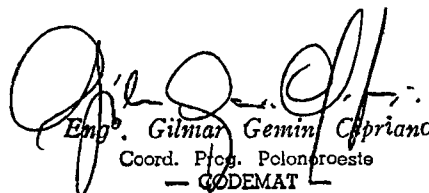
6) DOTAÇÃO:

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Programa Polonoroeste - P.D.R. I/MT - Estradas Municipais - Programação '90 e Governo do Estado.

7) CRONOGRAMA:

A proponente deverá também apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução total das obras, conforme modelo fornecido pela CODEMAT.

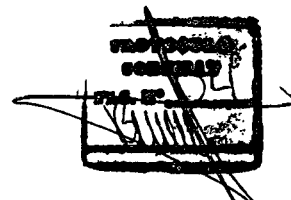
Cuiabá, 23 de Julho de 1.990


Emp.^o Gilmar Gemini Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



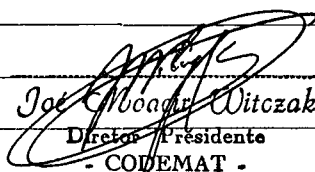
ANEXO AO PROCESSO N.º 2.783/90 DE 24 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO GLT PARA AS PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS CONFORME NORMA 7.
21/07/90


José Moacyr Witczak
Diretor-Presidente
- CODEMAT -



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / M.T.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA

AVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS

MUNICÍPIO: CÁCERES

TRECHO : COMUNIDADE MORRARIA

EXTENSÃO: 34,0 m (OAE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
3.0	Construção de ponte de madeira sobre o CÓRREGO CHIQUETIRÃO - Vão: 12,0m	un	16,00	5.404,04		86.464,64
3.1	Fundação em estaca de madeira	un	4,00	89.660,16		358.640,64
3.2	Cavalete com altura média dos esteios entre 2,0 e 3,0m	m	12,00	25.993,00		311.916,00
3.3	Vigamento simples	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
3.4	Alas e testas do caixão de aterro					859.633,46
	SUB-TOTAL.....					2.415.638,06
	TOTAL.....					
	IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos).					

DATA:

FIRMA:

RESP.

[Assinatura]
Engº Gilmar Gemin Cipriani

Coord. Prog. Polonoeste
- CODEMAT -



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / M.T.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA

MUNICÍPIO: RUIZ DE ALBUQUERQUE
TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA
EXTENSÃO: 34,0 m (OAE)

LOCALIZADOS

CÁCERES

COMUNIDADE MORRARIA

34,0 m (OAE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
1.0	- Comunidade: MORRARIA					
1.1	Construção de ponte de madeira sobre o	un	12,00	5.404,04		64.848,48
1.2	CÓRREGO LAGEADO - Vão: 10,0 m					
1.2	Fundação em estaca de madeira	un	3,00	89.660,16		268.980,48
1.3	Cavalete com altura média dos esteios em	m	10,00	25.993,00		259.930,00
1.4	tre 2,0 e 3,0m					
1.3	Vigamento simples	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
1.4	Alas e testas do caixão de aterro					
	SUB-TOTAL.....					696.371,14
2.0	Construção de ponte de madeira sobre o					
2.0	CÓRREGO SAPEZALZINHO - Vão: 12,0 m					
2.1	Fundação em estaca de madeira	un	16,00	5.404,04		86.464,64
2.2	Cavalete com altura média dos esteios em	un	4,00	89.660,16		358.640,64
2.3	tre 2,0 e 3,0m	m	12,00	25.993,00		311.916,00
2.3	Vigamento simples					
2.4	Alas e testas do caixão de aterro	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
	SUB-TOTAL.....					859.633,46

DATA:

FIRMA:

RESP.

Eng. Gilmar S. C. F.

Coord. Prog. Polonoroeste

- CODEMAT -



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE — ESTRADAS MUNICÍPAIS
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS-PONTE DE MADEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICIPIO: CÁCERES
COMUNIDADE: Morraria
OAE : 34,0 m

ÍTEM	SERVIÇO	PRAZO			TOTAL
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
01	Fundação em estaca de madeira				237.377,76
02	Cavalete c/hum. dos est. de 2,0 a 3,0m				986.261,76
03	Vigamento simples				883.762,00
04	Alas e testas do caixão de aterro				307.836,54
	% TOTAL	40	30	30	100
	VALOR TOTAL - Cr\$.	966.255,22	724.691,42	724.691,42	2.415.638,06

Córrego Lageado 10,0 m
Córrego Sapezalzinho 12,0 m
Córrego Chiqueirão - 12,0 m
34,0 m

[Handwritten Signature]
Engr. Gilmar Gemin Cipriano
C. 103. Polonoroeste
— CODEMAT —

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAISSERVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS - PONTE DE MADEIRAESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS1 - GENERALIDADES

As pontes serão construídas de acordo com a NB-11, com madeira serrada e beneficiada conforme a PB-5.

Como especificações básicas gerais, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

2 - EXECUÇÃO2.1. FUNDAÇÃO2.1.1 FUNDAÇÃO EM ESTACA

Na cravação de estacas não será aceito, em qualquer caso, penetração superior a 3 centímetros nos últimos 10 golpes ou a critério da fiscalização. Toda estaca danificada nas operações de cravação devido a defeitos internos, de cravação, ou deslocamento de sua posição, será corrigido às expensas do executante, que acatará um dos seguintes procedimentos com a aprovação da fiscalização

- a) A estaca será arrancada e cravada nova estaca no mesmo local;
- b) Uma segunda estaca será cravada adjacente àquela para atender ao objetivo;
- c) A estaca será emendada.

2.1.2 FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

A escavação para assentamento dos blocos de concreto deverá ser feita até atingir solo de boa resistência à penetração. Quando o bloco de concreto for assentado sobre rocha em afloramento, o mesmo deverá ser engastado no mínimo 20cm. Os estios deverão ficar engastados no concreto das fundações num comprimento nunca inferior a 30cm. A superestrutura deverá ser executada de acordo com o projeto, não admitindo variação nas dimensões para menos.

2.1.3 MEDIÇÃO

A medição da fundação em estaca de madeira será feito por metro linear e a em bloco de concreto será por metro cúbico.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Montar a estrutura colocando e parafuzando as transversinas pelas, contraventamentos, transversinas travesseiros.
- Pintar todas superfícies de madeira à vista com imunizante.

4.2.4. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUB-VIGA

Consiste em fornecer e colocar sub-viga apoiada nas transversinas travesseiro, com a finalidade de reduzir e absorver os esforços cortante e fletor que atuam nas longarinas.

4.2.4.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.4.2 MEDIÇÃO

A medição do fornecimento e colocação de sub-viga será por metro linear.

4.2.4.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e custo unitário proposto, que inclui madeira, ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, transporte de demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.4.4 PRÁTICA E EXECUÇÃO

- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Colocar as sub-vigas sobre as transversinas travesseiros e parafusos.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizantes.

4.2.5. ARMAÇÃO SIMPLES (PONTE TIPO I)

Consiste na construção de uma estrutura de madeira capaz de permitir estruturalmente a construção de pontes de madeira com vãos entre 8 a 12m.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

1.288/92 DE 08 / 05 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ass. Administrac.
de Financeiro e Contab.
11/05/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
- CODEMAT -

F. pense - p. de Ass. Contab.
copiar do contrato nº 042/90
original e seguir,
atenciosamente.

12/05/92
[Assinatura]

Roberto Gambelini
Secretário de Estado de Administração

Al CODEMAT para atender
despacho.

19.05.92

[Assinatura]
Lidia Anguehey Lopes Oliveira
Chefe de Gabinete

Ao "Liquidante"
Mr. Francisco

De acordo com solicitação, cópia
em anexo.

Em 25/05/92
Eduardo de Barros Provat

Carreges Miriam de Barros Provat

Resp. pela Área Administrativa

CODEMAT / LIQUIDAÇÃO

Ao Sr. Luiz Augusto
M. da Silva
28/8/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho

LIQUIDANTE

- CODEMAT -

A Assessoria Jurídica.

Para os devidos fins, de acordo com a solici-
tação, instruímos o presente processo em ques-
tão, com os documentos em anexos e confor-
me Relatório técnico que predispõe a situação
física existente das obras executadas referente
ao Contrato nº 42/90-ASEMAT.

Assinatura: 31 de Agosto de 1.990.

Objetivo: Obra de execução de 05 (cinco)
pontes de madeira, total de 4400m
no Município de Cáceres-MT, so-
bre os córregos:

- Caruarinha - vão de 15,00 m;
- Seco - vão de 8,00 m;
- Ficarão - vão de 8,00 m;
- Ficarão - vão de 8,00 m;
- Fundo - vão de 5,00 m.

Contratada: PRODETER - Projetos Desmatam-
entos e Topografia Ltda.

Prazo: 90 (noventa) dias úteis, após a
expedição da Ordem de Serviço,
emitida pela Contratante;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.288/92 DE 08, 05, 92.

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Continuação (Relatório Técnico):

Valor: R\$ 4.437.863,53 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e três centavos).

Do Pagamento: Serão efetuadas pela Tesouraria da CODEMAT, conforme medições realizadas pelo Setor de Fiscalização.

Pagamento referente a 30% (trinta por cento), no ato da assinatura do Contrato, à título de mobilização.

Nota: A Contratante deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco) por cento, à título de taxa de apoio logístico, que será retido de cada pagamento a ser efetuado.

Ordem de Serviço: Expedida em 05 de Setembro de 1990.

Atendendo a solicitação do presente processo, informamos tecnicamente a situação atual do referido Contrato, levando em conta, as seguintes considerações:

a) Considerando que os serviços executados "in loco", em função do teor do Contrato, foram constatados conforme relatórios referente a 1ª (Primeira) medição realizada em 07.01.91 e 2ª (Segunda) medição realizada em 21.01.92 pelo Engº Vitor M. A. Fernandes, a execução de 87,28% dos serviços constantes no objetivo do Contrato, conforme o programado, com razoável desempenho;

b) Considerando os pareceres técnicos dos Engºs Vitor M. A. Fernandes e Paulo C. H. de Melo,

conforme despachos no Proc. nº 275/92 de 14.01.92;

c) Considerando o Parecer nº 008/92 da Adv. Sra. Maria M. Carolina Curvo da Assessoria jurídica da CODEMAT;

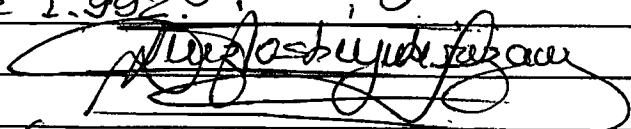
d) Em anexo, xérox dos despachos e informações complementares, inseridas no Proc. nº 275/92, de 14.01.92.

E, concluímos que os serviços executados "in loco", se equivalem perfeitamente no limite de 25% (vinte e cinco) por cento de supressões, conforme reza a CLÁUSULA DEZESSEIS do referido contrato.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo à competente Assessoria jurídica para análise, e sugerindo providências referente a elaboração do termo de rescisão do presente contrato em questão.

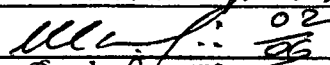
É o que tenho a examinar, sugerir e informar!

Em, 26 de maio de 1.992.


(ENG.º CIVIL LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA)

Dr. Elpidio.

P.F. elaborar o contrato parcelar.


Diogo Douglas Catmona
Adv.º OAB/MT Nº. 751
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.1.4 PAGAMENTO

O pagamento dos serviços serão de acordo com a medição e o custo unitário.

4.2.2. CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ATÉ 2,0M

Consiste em construir uma estrutura vertical em madeira (CAVALETE) capaz de receber, resistir e transmitir à fundação os esforços verticais e horizontais provenientes das vigas longarinas de ponte de madeira.

4.2.2.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei, de preferência AROEIRA. Poderá, também, com consentimento da fiscalização, empregar IPÊ ou ITAÚBA desde que receba tratamento superficial à base de óleo creozoto.

4.2.2.2 MEDIÇÃO

A medição do cavalete será por unidade, obedecendo as seguintes condições:

- a) A transversina travesseiro, a partir de sua face inferior deverá ficar com altura mínima de 1,0m do nível do terreno a mesma referência.

4.2.2.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário. proposto que inclui os esteios, transversina travesseiros sub-vigas, ferragens (inclusive ferragens que fixa a viga à sub-viga), equipamentos, pinturas, mão de obra e demais serviços necessários à sua completa execução.

4.2.2.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Se a fundação for em bloco de concreto aguardar 7 dias para iniciar os serviços considerando o tempo de cura do concreto.
- Construir a ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura fazendo emenda das estacas com esteio (se necessário for), colocar e parafusar a transversina travesseiro sempre observando o prumo e alinhamento.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizante.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.5.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ e ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.5.2 MEDIÇÃO

A medição da armação simples será por unidade.

4.2.5.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que inclui madeira (transversinas, pendurais, escoras e asnas), ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, ponte branca, transportes e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.5.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO:

- Iniciar aparando a madeira da armação simples e pintar todos os furos e áreas de contato com imunizante.
- Iniciar montagem, antes da construção do tabuleiro colocando as vigas transversinas da armação apoiadas sobre a ponte branca, na posição de aplicação.
- Colocar as vigas longarinas do tabuleiro sobre as vigas transversinas da armação e parafusar.
- Concluir montando as escoras, pendurais e asnas.
- Pintar todas superfícies da madeira à vista, com imunizante.

4.2.6. VIGAMENTO SIMPLES (PONTE TIPO I)

Consiste na construção de tabuleiro de ponte de madeira capaz de proporcionar segurança, absorver, resistir e transmitir aos cavaletes esforços oriundos do tráfego de veículos.

4.2.6.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira óleo creozoto.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.7.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que indeniza a medição (vigas longarinas, guarda corpo, proteção da longarinas) ferragens, equipamento, mão-de obra, pintura, ponte branca, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.7.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Construir ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura iniciando com a colocação das vigas longarinas e finalizar a colocação do guarda corpo e proteção das longarinas (ambos situados no limites da ponte).
- Pintar todas as superfícies de madeira a vista com imunizante.
- Desmontar e remover a ponte branca para não obstruir o canal natural d' água.

4.2.8. ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO

Consiste na execução de três segmentos de parede em madeira com a finalidade de confirmar e resistir à ação do empuxo do aterro nos encontros de ponte de madeira.

4.2.8.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.8.2 MEDIÇÃO

A medição das alas e testas do caixão de aterro serão medidas por metro quadrado considerando o comprimento e altura entre a face inferior da primeira prancha (no nível do terreno natural) até o nível superior da última prancha (no nível ao terro).



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.6.2 MEDIÇÃO

A medição do vigamento simples será em metros lineares, considerando a extensão da ponte.

4.2.6.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto, que indeniza a madeira (longarinas, assoalho, rodeiro, guarda rodas, guarda corpo, trava do rodeiro e proteção do rodeiro), ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, ponte branca, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.6.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Construir ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura começando pela viga longarina, assoalho, rodeiro, guarda rodas, proteção de rodeiro, guarda corpo.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizante.
- Desmontar e remover a ponte branca para não obstruir o canal natural d' água.

4.2.7 VIGAMENTO SIMPLES (PONTE TIPO III)

Consiste na construção de tabuleiro de ponte de madeira capaz de proporcionar segurança, absorver, resistir e transmitir aos cavaletes esforços oriundos do tráfego de veículos.

4.2.7.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.7.2 MEDIÇÃO

A medição do vigamento será em metros lineares considerando a extensão da ponte.



4.2.3 CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ENTRE 2,0 e 4,0 m

Consiste em construir uma estrutura vertical em madeira (cavalete) capaz de receber, resistir e transmitir à fundação os esforços verticais e horizontais provenientes das vigas, longarinas de ponte de madeira.

4.2.3.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei, de preferência AROEIRA, poderá, também, com consentimento empregar IPÊ, ou ITAÚBA desde que receba tratamento superficial à base de óleo creozoto.

4.2.3.2 MEDIÇÃO

A medição do cavalete será por unidade, obedecendo as seguintes condições:

- a) A transversina peia, a partir de sua fase inferior, deverá ficar com altura mínima de 0,50m do nível do terreno ou bloco de concreto e com altura máxima de 1,50m considerando a mesma referência.
- b) Deverá constar de um módulo de contraventamento com altura de 2,0m medido entre a face inferior da transversina travesseiro e a face superior da transversina peia.

4.2.3.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto, que inclui os esteios, transversinas peias e travesseiros, contraventamento, ferragens (inclusive ferragem que fixa a viga ou sub-viga à transversina travesseiro), equipamento, pintura, mão de obra e demais serviços necessários a sua completa execução.

4.2.3.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Se a fundação for em bloco de concreto, aguardar 7 dias para iniciar os serviços, considerando o tempo de cura do concreto.
- Construir ponte branca.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunezante.
- Fazer a emenda entre os esteios e as estacas.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.8.3 PAGAMENTO

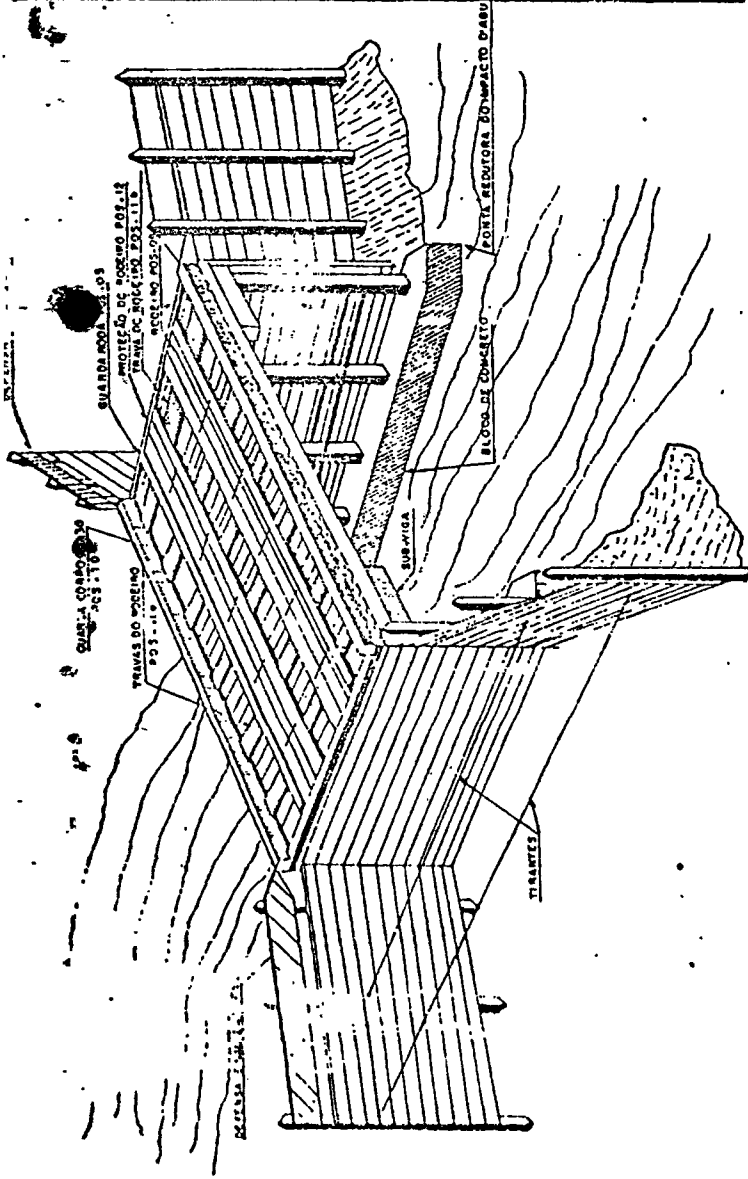
O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que inclui madeira (pranchões, estacas, pilares, vigas e defensas) ferragens, equipamento, mão-de-obra, pintura, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.8.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

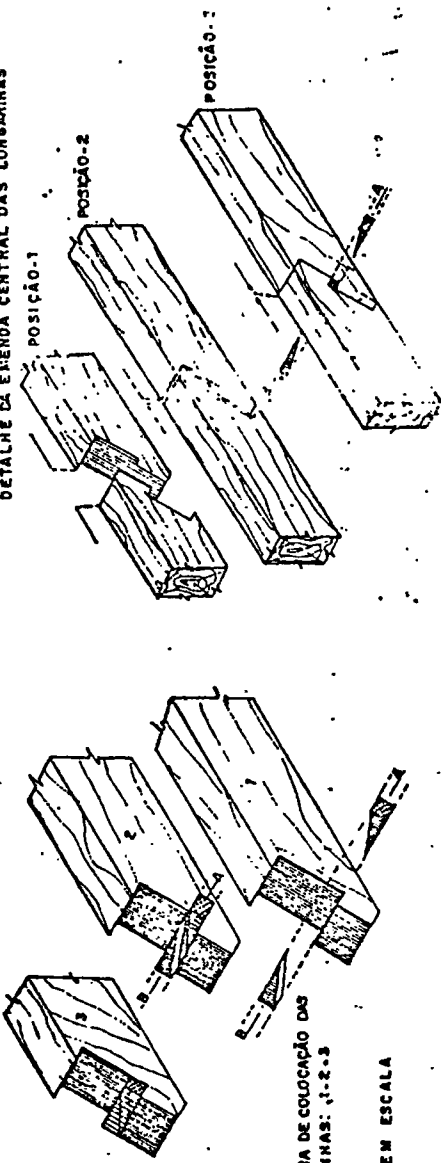
- Iniciar com limpeza do local e marcação.
- Preparar as estacas apontando-as e protegendo a extremidade que receberá impactado e pintar com imunizante.
- Cravar as estacas até a profundidade que o solo apresente reação necessária.
- Preparar a madeira de fixação das alas e fazer a colocação.
- Preparar pranchas e defensas e fixá-las.
- Colocar os tirantes.
- Fazer a execução do aterro de madeira simultânea em ambas as cabeceiras da ponte, para que, não origine movimentos ou tensões indevidas em qualquer parte da obra.

CODEMAT, em Cuiabá-MT, Julho de 1.987

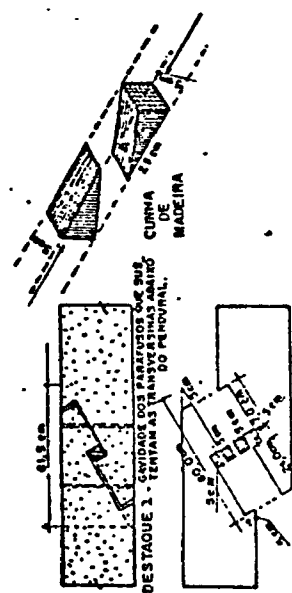
QUADRO ELUCIDATIVO

[illegible]

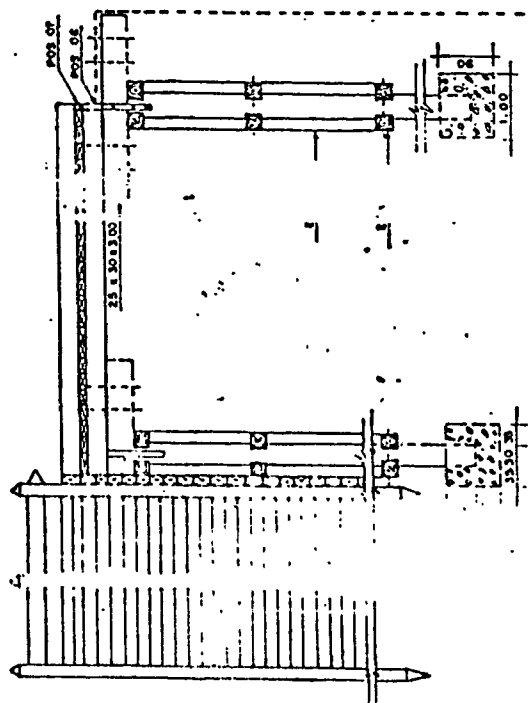
DETALHE DA EMENDA CENTRAL DAS LONGARINAS



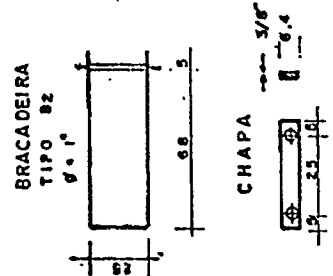
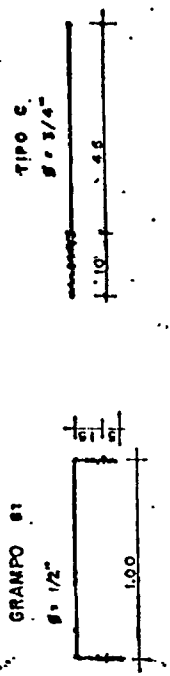
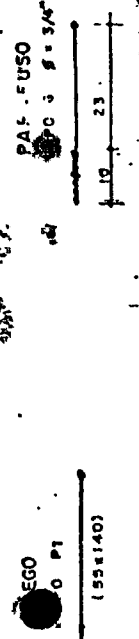
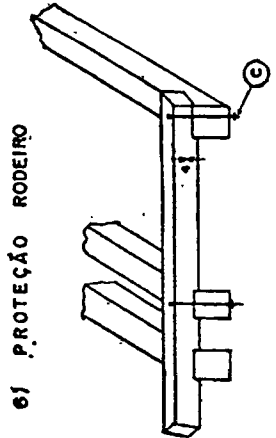
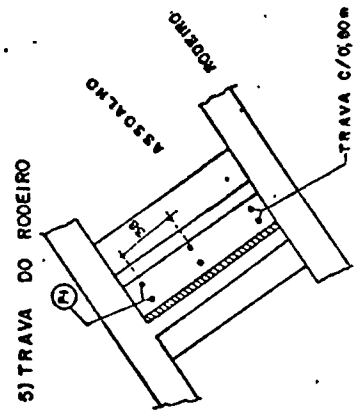
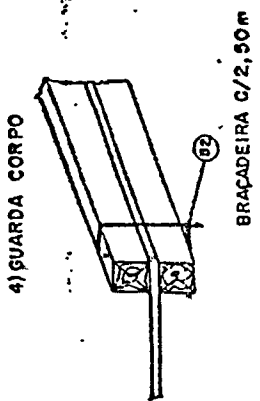
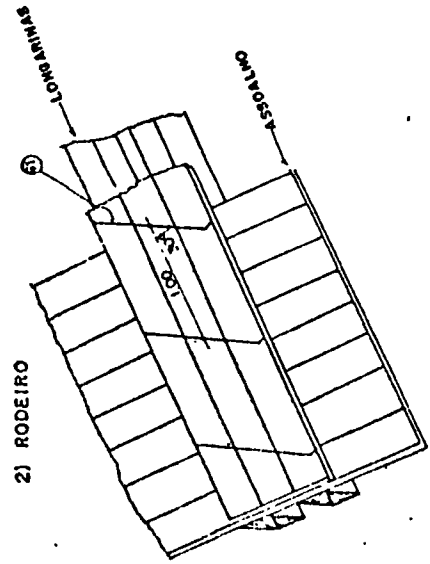
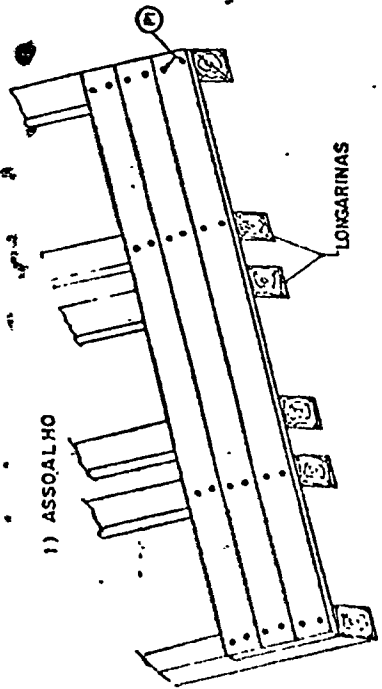
003. SEQUÊNCIA DE COLOCAÇÃO DAS
CURVAS: 1-2-3



DESTAQUE 2. MOSTRANDO A POSIÇÃO E BOLA DE CORTE PARA A FENDA DAS LOVEMANN E A LOCALIZAÇÃO DO LINGOTE DE MADEIRA.



DETALHES DE FIXAÇÃO



TIPO	PESO KG
P1	2,0288
G1	1,7492
B2	10,1400
C	1,6200
E	0,7900

SUPERESTRUTURA

POSICÃO	MADEIRAMENTO	SEÇÃO cm e cm	COMP cm
06	LONGARINA	25x30	VAR.
07	ASOALHO	8x30	500
08	RODEIRO	8x30	VAR.
09	GUARDA RODAS	12x13	11
10	II CORPO	25x30	11
11	TRAVA DO RODEIRO	8x30	85
12	PROTEÇÃO DO RODEIRO	20x20	500

MADEIRAMENTO/m			
POSICÃO	Q	C	CT
06	2	1,00	6,00
07	3,33	1,00	15,87
08	8	1,00	6,00
09	2	1,00	2,00
10	2	1,00	2,00
11	2,50	0,85	2,125
12	1,25	0,70	0,875
TOTAL	20,83	10,00	9,03

OBS. Q-QUANTIDADE P/m
C-COMPRIMENTO (m)
CT-COMPRIMENTO TOTAL (m)
TOTAL

CONSUMO DE MATERIAL P/METRO DE PONTE VIGAMENTO SIMPLES			
F.E.R.		P/m	
PREÇO	GRAMPO	BRACADEIRA	PARAFUSO
TIPO	TIPO G1	TIPO B2	TIPO C
50	2	0,8	1,0
			0,6
			18,29

CONSUMO DE MADEIRA PARA CAVALETE

MADERA										ERRATA									
PARAFUSOS										PARAFUSOS									
CHAVE/AL	POS 01	POS 02	POS 03	POS 04	POS 05	POS 06	POS 07	POS 08	POS 09	POS 10	POS 11	POS 12	POS 13	POS 14	POS 15	POS 16	POS 17	POS 18	POS 19
TURA MEDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATE 200m	4	20	-	-	-	2	14	6	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENTRE 200 e 400m	4	40	5	10	2	14	2	14	6	30	11	10	11	10	11	10	11	10	11
ENTRE 400 e 600m	4	60	5	10	2	14	2	14	6	30	11	10	11	10	11	10	11	10	11
ENTRE 600 e 800m	4	80	5	10	2	14	2	14	6	30	11	10	11	10	11	10	11	10	11
ENTRE 800 e 1000m	4	100	5	10	2	14	2	14	6	30	11	10	11	10	11	10	11	10	11
ENTRE 1000 e 1200m	4	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

(X) COMPRIMENTO ESTIMADO

PESO	
TIPO	KG
A	1,20
B	1,36
C	1,62
D	2,16
E	3,20
F	1,28
G1	6,08
G2	21,66

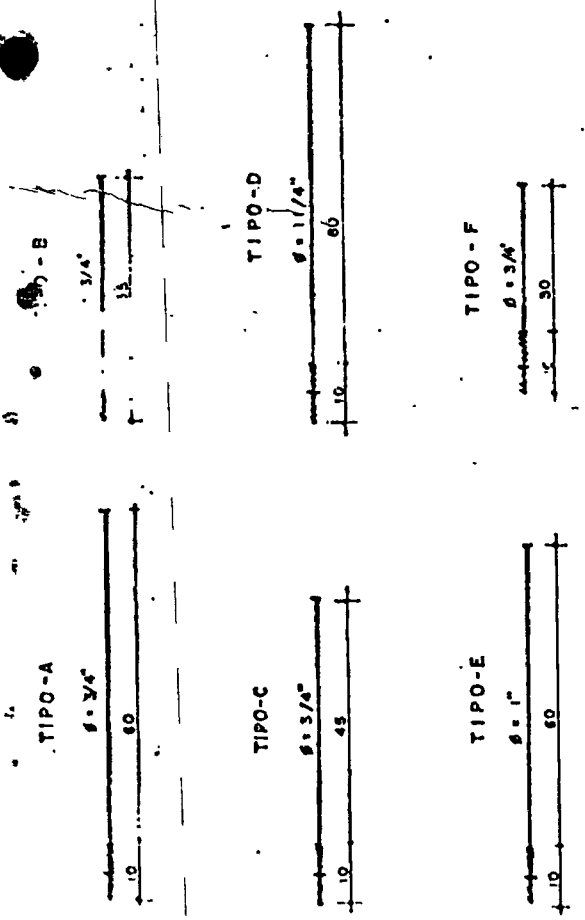
OBS 0 - QUANTIDADE
C - COMPRIMENTO (m)
CT - COMPRIMENTO TOTAL (m)

INFRA E MESOESTRUTURA MADEIRAMENTO

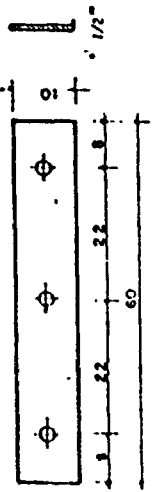
POSICAO	DISCRIMINACAO	SECCAO	COMP
01	PILARES	25x30	VAR.
02	TRANSVERSINAS PEIAS	20x25	9,80
03	VIGAS DE CONTRAVENTAMENTO	20x20	5,94
04	TRANSVERSINAS TRAVESEIRO	25x30	5,80
05	SUB-VIGAS	25x30	3,00

OBS. CONSIDERAR COMPRIMENTO MEDIO DE 2,00m NA CRAVACAO DAS ESTACAS A PARTIR DO NIVEL DO TERRENO NATURAL
(*) CONSIDERAR ALTURA MEDIA DO CAVALETE

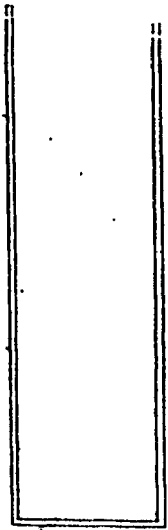
PARAFUSOS



CHAPA TIPO C1

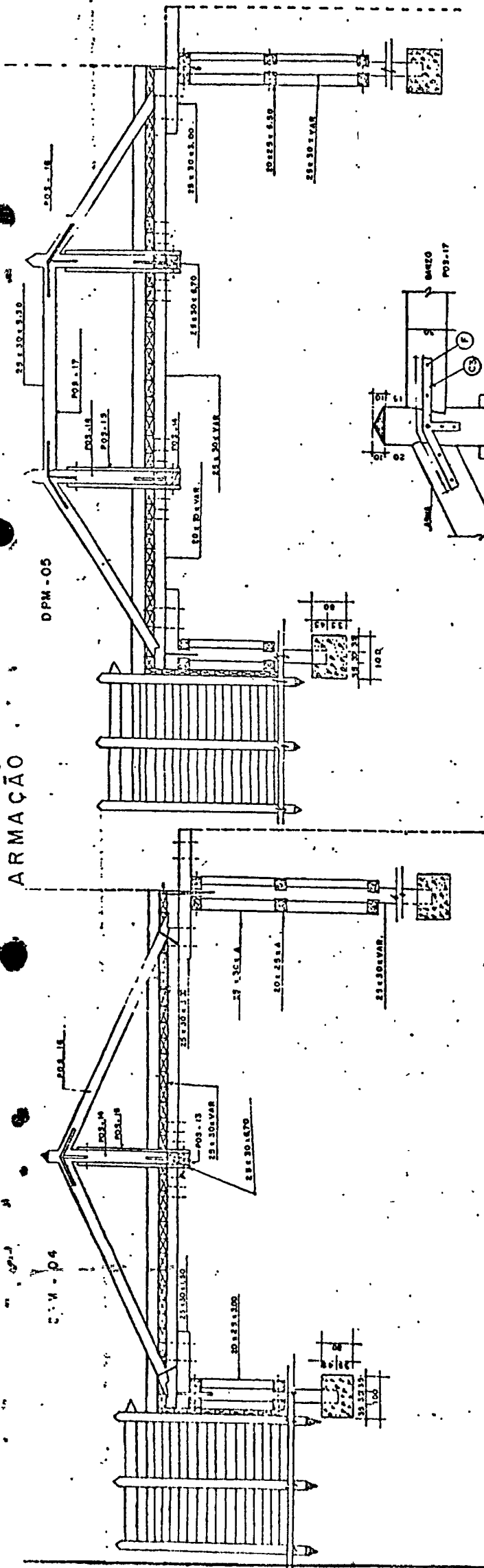


BRACADEIRA TIPO B1

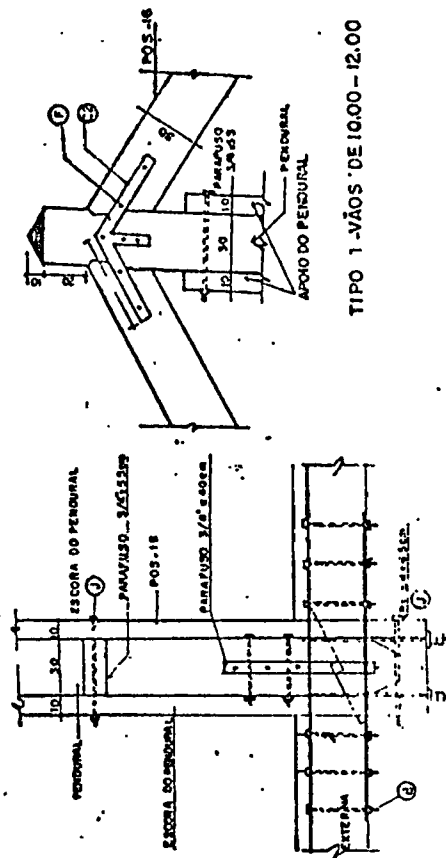


89,27

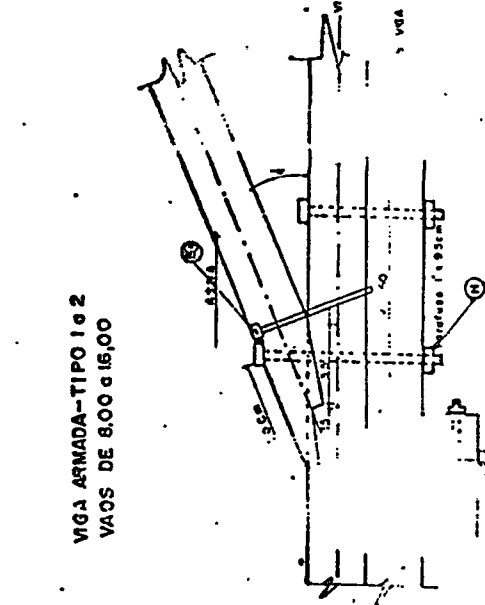
ARMAÇÃO



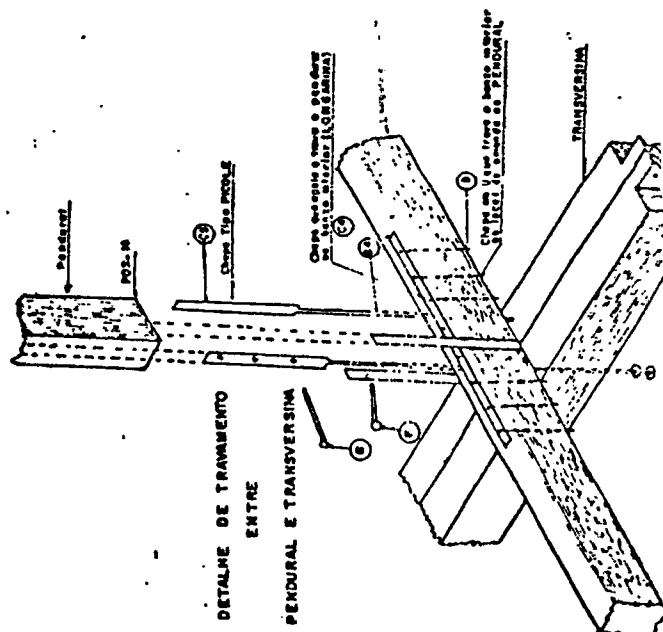
TIPO 2-VÃOS DE 16,00 - 18,00



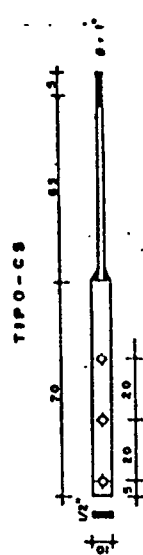
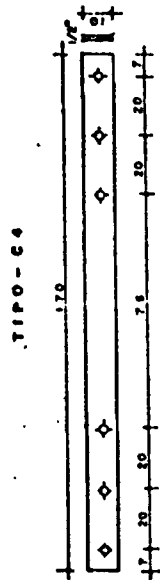
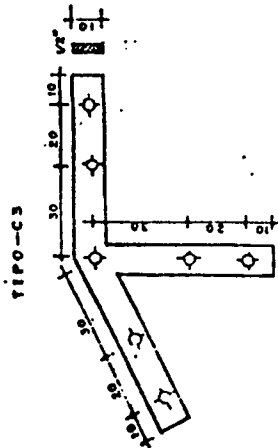
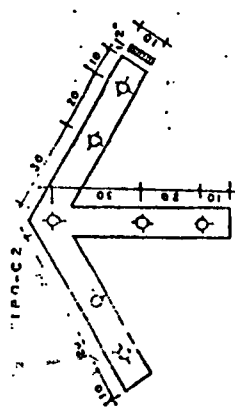
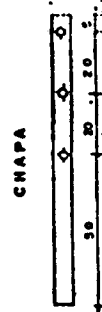
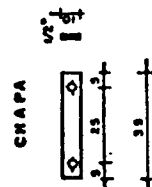
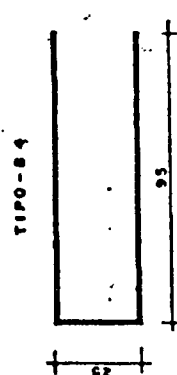
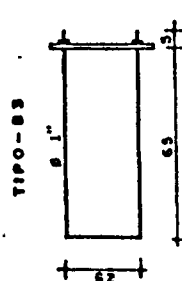
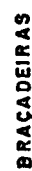
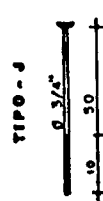
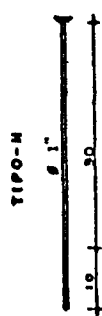
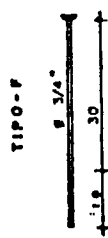
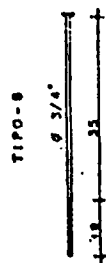
DETALHE DE FIXAÇÃO DO PERFIL



DETALHE DA FIXAÇÃO DA ASNA . . . ARINA



'PARAFUSOS'

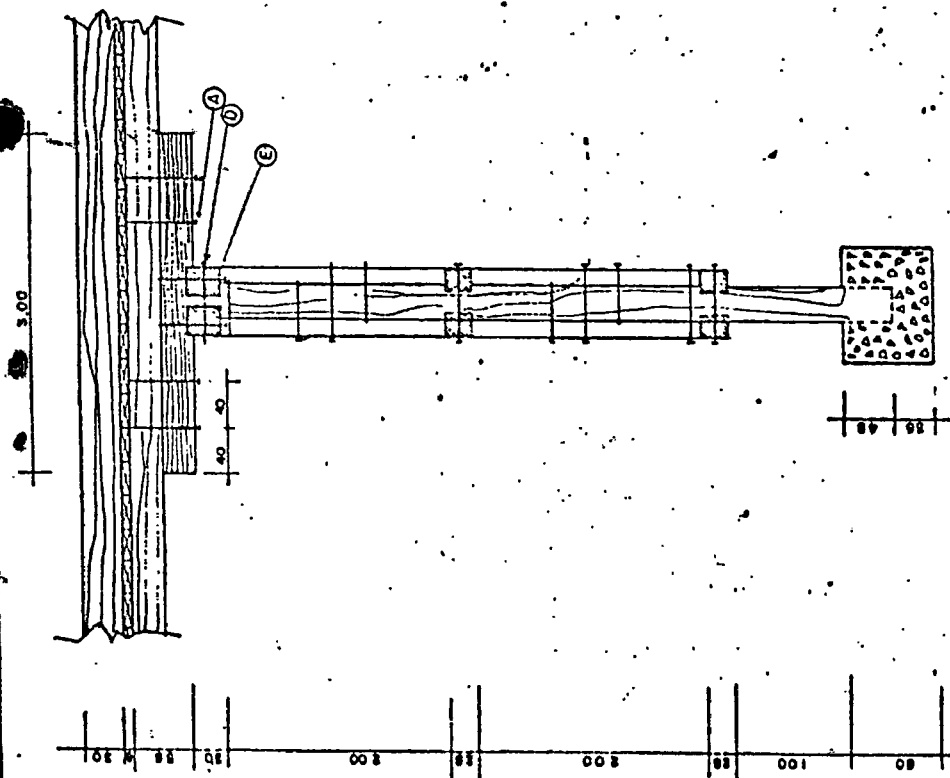
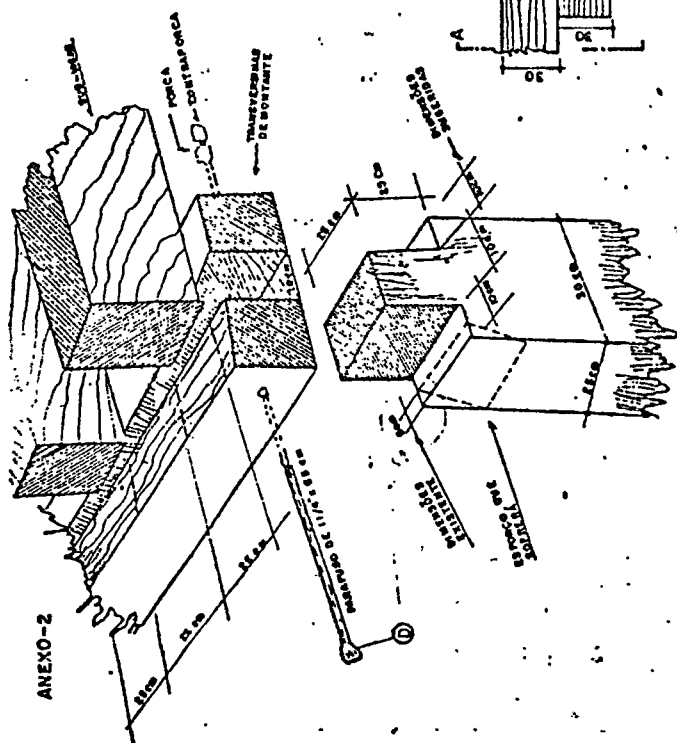
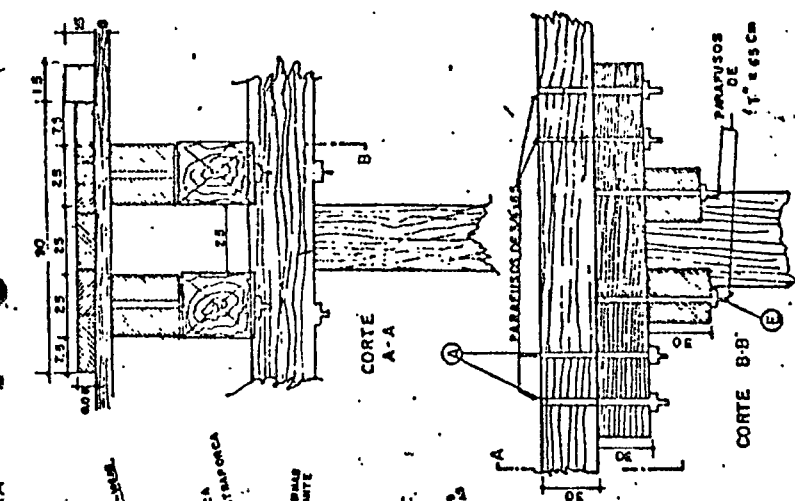


POSICÃO	DISCRIMINAÇÃO	SEÇÃO SALIC.	COMP C-1
13	TRANSVERSINA	25x30	670
14	PENDURAL	25x30	280
15	ESCORÁ	10x20	270
16	ASNA	25x30	Ver.
17	SANZO	25x30	Ver.

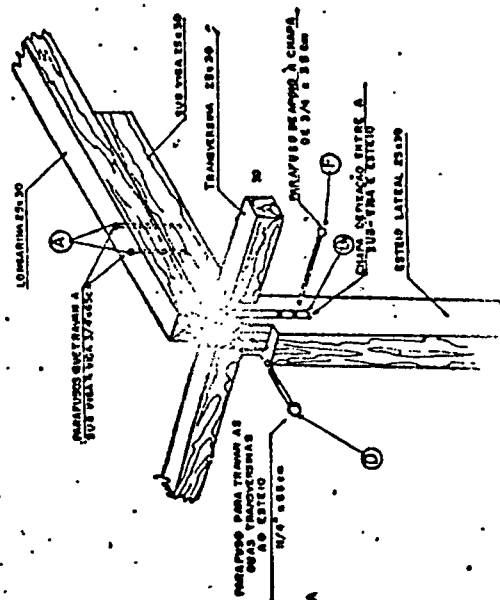
ARMAÇÃO SIMPLES P/UNIDADE										
MADEIRA				FERRAGEM						
POSICÃO	Q	C	CT. m ³	PARAFUSOS		BRACAS DORAS		CHAPAS		PESO K.G.
				TIPO A	TIPO B	TIPO A	TIPO B	TIPO A	TIPO B	
1	2	6,70	13,40	18	20	4	4	4	4	322,24
2	2	2,80	5,60							

ARMAÇÃO C/ BANZO P/UNIDADE															
MADEIRA					FERRAGEM										
POS CÃO	O	C	CT	VOLUME (m ³)	PARAFUSOS				BRACADEIRAS				CHAPAS	PESO K.G	
					TIPO B	TIPO F	TIPO H	TIPO	TIPO J	TIPO B	TIPO A	TIPO C			TIPO A
13	4	6,70	26,80	2.010											
14	4	2,80	11,20	0.840	36	40	4	6	4	4	8	8	8	5.84,32	

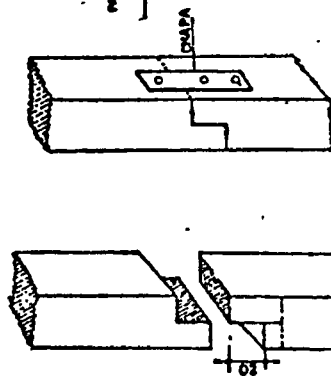
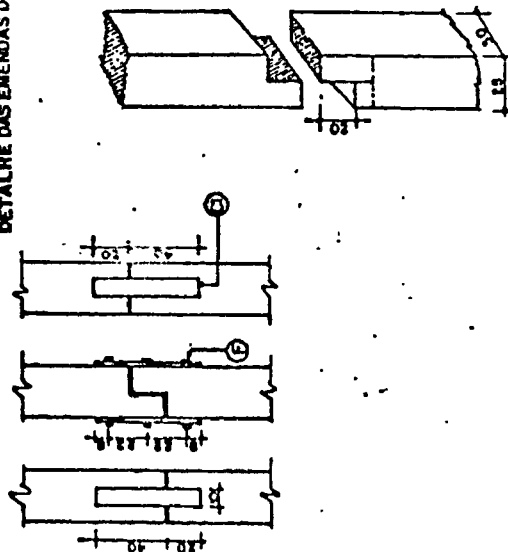
TIPO	PESO Kg.
B	1,38
F	1,26
H	4,60
I	2,17
J	1,74
B3	11,03
B4	23,56
C2	9,49
C3	9,27
C4	16,64
C5	10,74

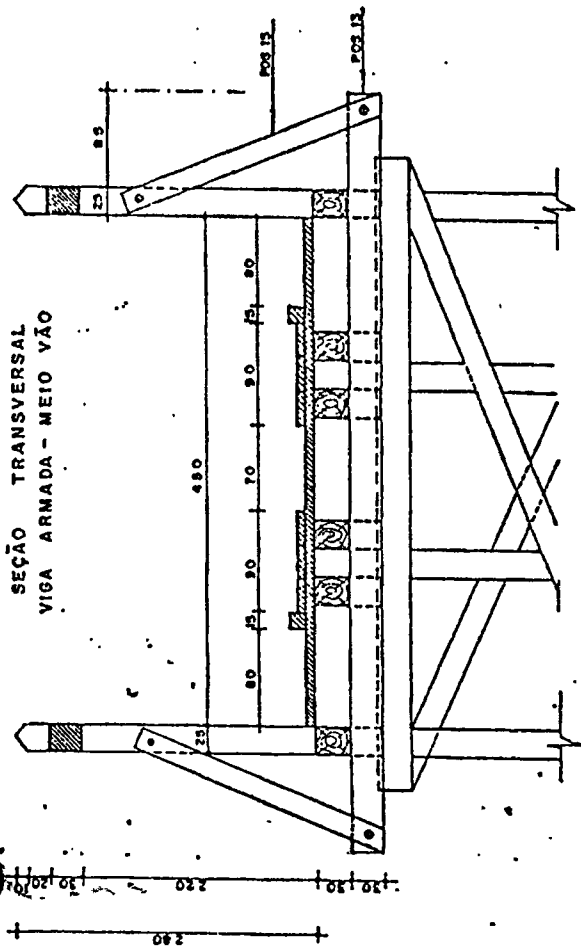


ESTEIO LATERAL

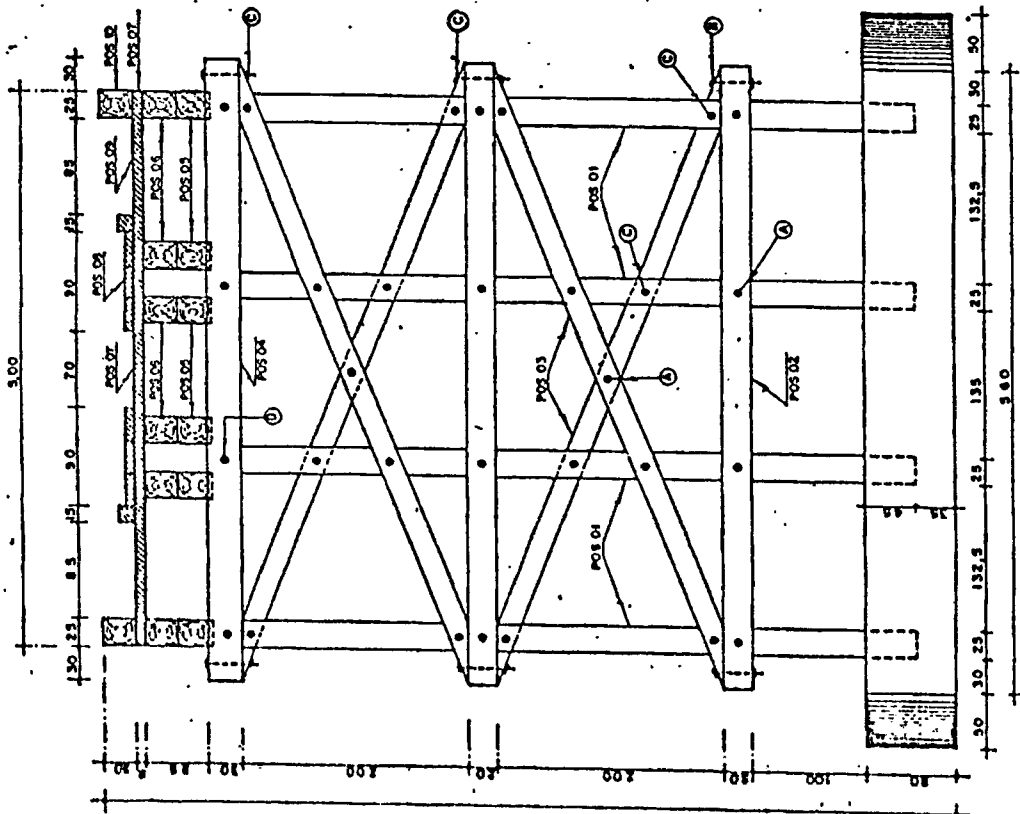


DETALHE DAS EMENDAS DOS ESTEIOS





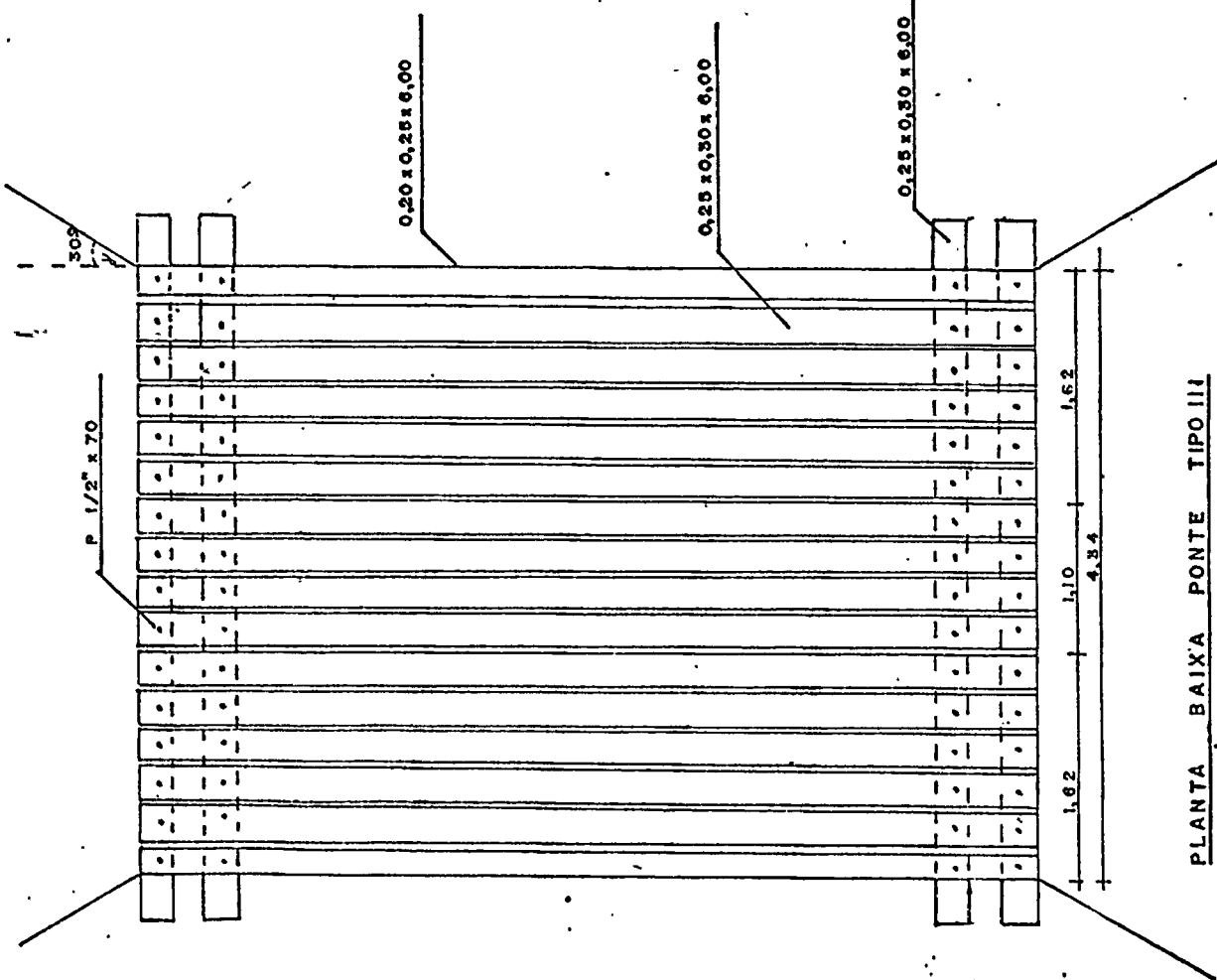
SEÇÃO TRANSVERSAL
VIGA SIMPLES-APOIO
DPM - 02



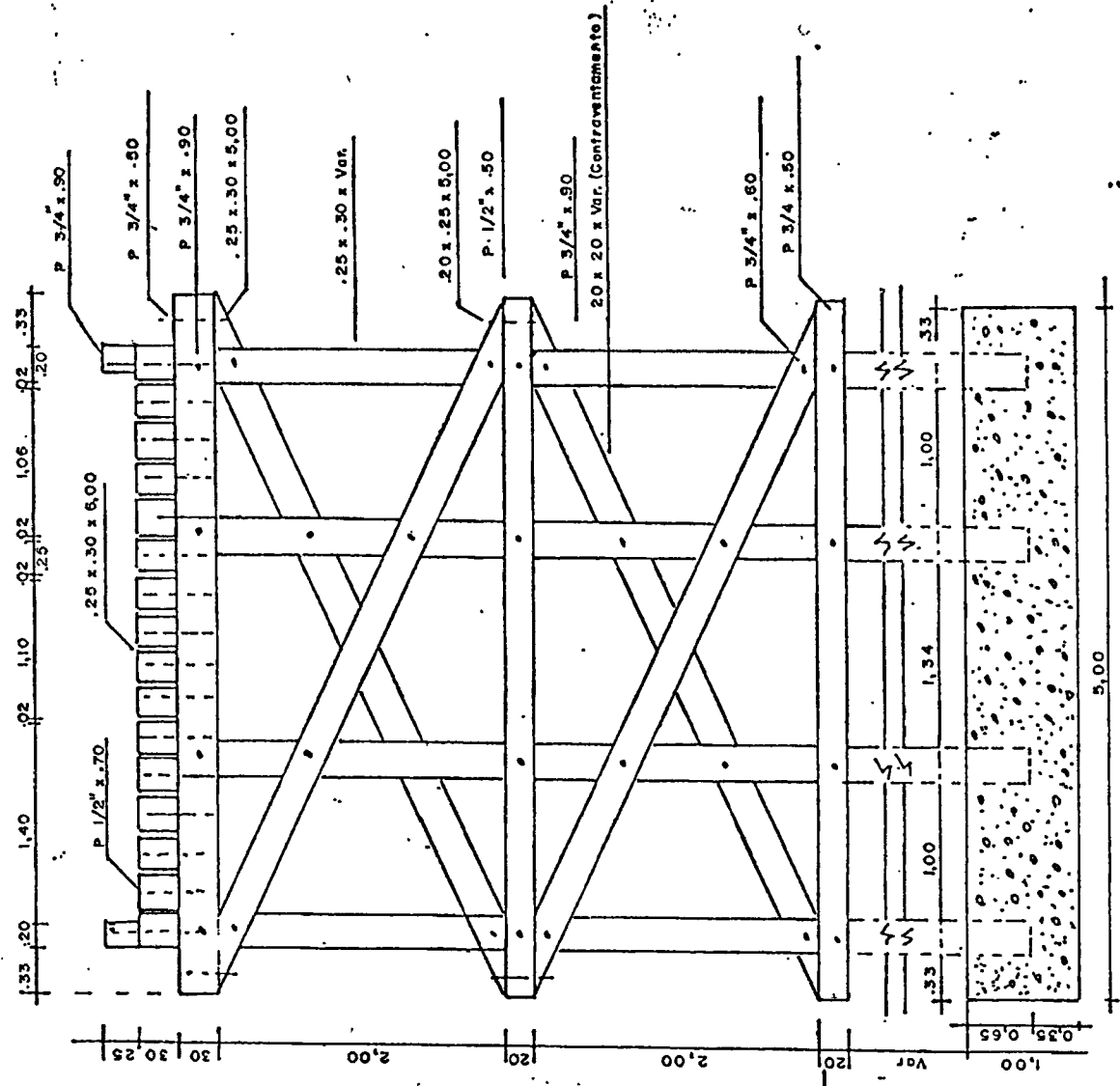
BLOCO DE CONCRETO
DPM-01



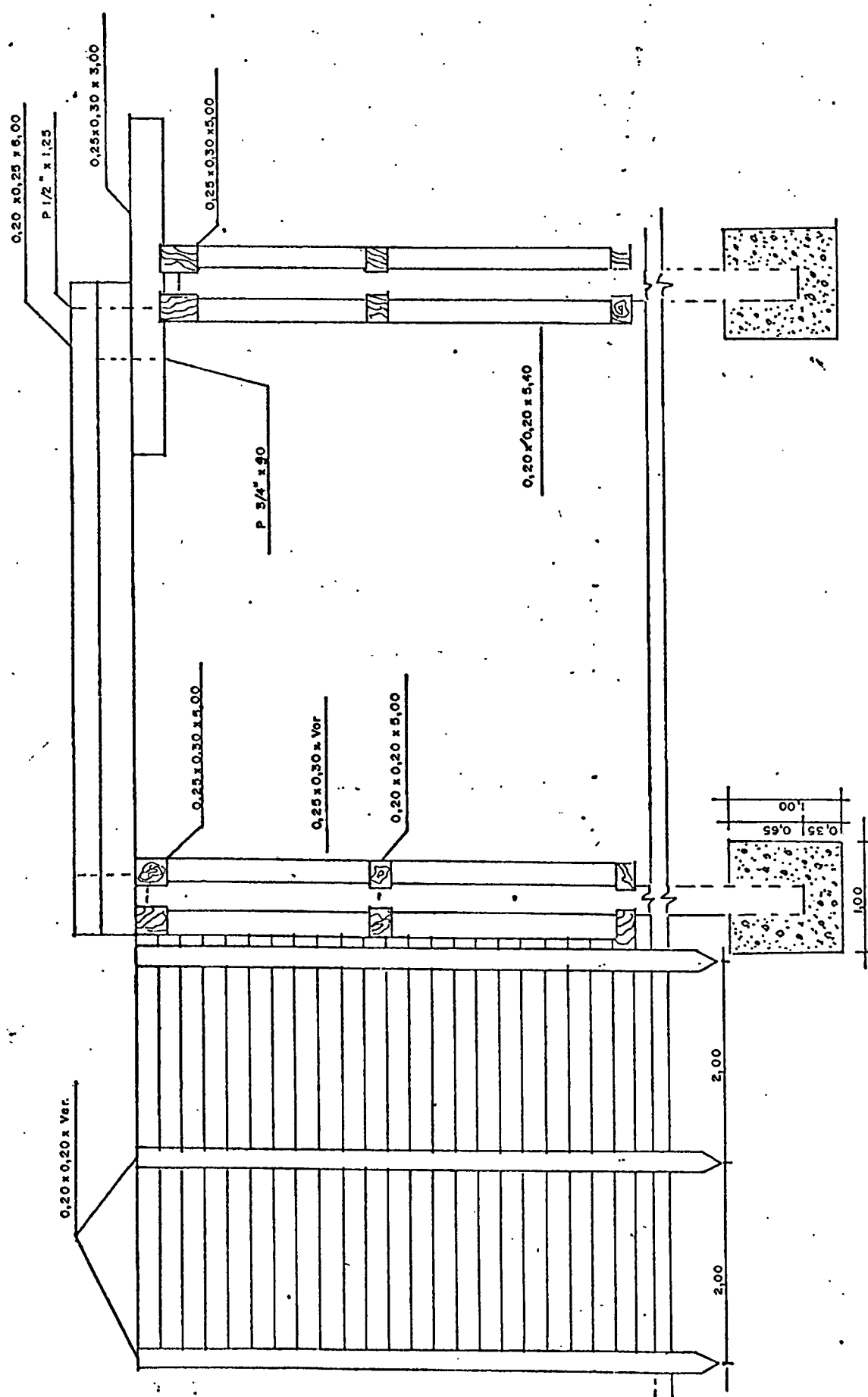
CONSUMO P/ BLOCO	
FORMAS COMUNS DE MADEIRA	11,223 m ²
CONCRETO CICLOPICO FCK 150 kg/cm ²	4,745 m ³



PLANTA BAIXA PONTE TIPO III

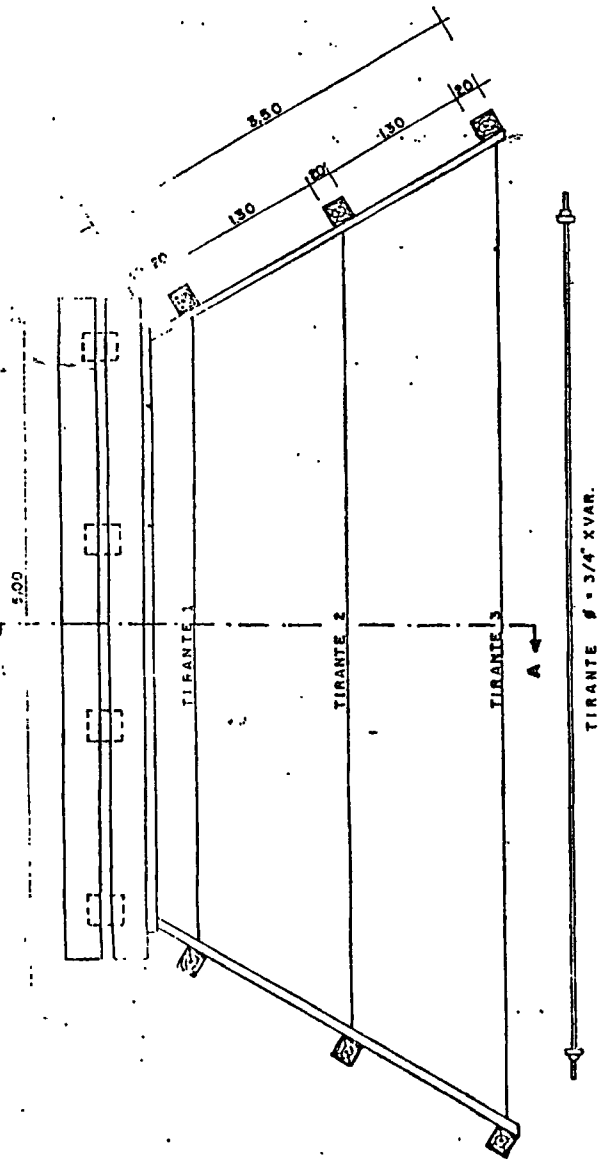


CORTE TRANSVERSAL PONTE TIPO III

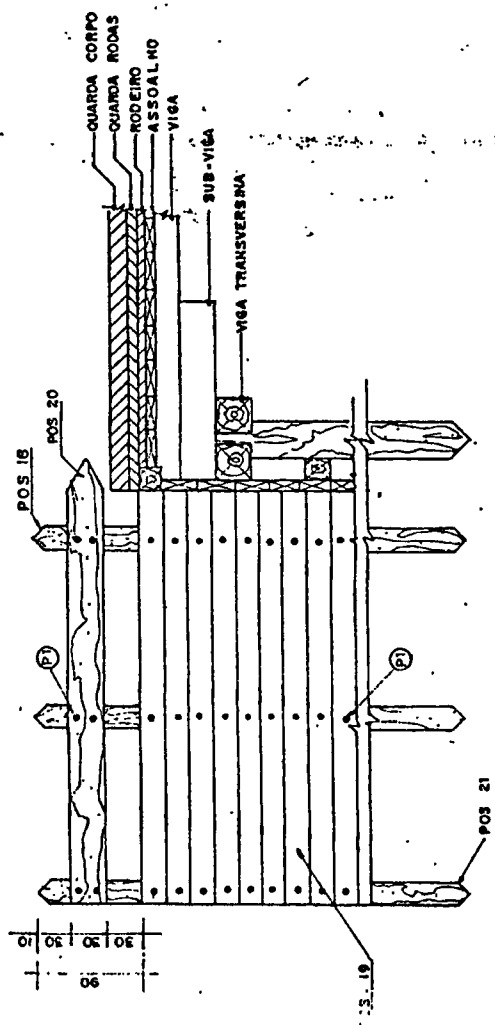


CORTE LONGITUDINAL DA PONTE TIPO III

CAIXÃO DE ATERRO
EST. SUPERIOR
DPM-06



CORTE - A-A



CAIXÃO DE ATERRO
MADEIRAMENTO

POSICÃO	DISCRIMINAÇÃO	SEÇÃO	COMP.
		CM x CM	m
18	PILARETE	20 x 20	VAR.
19	PRANCHA	8 x 20	VAR.
20	DEFENSA	8 x 20	VAR.
21	ESTACA	20 x 20	VAR.

CONSUMO DE MATERIAL POR M2

POSICÃO	MADEIRA P/m2	CONSUMO VOLUME (m3)
18	0,73	0,029
19	5,00	0,080
20	0,30	0,005
21	0,50	0,020
		0,134

FERRAGEM P/m2		
PREGO	TIRANTE	PESO
0	Q.	
UNID.	m	Kg
4,25	0,86	2,25

OBS - 1 - DETERMINAR OS CONSUMOS CONSIDEROU-SE
2 - ALAS DE 20 x 2,5m e TESTA DE 5,00 x 2,00m

-CONSIDERAR COMPRIMENTO MÉDIO DE 2,00m
NA CRAVACÃO DA ESTACAS A PARTIR DO NÍVEL
DO TERRENO NATURAL

REGO
110 P1
155 x 140

TIPO	PESO
PREGO	0,0286
TIRANTE	2,4800

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(EM LIQUIDAÇÃO)

DISTRATO Nº 005/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT) - EM LIQUIDAÇÃO E A FIRMA PRODETER - PROJETOS, DESMATAMENTOS, TERRAPLANAGENS E TOPOGRAFIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de distrato, em que são partes, de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat (Em liquidação), sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu liquidante, dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado a firma PRODETER = Projetos, Desmatamentos, Terraplanagens, Projetos e Topografia Ltda, neste ato representada por seu procurador dr. JOÃO MOACIR WITCZAK, fica certo e ajustado o presente distrato do contrato de empreitada Nº 042/90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Através do instrumento particular de contrato de empreitada nº. 042/90, datado de 31 de agosto de 1990, as partes distratantes, firmaram contrato de empreitada, para a construção de 5 (cinco) pontes de madeira, num total de 44,00m, no município de Cáceres - neste Estado.

CLAUSULA SEGUNDA

Considerando-se o pedido de fls. 01 do processo 1.288/92, protocolado nº 1.396/92 de 08.05.92 e do parecer técnico do engenheiro - dr. LUIZ YOSHIYUKI ARIZAWA, datado de 26 de maio de 1992, que faz parte integrante deste distrato, não há mais interesse no prosseguimento dos serviços contratados e de acordo, ainda, com a cláusula dezesseis (16), do contrato referido na cláusula primeira, as partes decidem pelo distrato do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente distrato desobriga em todos os seus termos e obrigações, sem prejuízos para ambas as partes, assim como, fica sem efeito ju-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO (Em liquidação)

fls. 2

ridico, a partir desta data e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.

E por estarem assim de pleno acordô, assinam o presente distrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Cuiabá., em 02 de junho de 1992

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Liquidante -

PRODEX - PROJETOS, DESMATAMENTOS, TER
RAPLANAGENS E TOPOGRAFIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

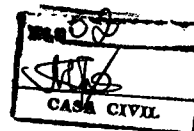
OF/ nº 43/90-Encaminha proposta preliminar da Car-
ta convite que recebera o nº 14/90, referente execução de
serviços rodoviários.

Nº do Protocolo



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 43/90-GLT

Cuiabá, 31 de julho de 1.990

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.015.419-9

DATA - 31/07/90 HORA -

Senhor Secretário,

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Exª., proposta preliminar da Carta-Convite que receberá o nº 14/90, referente execução de Serviços Rodoviários Localizados - pontes de madeira, sobre os Córregos Lageado, Sapezalzinho e Chiqueirão localizados na Comunidade de Morraria, município de Cáceres, numa extensão aproximada de 34,0 m, conforme processo nº 2.783/90 - CODEMAT (fotocópia em anexo).

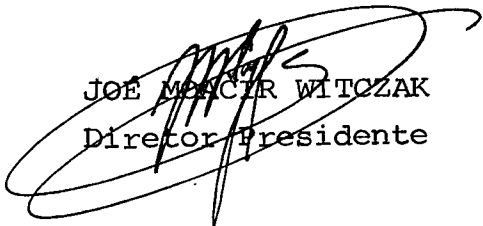
Os referidos serviços serão executados dentro do Programa Polono roeste - PDRI/MT, com contra-partida do Estado.

Serão convidadas a participar da referida Carta-Convite, as seguintes firmas:

- CASABELLA CONSTRUTORA;
- PRODETER-Projetos, Desmatamentos, Terraplenagem e Topografia Ltda;
- SOLONORTE-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

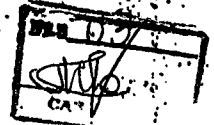
Atenciosamente,


JOE MACIEL WITCZAK
Diretor-Presidente

/mcm

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA.

DECRETO Nº 009/87.



SERGÃO/EMPRESA CODEMAT

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DATA _____ CIDADE Cuiabá UF MT

LICITAÇÃO Nº _____ CARTA-CONVITE Nº 14/90

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OBRAS E INSTALAÇÕES
- 2 - FONTE DE RECURSOS TESOURO DO ESTADO
- 3 - PROJETO ADEMAT
- 4 - ATIVIDADE _____

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	102.500.000,00
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	53.628.885,35
3 - VALOR DA PROPOSTA	1.268.209,98
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1-(2+3)]	52.360.675,37

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CAT. ECON.
Execução da obra de construção de 02 pontes de madeira, no mun. de Cáceres, conf. proc. nº 2783/90.					

CÓDIGO Nº _____

ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER

PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO

ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE

DESDOBRAMENTO - SE HOUVER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.

ELEMENTO - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINTÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.

7-07
CODEMAT
PALMARES - CPA
20 JUL 12 30 33 00324
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.248/90

N.º PROCESSO: 2.783/90

DATA 24 / 07 / 90

INTERESSADO

COORDENADOR DO POLONOROESTE-E.M.

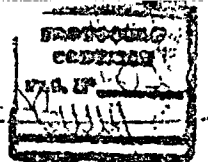
ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO EM LICITAÇÃO SOB MODALIDADE CARTA CONVITE, OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPIO DE CÁCERES, PROGRAMA POLONOROESTE, CONFORME CI Nº 033/90.



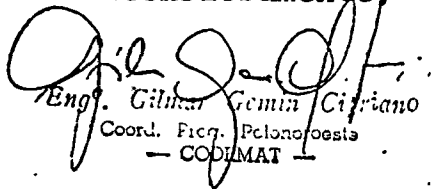
CODEMAT

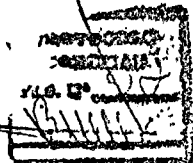
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	24/07/90
PARA	Diretor Presidente	N.º DA C.I.	033/90
ASSUNTO	Senhor Presidente, Servimo-nos da presente para solicitar de V.Sa, através dos meios competentes, a devida autorização para lançamento em licitação sob a modalidade Carta Convite, do objeto execução de Serviços Rodoviários. Localizados - Pontes de Madeira - no município de Cáceres, relativo ao componente Estradas Municipais do Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT. Esclarecemos à V.Sa, que o orçamento da CODEMAT para os serviços em pauta atinge a importância de Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos) admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os preços unitários básicos, sendo o prazo máximo para a execução das obras de / 90.		
ENVIADO POR	Engº Gilmar G. Cipriano	DESTINADO A	Joe M. Witczak
		RECEBIDA	EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	24/07/90
PARA	Diretor Presidente	N.º DA C.I.	033/90
ASSUNTO	cont. 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço. Outrossim, informamos também à V.Sa, que os preços propostos serão reajustados conforme índices do DNER. Colocando-nos à disposição de V.Sa, subscrevemo-nos sob elevados protestos de estima e preço. Atenciosamente,  Engº Gilmar Gemin Cipriano Coord. Fieq. Polonoroeste - CODEMAT -		
ENVIADO POR	Engº Gilmar G. Cipriano	DESTINADO A	Joe Moacir Witczak.
		RECEBIDA	EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOPROGRAMA POLONOROESTE - P.D.R.I./MTCOMPONENTE: ESTRADAS MUNICIPAISREFERÊNCIA: Licitação sob a modalidade de CARTA CONVITERESUMO1) OBJETO:

Execução de Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de Madeira - no município de Cáceres, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
. Córrego Lageado	Morraria	10,0 m
. Córrego Sapezalzinho	Morraria	12,0 m
. Córrego Chiqueirão	Morraria	12,0 m
T O T A L		34,0 m

2) ORÇAMENTO:

O valor orçado para os serviços, objeto desta licitação é de Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os preços unitários básicos.

3) REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26.02.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24.07.87, procedendo-se ao reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de março/90. Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para as Obras Rodoviárias correspondentes.

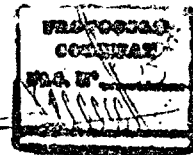
4) PRAZO:

O prazo máximo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5) PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, através de instrumentos processuais, em conformidade com as medições

0

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

e/ou avaliações dos serviços executados, elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, aplicando-se os preços da proposta apresentada.

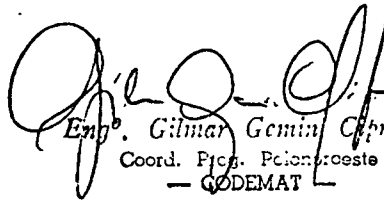
6) DOTAÇÃO:

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT - Estradas Municipais - Programação 90 e Governo do Estado.

7) CRONOGRAMA:

A proponente deverá também apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução total das obras, conforme modelo fornecido pela CODEMAT.

Cuiabá, 23 de Julho de 1.990


Eng. Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
— CODEMAT —



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.

ESTRADAS MUNICIPAIS

QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS
MUNICÍPIO : CÁCERES
TRECHO : COMUNIDADE MORRARIA
EXTENSÃO: 34,0 m (OAE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
1.0	- Comunidade: MORRARIA Construção de ponte de madeira sobre o					
1.1	CÓRREGO LAGEADO - Vão: 10,0 m Fundação em estaca de madeira	un	12,00	5.404,04		64.848,48
1.2	Cavalete com altura média dos esteios entre 2,0 e 3,0m	un	3,00	89.660,16		268.980,48
1.3	Vigamento simples	m	10,00	25.993,00		259.930,00
1.4	Alas e testas do caixão de aterro	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
	SUB-TOTAL.....					696.371,14
2.0	Construção de ponte de madeira sobre o					
2.1	CÓRREGO SAPEZALZINHO - Vão: 12,0 m Fundação em estaca de madeira	un	16,00	5.404,04		86.464,64
2.2	Cavalete com altura média dos esteios entre 2,0 e 3,0m	un	4,00	89.660,16		358.640,64
2.3	Vigamento simples	m	12,00	25.993,00		311.916,00
2.4.	Alas e testas do caixão de aterro	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
	SUB-TOTAL.....					859.633,46

DATA:

FIRMA:

RESP.

Eng.º Gilmar Scrin
Coord. Fica. Planorecente
— CODEMAT —



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE- PDRI / M.T.

ESTRADAS MUNICIPAIS

QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO

OBRAS : SERVIÇOS ROODOVIÁRIOS LOCALIZADOS
MUNICÍPIO: CÁCERES
TRECHO : COMUNIDADE MORRARIA
EXTENSÃO: 34,0 m (OAE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
3.0	Construção de ponte de madeira sobre o CÓRREGO CHIQUIEIRÃO - Vão: 12,0m	un	16,00	5.404,04		86.464,64
3.1	Fundação em estaca de madeira.	un	4,00	89.660,16		358.640,64
3.2	Cavalete com altura média dos esteios entre 2,0 e 3,0m	m	12,00	25.993,00		311.916,00
3.3	Vigamento simples	m2	33,00	3.109,46		102.612,18
3.4	Alas e testas do caixão de aterro					859.633,46
	SUB-TOTAL.....					2.415.638,06
	TOTAL.....					
	IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM Cr\$ 2.415.638,06 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e seis centavos).					

DATA:

FIRMA:

RESP.

[Signature]
CASA



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE — ESTRADAS MUNICÍPAIS
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS-PONTE DE MADEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICIPIO: CÁ CERES

COMUNIDADE: Morraria

OAE : 34,0 m

Í T E M	SERVIÇO	PRAZO			TOTAL
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
01	Fundação em estaca de madeira				237.777,76
02	Cavalete c/hum. dos est. de 2,0 a 3,0m				986.261,76
03	Vigamento simples				883.762,00
04	Alas e testas do caixão de aterro				307.836,54
	% TOTAL	40	30	30	100
	VALOR TOTAL - Cr\$	966.255,22	724.691,42	724.691,42	2.415.638,06

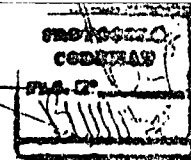
Córrego Lageado 10,0 m
Córrego Sapezalzinho 12,0 m
Córrego Chiqueirão - 12,0 m
34,0 m

[Handwritten signature]
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



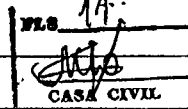
ANEXO AO PROCESSO N.º

2.783/90

DE 24 / 07 / 90

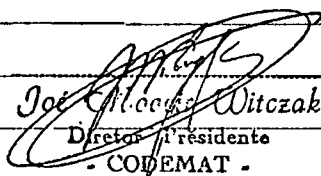
INTERESSADO(A)

ASSUNTO



DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO GLT PARA A PROVIDENCIA
NECESSARIA CONFORME NORMA 7.
21/07/90


Jozef Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS - PONTE DE MADEIRA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1 - GENERALIDADES

As pontes serão construídas de acordo com a NB-11, com madeira serrada e beneficiada conforme a PB-5.

Como especificações básicas gerais, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

2 - EXECUÇÃO

2.1. FUNDAÇÃO

2.1.1 FUNDAÇÃO EM ESTACA

Na cravação de estacas não será aceito, em qualquer caso, penetração superior a 3 centímetros nos últimos 10 golpes ou a critério da fiscalização. Toda estaca danificada nas operações de cravação devido a defeitos internos, de cravação, ou deslocamento de sua posição, será corrigido às expensas do executante, que acatará um dos seguintes procedimentos com a aprovação da fiscalização

- a) A estaca será arrancada e cravada nova estaca no mesmo local;
- b) Uma segunda estaca será cravada adjacente àquela para atender ao objetivo;
- c) A estaca será emendada.

2.1.2 FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

A escavação para assentamento dos blocos de concreto deverá ser feita até atingir solo de boa resistência à penetração. Quando o bloco de concreto for assentado sobre rocha em afloramento, o mesmo deverá ser engastado no mínimo 20cm. Os estios deverão ficar engastados no concreto das fundações num comprimento nunca inferior a 30cm. A superestrutura deverá ser executada de acordo com o projeto, não admitindo variação nas dimensões para menos.

2.1.3 MEDIÇÃO

A medição da fundação em estaca de madeira será feito por metro linear e a em bloco de concreto será por metro cúbico.

- Montar a estrutura colocando e parafuzando as transversinas pelas, contraventamentos, transversinas travesseiros.
- Pintar todas superfícies de madeira à vista com imunizante.

4.2.4. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUB-VIGA

Consiste em fornecer e colocar sub-viga apoiada nas transversinas travesseiro, com a finalidade de reduzir e absorver os esforços cortante e fletor que atuam nas longarinas.

4.2.4.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.4.2 MEDIÇÃO

A medição do fornecimento e colocação de sub-viga será por metro linear.

4.2.4.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e custo unitário proposto, que inclui madeira, ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, transporte de demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.4.4 PRÁTICA E EXECUÇÃO

- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Colocar as sub-vigas sobre as transversinas travesseiros e parafusos.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizantes.

4.2.5. ARMAÇÃO SIMPLES (PONTE TIPO I)

Consiste na construção de uma estrutura de madeira capaz de permitir estruturalmente a construção de pontes de madeira com vãos entre 8 a 12m.

4.2.1.4 PAGAMENTO

O pagamento dos serviços serão de acordo com a medição e o custo unitário.

4.2.2. CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ATÉ 2,0M

Consiste em construir uma estrutura vertical em madeira (CAVALETE) capaz de receber, resistir e transmitir à fundação os esforços verticais e horizontais provenientes das vigas laterais e das garinas de ponte de madeira.

4.2.2.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei de preferência AROEIRA. Poderá, também, com consentimento da fiscalização, empregar IPÊ ou ITAÚBA desde que receba tratamento superficial à base de óleo creozoto.

4.2.2.2 MEDIÇÃO

A medição do cavalete será por unidade, obedecendo as seguintes condições:

- a) A transversina travesseiro, a partir de sua face inferior deverá ficar com altura mínima de 1,0m do nível do terreno à mesma referência.

4.2.2.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que inclui os esteios, transversina travesseiros, sub-vigas, ferragens (inclusive ferragens que fixa a viga à sub-viga), equipamentos, pinturas, mão de obra e demais serviços necessários à sua completa execução.

4.2.2.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Se a fundação for em bloco de concreto aguardar 7 dias para iniciar os serviços considerando o tempo de cura do concreto.
- Construir a ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura fazendo emenda das estacas com esteio (se necessário for), colocar e parafusar a transversina travesseiro sempre observando o prumo e alinhamento.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizante.

4.2.5.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ e ANGICO PRÊTO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.5.2 MEDIÇÃO

A medição da armação simples será por unidade.

4.2.5.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que inclui madeira (transversinas, pendurais, escoras e asnas), ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, ponte branca, transportes e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.5.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO:

- Iniciar aparando a madeira da armação simples e pintar todos os furos e áreas de contato com imunizante.
- Iniciar montagem, antes da construção do tabuleiro colocando as vigas transversinas da armação apoiadas sobre a ponte branca, na posição de aplicação.
- Colocar as vigas longarinas do tabuleiro sobre as vigas transversinas da armação e parafusar.
- Concluir montando as escoras, pendurais e asnas.
- Pintar todas superfícies da madeira à vista, com imunizante.

4.2.6. VIGAMENTO SIMPLES (PONTE TIPO I)

Consiste na construção de tabuleiro de ponte de madeira capaz de proporcionar segurança, absorver, resistir e transmitir aos cavaletes esforços oriundos do tráfego de veículos.

4.2.6.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRÊTO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira óleo creozoto.

4.2.7.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que indeniza a medição (vigas longarinas, guarda corpo, proteção da longarinas) ferragens, equipamento, mão-de obra, pintura, ponte branca, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.7.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Construir ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura iniciando com a colocação das vigas longarinas e finalizar a colocação do guarda corpo e proteção das longarinas (ambos situados no limites da ponte).
- Pintar todas as superfícies de madeira a vista com imunizante.
- Desmontar e remover a ponte branca para não obstruir o canal natural d' água.

4.2.8. ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO

Consiste na execução de três segmentos de parede em madeira com a finalidade de confirmar e resistir à ação do empuxo do aterro nos encontros de ponte de madeira.

4.2.8.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.8.2 MEDIÇÃO

A medição das alas e testas do caixão de aterro serão medidas por metro quadrado considerando o comprimento e altura entre a face inferior da primeira prancha (no nível do terreno natural) até o nível superior da última prancha (no nível ao terro).

- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.6.2 MEDIÇÃO

A medição do vigamento simples será em metros lineares, considerando a extensão da ponte.

4.2.6.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto, que indeniza a madeira (longarinas, assoalho, rodeiro, guarda rodas, guarda corpo, trava do rodeiro e proteção do rodeiro), ferragens, equipamento, mão de obra, pintura, ponte branca, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.6.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Construir ponte branca se necessário for.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunizante.
- Montar a estrutura começando pela viga longarina, assoalho, rodeiro, guarda rodas, proteção de rodeiro, guarda corpo.
- Pintar todas as superfícies de madeira à vista com imunizante.
- Desmontar e remover a ponte branca para não obstruir o canal natural d' água.

4.2.7 VIGAMENTO SIMPLES (PONTE TIPO III)

Consiste na construção de tabuleiro de ponte de madeira capaz de proporcionar segurança, absorver, resistir e transmitir aos cavaletes esforços oriundos do tráfego de veículos.

4.2.7.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei na seguinte ordem de preferência: AROEIRA, IPÊ, ITAUBA, PIUVA, CUMBARÚ E ANGICO PRETO.

- Pintar os orifícios e a superfície da madeira com óleo creozoto.
- Empregar aço com baixo teor de carbono 1.020.

4.2.7.2 MEDIÇÃO

A medição do vigamento será em metros lineares considerando a extensão da ponte.

4.2.3 CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ENTRE 2,0 e 4,0 m

Consiste em construir uma estrutura vertical em madeira (cavalete) capaz de receber, resistir e transmitir à fundação os esforços verticais e horizontais provenientes das vigas longarinas de ponte de madeira.

4.2.3.1 MATERIAL

O material a ser empregado deverá ser madeira de lei, de preferência AROEIRA, poderá, também, com consentimento empregar IPÊ, ou ITAÚBA desde que receba tratamento superficial à base de óleo creozoto.

4.2.3.2 MEDIÇÃO

A medição do cavalete será por unidade, obedecendo as seguintes condições:

- a) A transversina peia, a partir de sua face inferior, deverá ficar com altura mínima de 0,50m do nível do terreno ou bloco de concreto e com altura máxima de 1,50m considerando a mesma referência.
- b) Deverá constar de um módulo de contraventamento com altura de 2,0m medido entre a face inferior da transversina travesseiro e a face superior da transversina peia.

4.2.3.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto, que inclui os esteios, transversinas peias e travesseiros, contraventamento, ferragens (inclusive ferragem que fixa a viga ou sub-viga à transversina travesseiro), equipamento, pintura, mão de obra e demais serviços necessários a sua completa execução.

4.2.3.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

- Se a fundação for em bloco de concreto, aguardar 7 dias para iniciar os serviços, considerando o tempo de cura do concreto.
- Construir ponte branca.
- Aparar a madeira e fazer a furação necessária.
- Pintar os furos e as áreas de contato com imunezante.
- Fazer a emenda entre os esteios e as estacas.

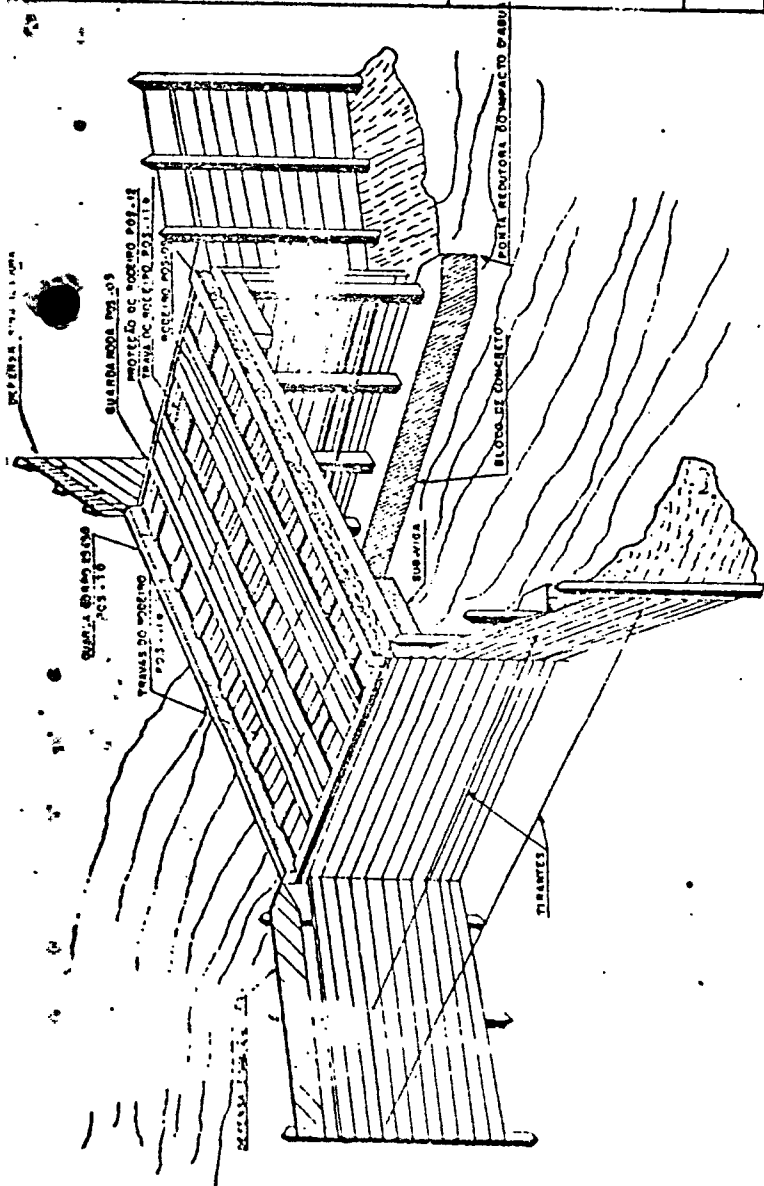
4.2.8.3 PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a medição e o custo unitário proposto que inclui madeira (pranchões, estacas, pilares, vigas e defensas) ferragens, equipamento, mão-de-obra, pintura, transporte e demais itens necessários a sua completa execução.

4.2.8.4 PRÁTICA DE EXECUÇÃO

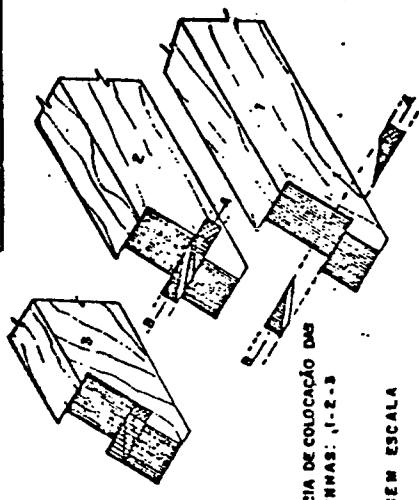
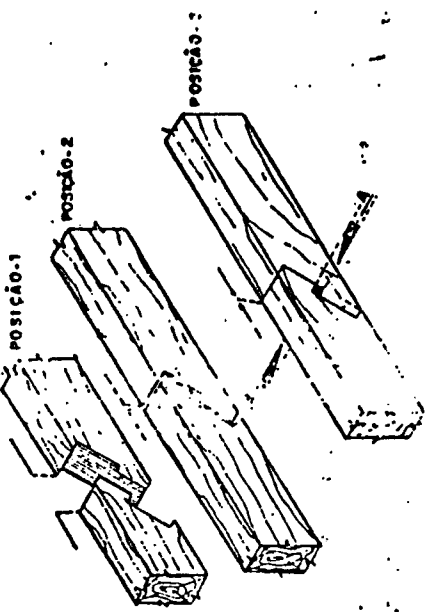
- Iniciar com limpeza do local e marcação.
- Preparar as estacas apontando-as e protegendo a extremidade que receberá impactado e pintar com imunizante.
- Cravar as estacas até a profundidade que o solo apresente reação necessária.
- Preparar a madeira de fixação das alas e fazer a colocação.
- Preparar pranchas e defensas e fixá-las.
- Colocar os tirantes.
- Fazer a execução do aterro de madeira simultânea em ambas as cabeceiras da ponte, para que, não origine movimentos ou tensões indevidas em qualquer parte da obra.

CODENAT, em Cuiabá-MT, Julho de 1.987



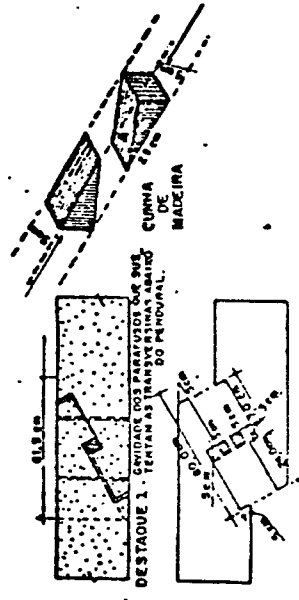
QUADRO ILUSTRATIVO MONTAGEM DOS VÃOS				CONVENÇÕES	
TIPO DE COMPRIMENTO	VÃO ACABADO	VÃO CASCAIM	CENTRAL	VÃO CASCAIM	1 LOCALIZAÇÃO DOS VÃOS
MOVIMENT	TIPO: A	TIPO: B	TIPO: C	TIPO: D	2 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
4,0m	V-4-A	V-4-B	V-4-C	V-4-D	3 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
5,0m	V-5-A	V-5-B	V-5-C	V-5-D	4 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
6,0m	V-6-A	V-6-B	V-6-C	V-6-D	5 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
8,0m	V-8-A	V-8-B	V-8-C	V-8-D	6 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
10,0m	V-10-A	V-10-B	V-10-C	V-10-D	7 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
12,0m	V-12-A	V-12-B	V-12-C	V-12-D	8 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
16,0m	V-16-A	V-16-B	V-16-C	V-16-D	9 REPRESENTAÇÃO DAS VÃOS
SIM PLES					
MADO					

DETALHE DA ENENDA CENTRAL DAS LONGARINAS



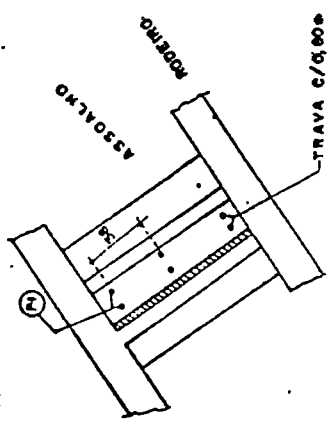
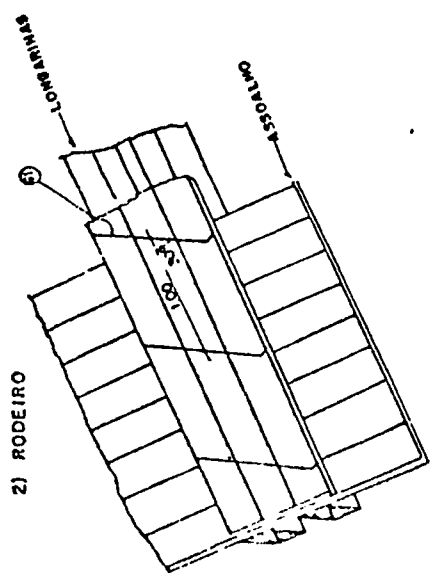
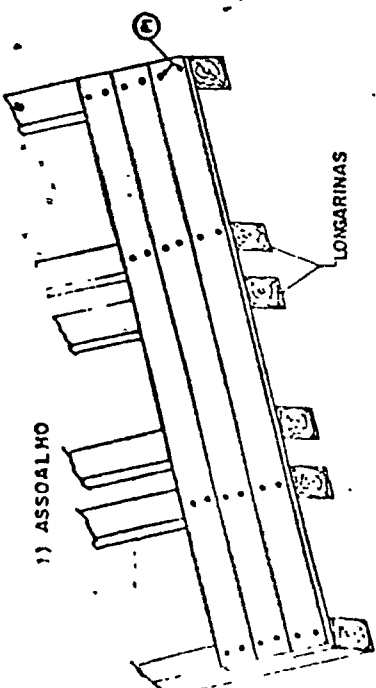
OS. SEQUÊNCIA DE COLOCAÇÃO DAS CUNHAS: 1-2-3

SEM ESCALA

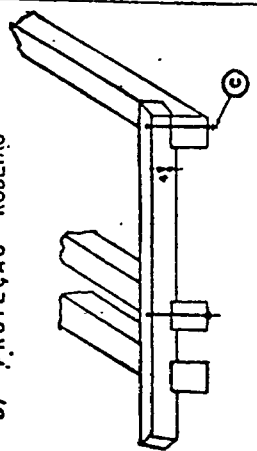


DESTAQUE 2 - MOSTRANDO A POSIÇÃO E ENTORNO DE CORTE PARA A TERMOLOGIA DAS LONGARINAS E A LOCALIZAÇÃO DO LÍMITE DE MADEIRA

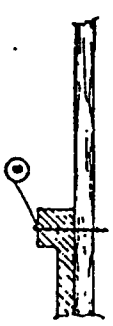
DETALHE DE FIXAÇÃO



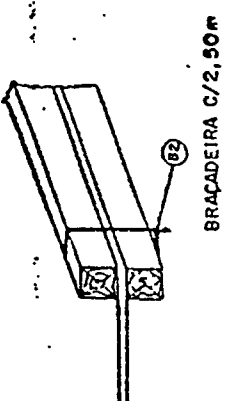
6) PROTEÇÃO RODEIRO



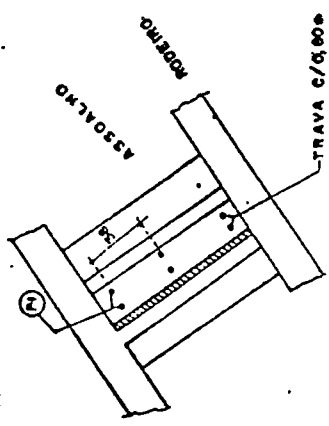
3) GUARDA RODAS



4) GUARDA CORPO



5) TRAVA DO RODEIRO



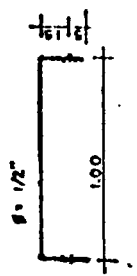
PREGO

TIPO P1
(55x140)

PAS. FUSO

TIPO 3 8 x 3/4"

GRANPO B1



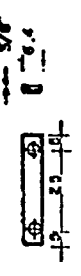
TIPO B



BRACAIDEIRA



CHAPA



TIPO	PESO KG
P1	0.0286
CT	1.7492
B2	10.1400
C	1.6200
B	0.7900

SUPERESTRUTURA

POSICÃO	MADEIRAMENTO	SEÇÃO em e cm	COMP em
06	LONGA	25x30	VAR.
07	ASSOALHO	8x30	500
08	RODEIRO	8x30	VAR.
09	GUARDA RODAS	13x13	11
10	II CORPO	23x30	11
11	TRAVA DO RODEIRO	8x30	85
12	II II	8x30	70
13	PROTEÇÃO DO RODEIRO	20x20	500

MADEIRAMENTO/m			
POSICÃO	B	C	CT
06	2	10	20
07	2	10	20
08	2	10	20
09	2	10	20
10	2	10	20
11	2	10	20
12	2	10	20
13	2	10	20
TOTAL	14	70	140

CC - MO DE MADEIRA - METRO DE PONTE VISAMENTO SIMPLES

FE	P	m
PREC	BRACAIDEIRA	PARAFUSO
TIPO	TIPO B1	TIPO C
B0	2	0.8
B1	1.0	0.8
B2	1.0	0.8
B3	1.0	0.8
B4	1.0	0.8
B5	1.0	0.8
B6	1.0	0.8
B7	1.0	0.8
B8	1.0	0.8
B9	1.0	0.8
B10	1.0	0.8
B11	1.0	0.8
B12	1.0	0.8
B13	1.0	0.8
B14	1.0	0.8
B15	1.0	0.8
B16	1.0	0.8
B17	1.0	0.8
B18	1.0	0.8
B19	1.0	0.8
B20	1.0	0.8
B21	1.0	0.8
B22	1.0	0.8
B23	1.0	0.8
B24	1.0	0.8
B25	1.0	0.8
B26	1.0	0.8
B27	1.0	0.8
B28	1.0	0.8
B29	1.0	0.8
B30	1.0	0.8
B31	1.0	0.8
B32	1.0	0.8
B33	1.0	0.8
B34	1.0	0.8
B35	1.0	0.8
B36	1.0	0.8
B37	1.0	0.8
B38	1.0	0.8
B39	1.0	0.8
B40	1.0	0.8
B41	1.0	0.8
B42	1.0	0.8
B43	1.0	0.8
B44	1.0	0.8
B45	1.0	0.8
B46	1.0	0.8
B47	1.0	0.8
B48	1.0	0.8
B49	1.0	0.8
B50	1.0	0.8
B51	1.0	0.8
B52	1.0	0.8
B53	1.0	0.8
B54	1.0	0.8
B55	1.0	0.8
B56	1.0	0.8
B57	1.0	0.8
B58	1.0	0.8
B59	1.0	0.8
B60	1.0	0.8
B61	1.0	0.8
B62	1.0	0.8
B63	1.0	0.8
B64	1.0	0.8
B65	1.0	0.8
B66	1.0	0.8
B67	1.0	0.8
B68	1.0	0.8
B69	1.0	0.8
B70	1.0	0.8
B71	1.0	0.8
B72	1.0	0.8
B73	1.0	0.8
B74	1.0	0.8
B75	1.0	0.8
B76	1.0	0.8
B77	1.0	0.8
B78	1.0	0.8
B79	1.0	0.8
B80	1.0	0.8
B81	1.0	0.8
B82	1.0	0.8
B83	1.0	0.8
B84	1.0	0.8
B85	1.0	0.8
B86	1.0	0.8
B87	1.0	0.8
B88	1.0	0.8
B89	1.0	0.8
B90	1.0	0.8
B91	1.0	0.8
B92	1.0	0.8
B93	1.0	0.8
B94	1.0	0.8
B95	1.0	0.8
B96	1.0	0.8
B97	1.0	0.8
B98	1.0	0.8
B99	1.0	0.8
B100	1.0	0.8

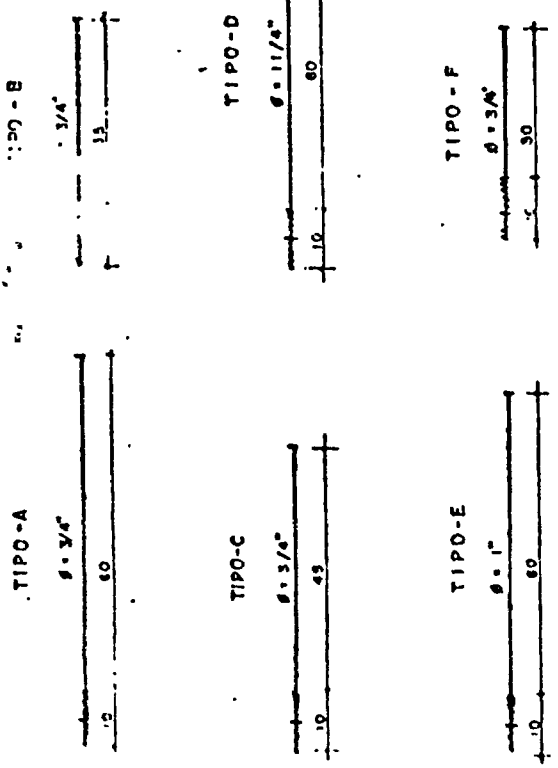
OBS. O QUANTO DE MADEIRA P/M

CC - MO DE MADEIRA (m)

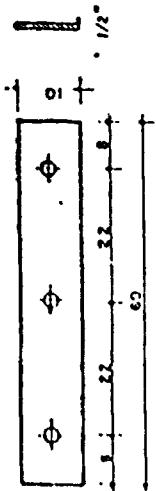
CT - CORPO (m)

TRAVA C/EXTENSÃO DE

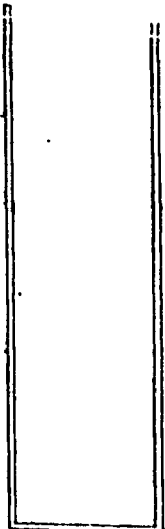
PARAFUSO



CHAPA
TIPO C1



BRACADEIRA
TIPO B1



89.27

MADEIRA										FERRAGENS									
C/AL		POS 01		POS 02		POS 03		POS 04		POS 05		POS 06		POS 07		POS 08		POS 09	
TURA VÉDIA		C		C		C		C		C		C		C		C		C	
ATE 2.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 2.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 4.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 6.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 8.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 10.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
ENTRE 12.00 m		4		4		4		4		4		4		4		4		4	

(%) COMPRIMENTO ESTIMADO

PESO	
TIPO	KG
A	1,90
B	1,38
C	1,62
D	0,16
E	3,20
F	1,26
C1	0,58
B1	21,66

OBS: Q-QUANTIDADE
C-COMPRIMENTO(m)
CT-COMPRIMENTO TO.
TAL (m)

INFRA E MESEOSTRUTURA
MADEIRAMENTO

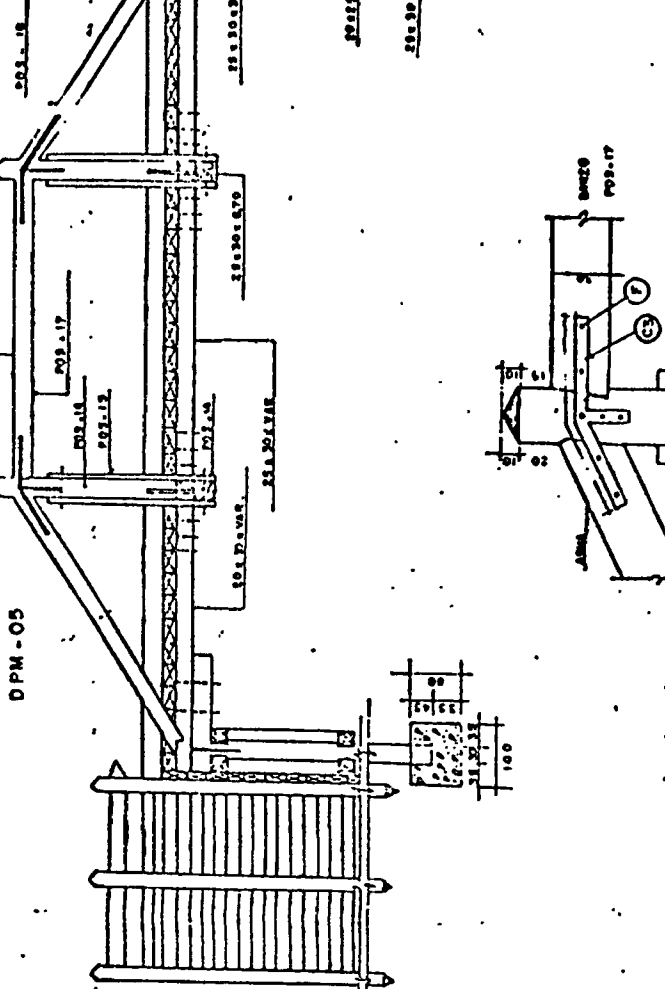
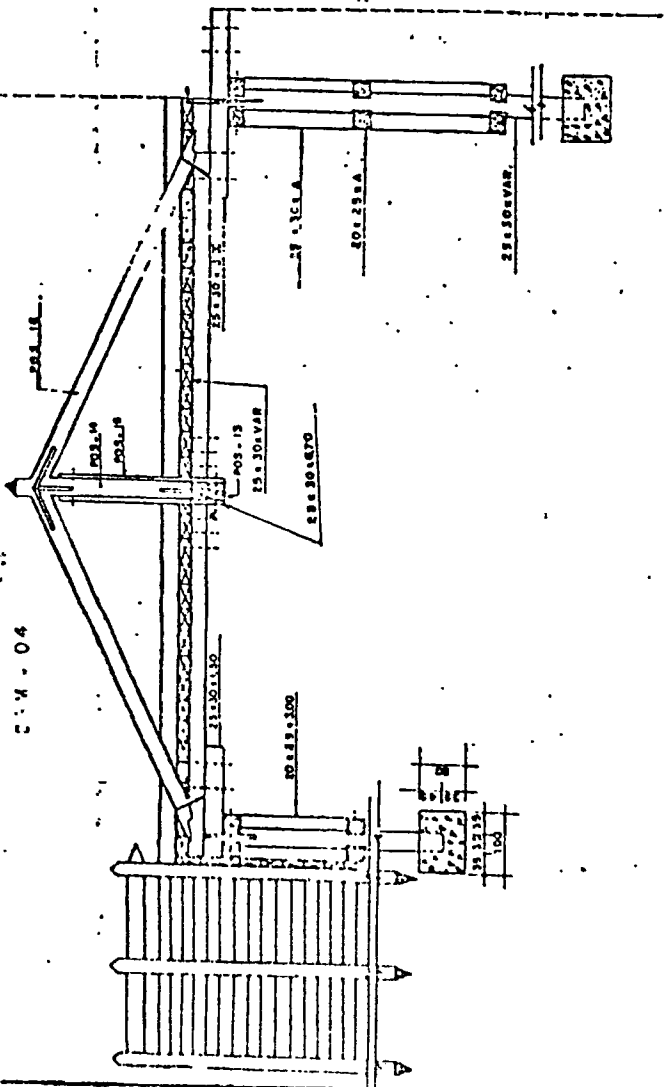
POSICAO	DISCRIMINACAO	SECCAO	COMP.
01	PILARES	25x30	VAR.
02	TRANSVERSAIS PEIAS	20x28	8,60
03	VIGAS DE CONTRAVENTAMENTO	20x20	5,94
04	TRANSVERSAIS TRAVESSERO	25x30	8,90
05	SUB-VIGAS	25x30	3,00

OBS. CONSIDERAR COMPRIMENTO MÉDIO DE 2,50m NA
CRAVACAO DAS ESTACAS A PARTIR DO NÍVEL
DO TERRENO NATURAL
(%) CONSIDERAR ALTURA MÉDIA DO CAVALETE

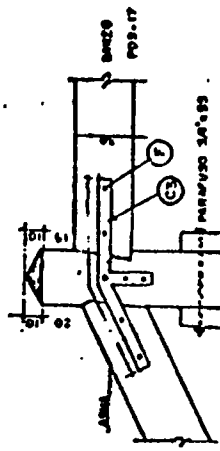
DPM - 01

ARMAÇÃO

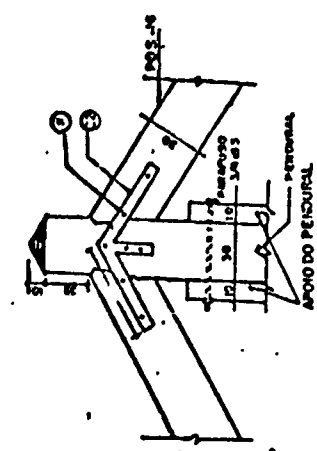
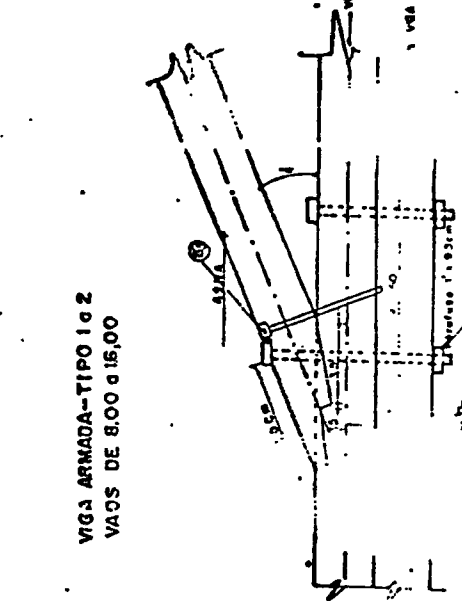
C.V. - 04



TIPO 2-VÃOS DE 16,00 - 16,00

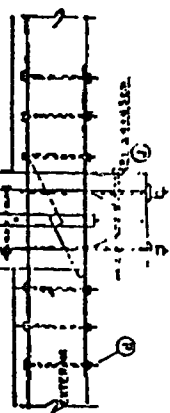


VIGA ARMADA-TIPO 1 e 2
VÃOS DE 8,00 a 16,00

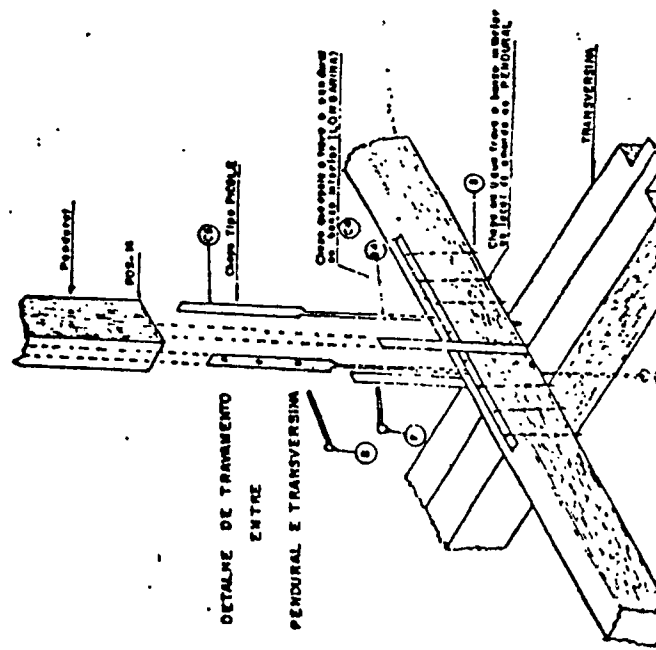


TIPO 1-VÃOS DE 10,00 - 12,00

DETALHE DE FIXAÇÃO DO FEM



DETALHE DE TRAMMENTO
ENTRE
PENDURAL E TRANSVERSINA

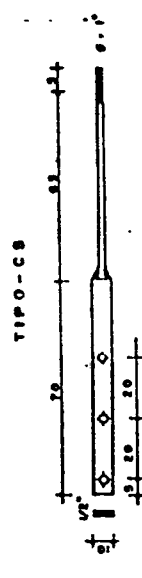
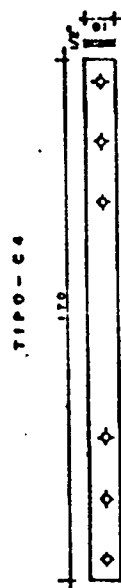
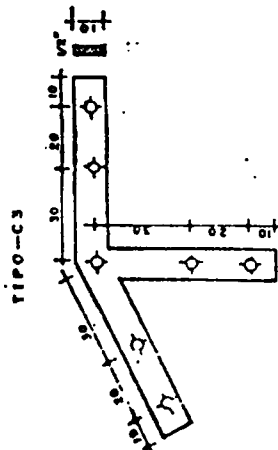
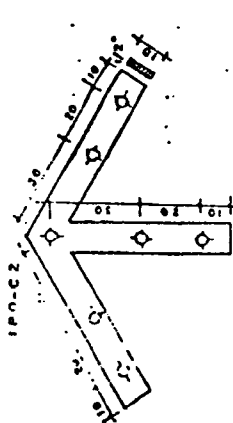


DETALHE DA FIXAÇÃO DA ASNA

ARINA

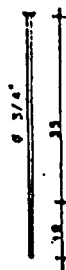
ARMACÃO MADEIRAMENTO

POSICÃO	DISCRIMINAÇÃO	SEÇÃO C.M.T.	COMP. M.
13	TRANSVERSINA	25x30	670
14	PENSAVAL	25x30	260
15	ESCORRA	10x20	270
16	ASMA	25x30	VER.
17	BANZO	25x30	VER.

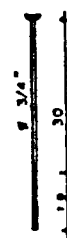


PARAFUSOS

TIPO-B



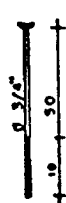
TIPO-F



TIPO-M

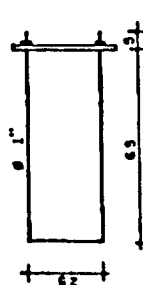


TIPO-J

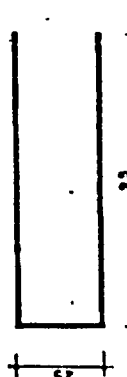


BRACEIRAS

TIPO-B3



TIPO-B4



CHAPA



CHAPA



ARMACÃO SIMPLES P/UNIDADE

MADEIRA				FERRAGEM			
POSICÃO	Q	C	CT	VOLUME	PARAFUSOS	BRACEIRAS	CHAPAS
13	2	470	13,40	1,005	TIPO B	TIPO F	TIPO M
14	2	290	5,60	0,220	TIPO J	TIPO B3	TIPO B4
15	4	270	10,80	0,216	TIPO C2	TIPO C3	TIPO C4
16	4	530	21,20	1,590	TIPO C5	TIPO C6	TIPO C7
TOTAL				3,231			

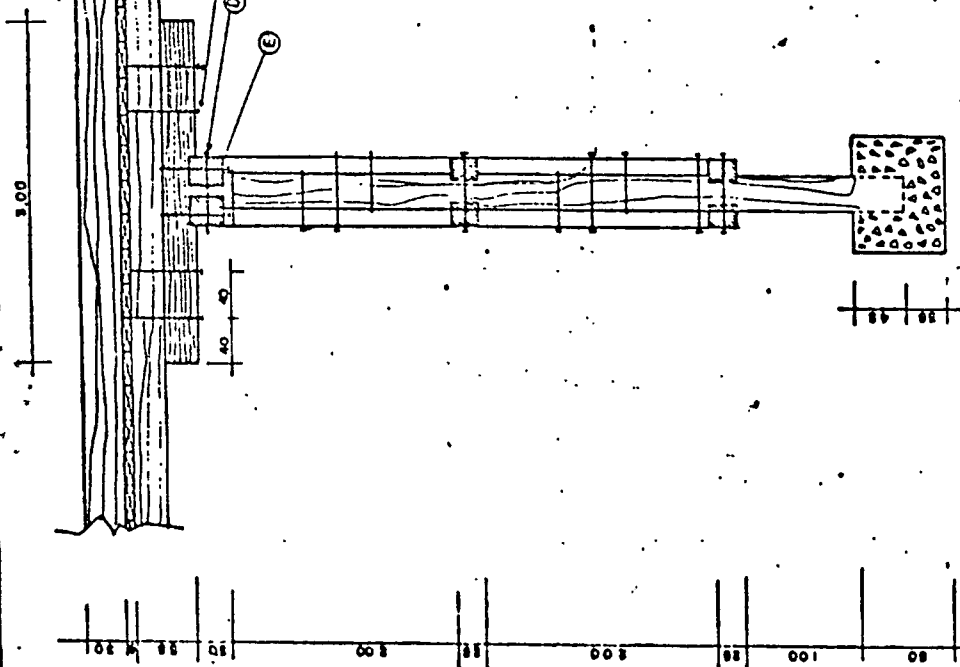
PARAFUSOS				BRACEIRAS				CHAPAS				PESO			
TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q
TIPO B	2	470	13,40	TIPO F	2	290	5,60	TIPO M	4	270	10,80	TIPO C2	4	270	10,80
TIPO J	4	270	10,80	TIPO B3	4	530	21,20	TIPO B4	4	530	21,20	TIPO C3	4	530	21,20
TIPO C2	4	270	10,80	TIPO C3	4	530	21,20	TIPO C4	4	530	21,20	TIPO C5	4	530	21,20
TIPO C5	4	530	21,20	TIPO C6	4	530	21,20	TIPO C7	4	530	21,20	TIPO C8	4	530	21,20
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

ARMACÃO C/ BANZO P/UNIDADE

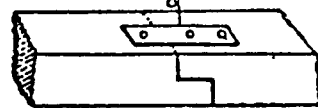
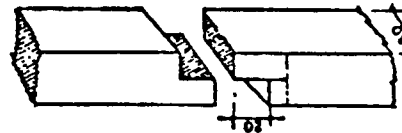
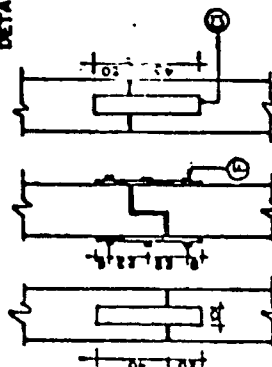
MADEIRA				FERRAGEM			
POSICÃO	Q	C	CT	VOLUME	PARAFUSOS	BRACEIRAS	CHAPAS
13	4	570	22,80	2,010	TIPO B	TIPO F	TIPO M
14	4	290	11,20	0,840	TIPO J	TIPO B3	TIPO B4
15	8	270	21,60	0,432	TIPO C2	TIPO C3	TIPO C4
16	4	530	21,20	1,590	TIPO C5	TIPO C6	TIPO C7
17	2	530	10,60	0,795	TIPO C8	TIPO C9	TIPO C10
TOTAL				5,667			

PARAFUSOS				BRACEIRAS				CHAPAS				PESO			
TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q	TIPO	Q	Q	Q
TIPO B	4	570	22,80	TIPO F	4	290	11,20	TIPO M	8	270	21,60	TIPO C2	8	270	21,60
TIPO J	8	270	21,60	TIPO B3	8	530	21,20	TIPO B4	8	530	21,20	TIPO C3	8	530	21,20
TIPO C2	8	270	21,60	TIPO C3	8	530	21,20	TIPO C4	8	530	21,20	TIPO C5	8	530	21,20
TIPO C5	8	530	21,20	TIPO C6	8	530	21,20	TIPO C7	8	530	21,20	TIPO C8	8	530	21,20
TIPO C8	8	530	21,20	TIPO C9	8	530	21,20	TIPO C10	8	530	21,20	TIPO C11	8	530	21,20
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

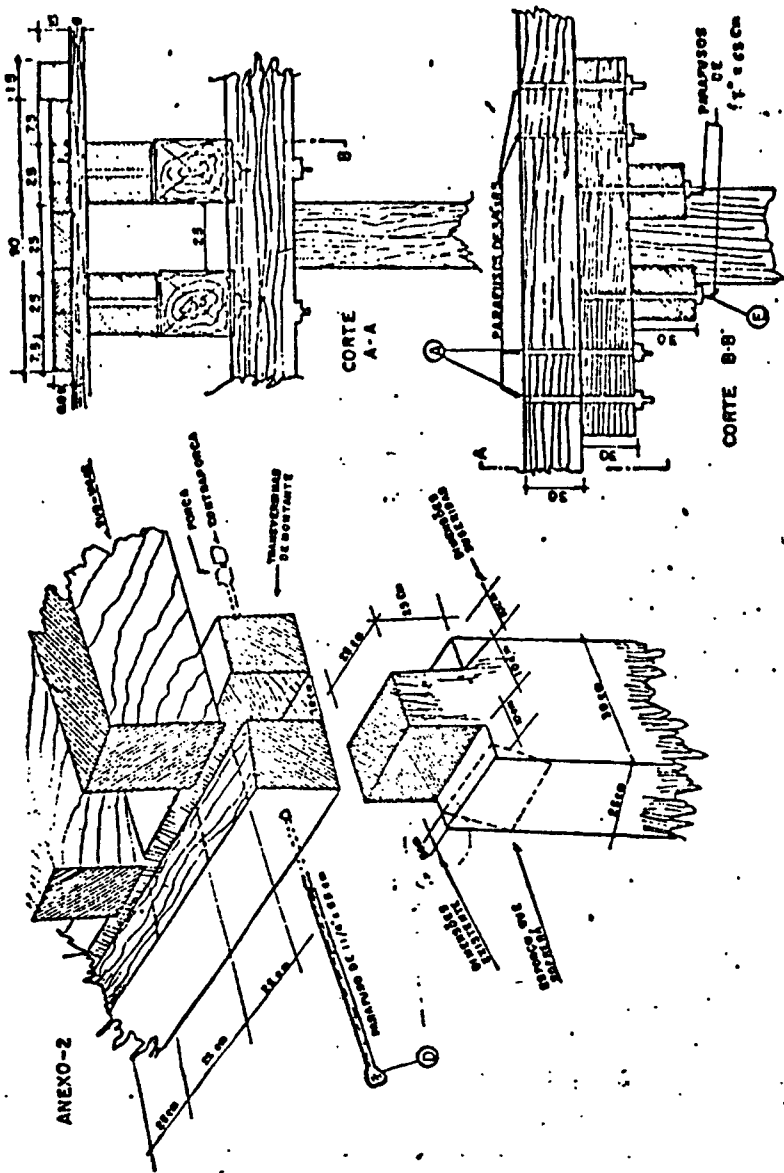
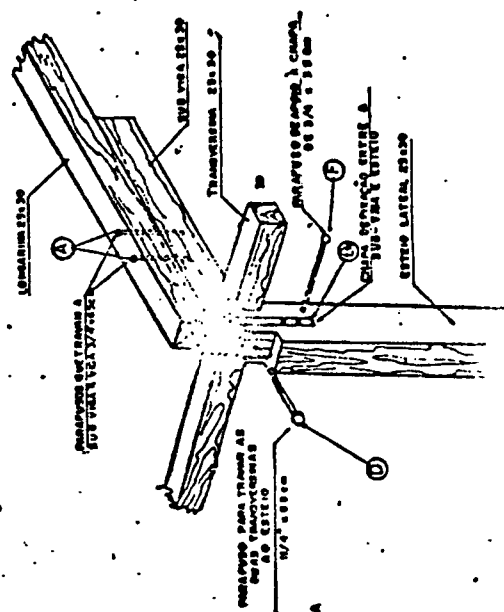
TIPO	PESO
B	1,38
F	1,28
M	4,60
J	2,17
C2	1,74
B3	11,03
B4	23,58
C2	9,43
C3	9,43
C4	18,84
C5	10,74



DETALHE DAS EMENAS DOS ESTEIOS



ESTEIO LATERAL
DETALHE DO TRAVAMENTO ENTRE OS ESTEIOS, AS
TRANSVERSAIS, SUB-VIGA E LONGARINAS.



CORTE A-A

CORTE B-B

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

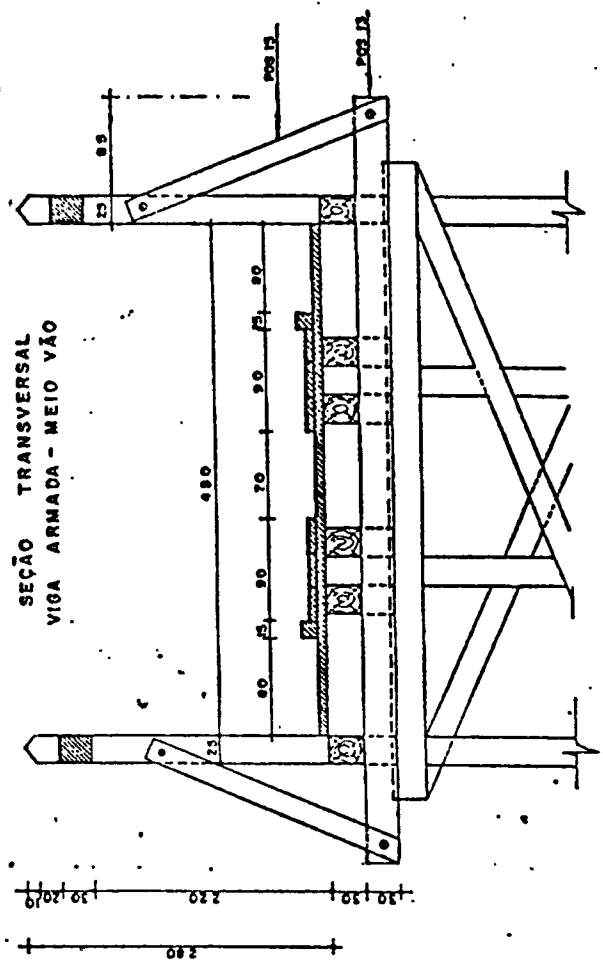
PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

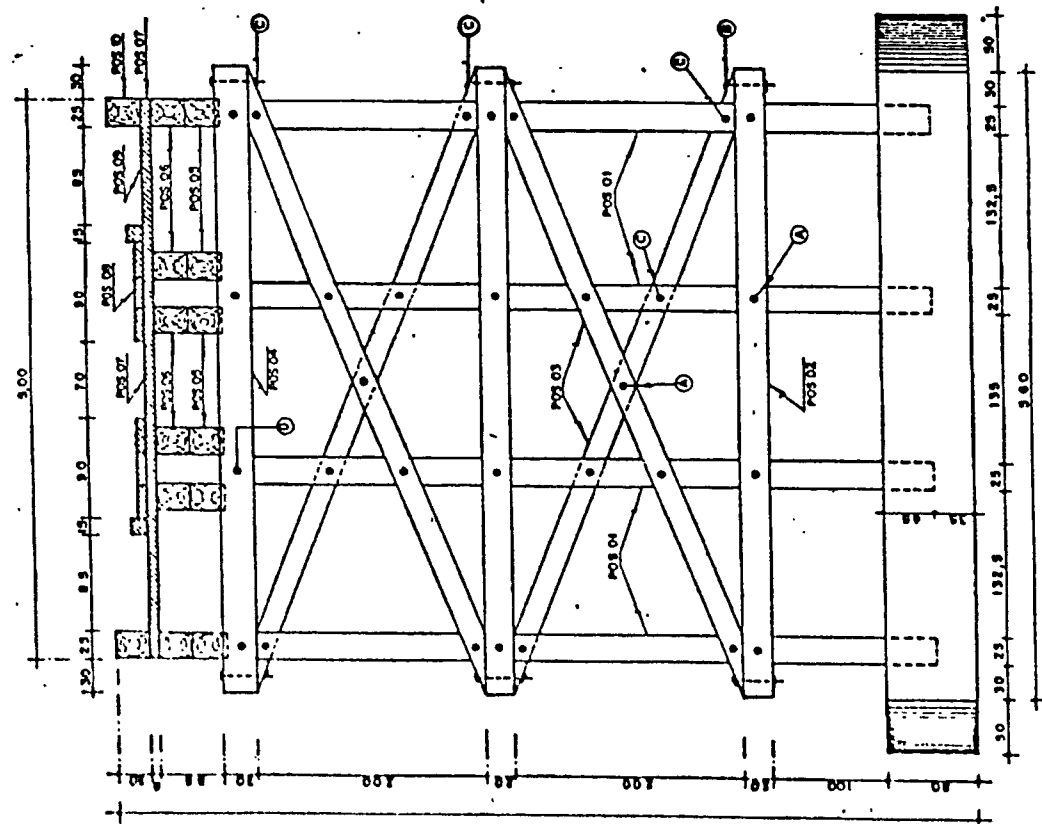
PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM

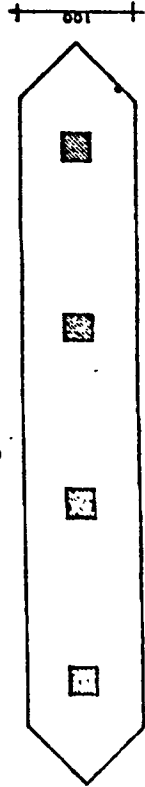
PARAFUSOS DE 1/2" x 45 CM



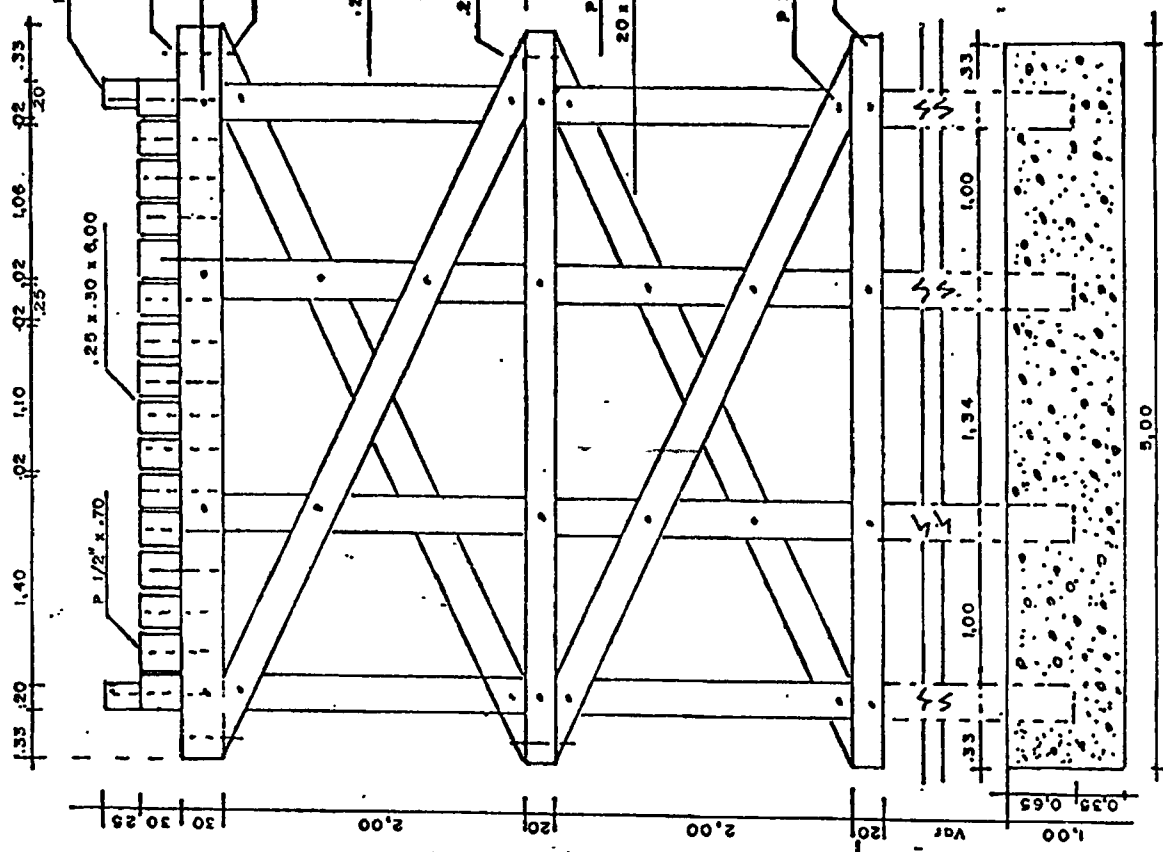
SEÇÃO TRANSVERSAL
VIGA SIMPLES - APOIO
DPM - 02



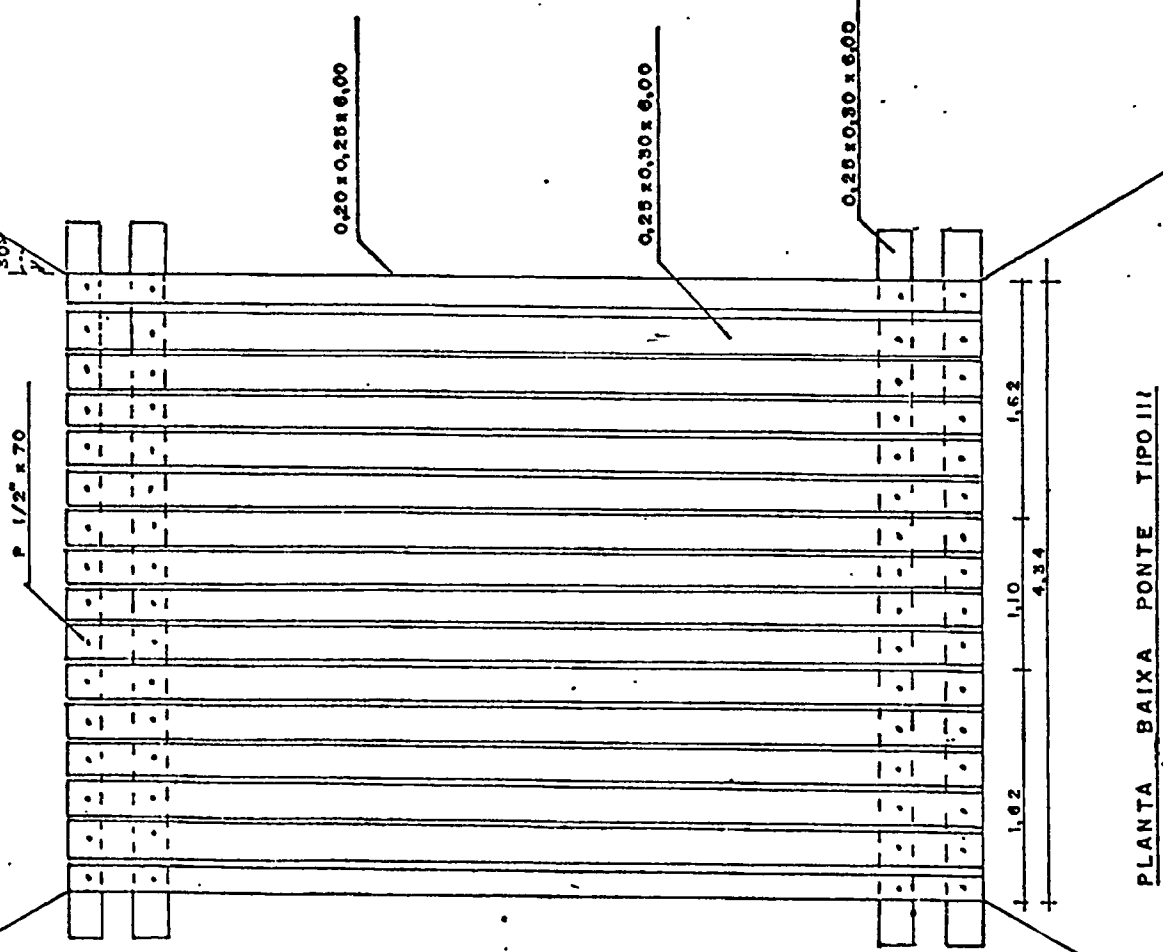
BLOCO DE CONCRETO
DPM - 01



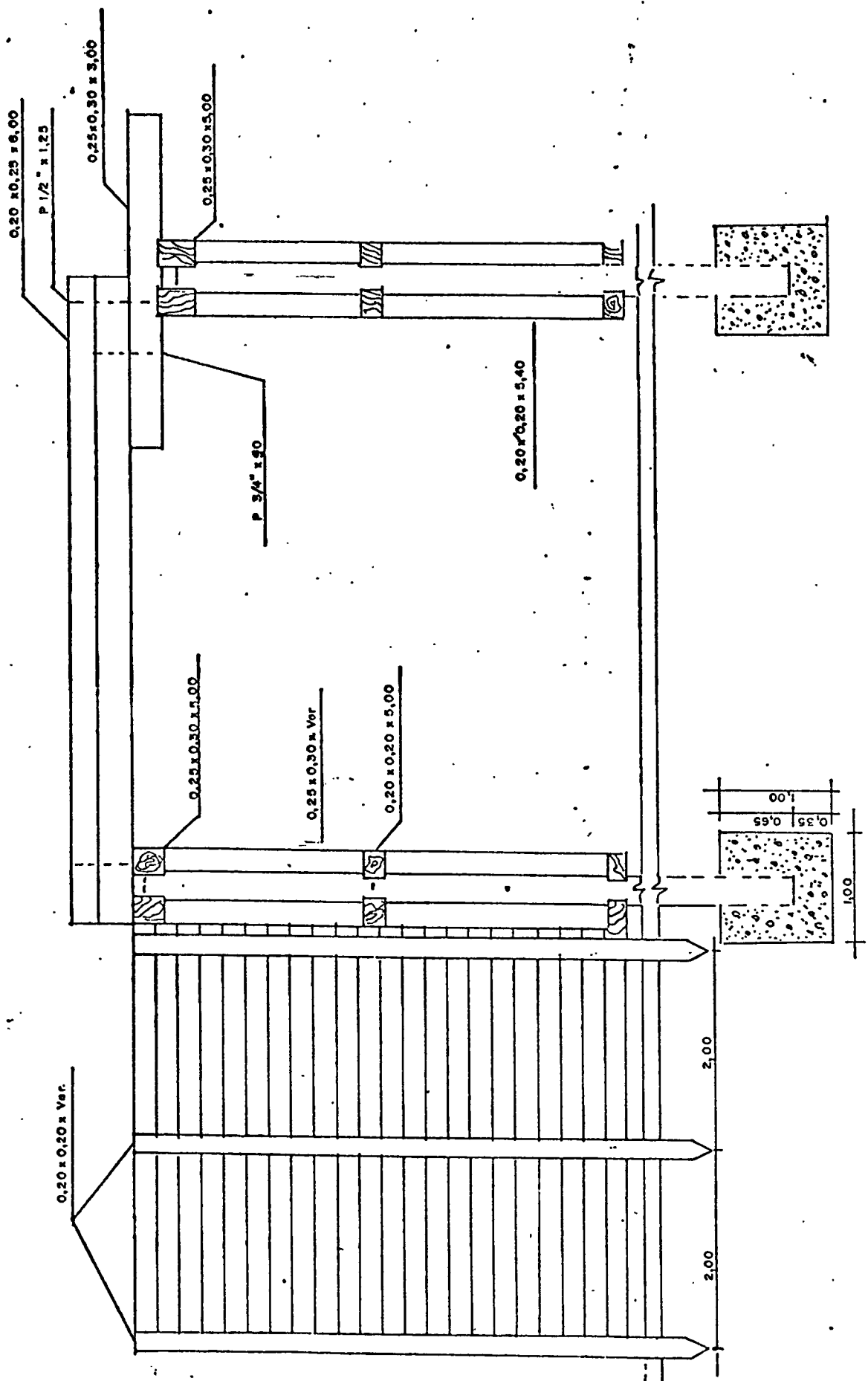
CONSUMO P/ BLOCO



CORTE TRANSVERSAL PONTE TIPO III

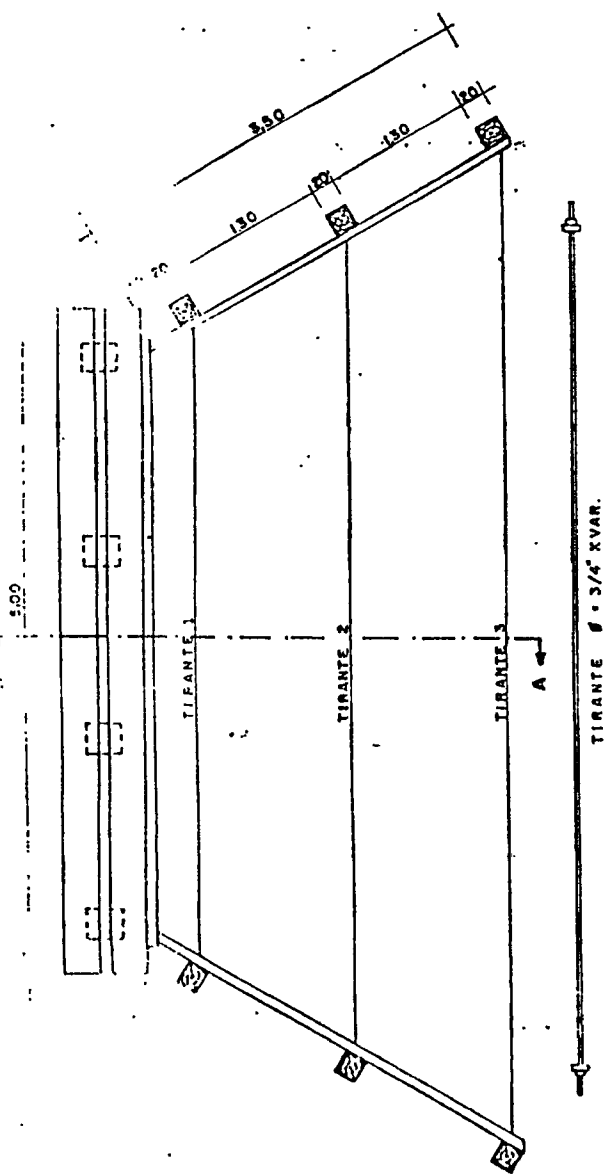


PLANTA BAIXA PONTE TIPO III

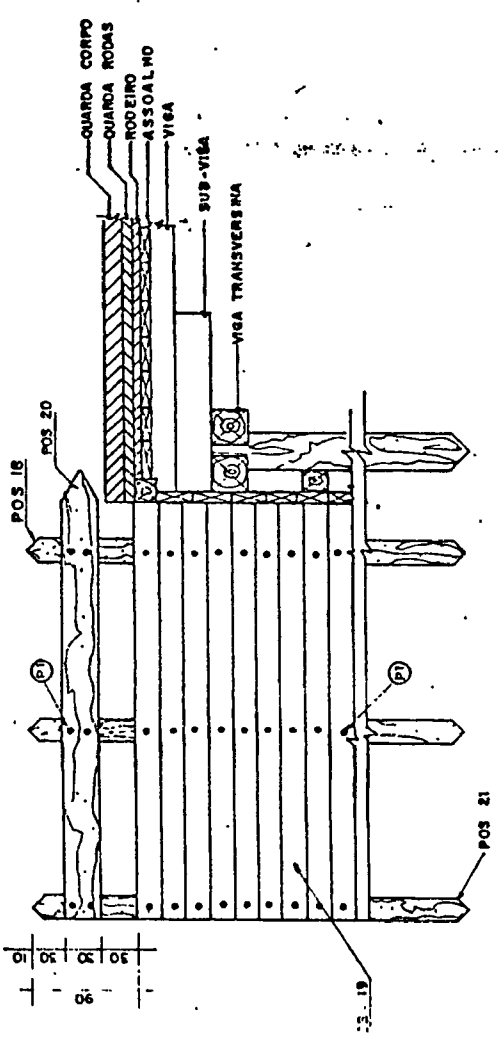


CORTE LONGITUDINAL DA PONTE TIPO III

CAIXÃO DE ATERRO
ESTA SUPERIOR
DPM - 06



CORTE - A-A



CAIXÃO DE ATERRO
MADEIRAMENTO

POSICÃO	DISCRIMINAÇÃO	SEÇÃO	COMP.
		cm x cm	m
18	PILARETE	20 x 20	VAR.
19	PRANCHAS	8 x 20	VAR.
20	DEFENSA	8 x 20	VAR.
21	ESTACA	20 x 20	VAR.

CONSUMO DE MATERIAL POR M2

MADEIRA		P/m2
POSICÃO	CONSUMO M3	VOLUME (M3)
18	0,73	0,029
19	5,00	0,080
20	0,30	0,005
21	0,50	0,020
		0,134

POSICÃO	FERRAGEM	P/m2
	TIRANTE	PESO
	0	0
	UNID.	m
	4,25	0,86
		2,25

OBS - CONSIDERAR OS CONSUMOS CONSIDEROU-SE
DE 20 x 2,5 m e TESTA DE 9,00 x 2,00 m

CONSIDERAR COMPRIMENTO MÉDIO DE 2,00 m
NA CRAVACÃO DAS ESTACAS A PARTIR DO NÍVEL
DO TERRENO NATURAL

ASSO
130 P1

125 x 140

TIPO	PESO
PREGO	0,0286
TIRANTE	2,4800



..... Estado de Mato Grosso

FOLHA

..... CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo

À Assessoria Jurídica
Em 31.07.90

Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil

ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

PARECER Nº: 917/90

PROCESSO Nº: 0.015.419-9

INTERESSADO: CODEMAT

ASSUNTO: LICITAÇÃO / CARTA CONVITE

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT; em cumprimento ao que determina os Decretos Nº 09 de 02 de abril de 1987 e Nº 927 de 17 de agosto de 1988, encaminha processo referente à execução de serviços rodoviários localizados - 02 pontes de madeira, ' no Município de Cáceres-MT.

Há disponibilidade orçamentária na fonte de recursos: 00 - TESOIRO DO ESTADO; com valor anual fixado no orçamento de: Cr\$. 102.500.000,00; valor já empenhado: Cr\$. 53.628.885,35; valor da proposta: Cr\$. 1.268.209,98; saldo da rubrica orçamentária no montante de: Cr\$ 52.360.675,37.

A modalidade licitatória adequada ao valor da proposta é a CARTA CONVITE, nos termos do art. 21, inciso I, letra "a" do Decreto-Lei Nº 2.300/86 e suas alterações.

Pelo exposto, somos pelo prosseguimento destes autos na forma retro, S.M.J.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 1990.


Dr. Cassio Tadeu Rose
Assessor Jurídico
OAB. SP. Nº. 82.331

ESTADO DE MATO GROSSO

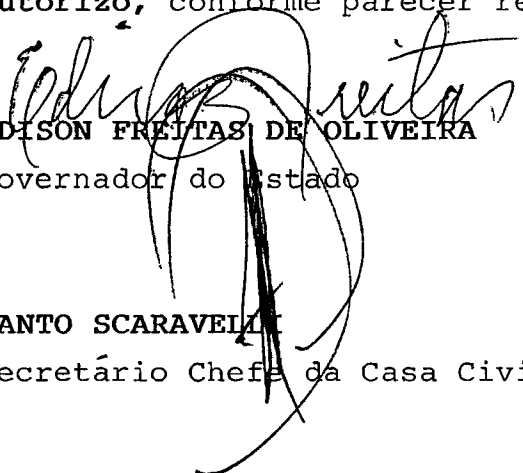
FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

Cont. do Parecer Nº 917/90

Autorizo, conforme parecer retro.



EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI

Secretário Chefe da Casa Civil

N.º PROTOCOLO: 3.248/90

N.º PROCESSO: 2.783/90

DATA 24 / 07 / 90

INTERESSADO

CODEMAT X CASABELLA CONSTRUTORA

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/90 (POLONOROESTE)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

N.º PROTOCOLO: 2.534/90

N.º PROCESSO: 2.143/90

DATA 18 / 06 / 90

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA CASABELLA CONSTRUTORA-CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS E ESTRADAS METÁLICAS.

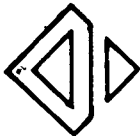
ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 37/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 37,90

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIA - GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Protocolo nº 154.071

Registro nº 130.855

Em teste () da
verdade.Cuiabá, de 11 SET. 1990, de
Rua Com. Costa 663 - Fone: 827-8608

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODE
MAT E A FIRMA CASABELLA CONSTRUTORA
- CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS E ES-
TRADAS METÁLICAS.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la-
do, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COM -
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001
-32, portadora da Inscrição Estadual nº 13.059.875-1, sediada no
Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato re-
presentada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e,
de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim designada, a Fir-
ma Casabella Construtora, inscrita no CGC/MF sob o nº
15.353.139/0001-96, com sede à Rua 06, nº 17, Monte Verde, Cáceres-
MT, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ALFRE-
DO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, portador do RG nº 377.974
SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, fica certo
e ajustado o presente Contrato, que se obrigam a cumprir e a fazer
cumprir por si e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços referente a
Construção de 01 (uma) Ponte de Madeira na Rodovia, MT-405, Trecho'
Entrº MT-339 - Entrº MT-170/247, no município de Rio Branco, numa
extensão de 40 m, conforme especificações constantes da Pasta Técni-
ca da Carta Convite nº 09/90, anexa ao Processo nº 2.143/90, que
passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de
sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pela capacidade técnica do pes-
soal, respondendo inclusive, por perdas e danos causados à CONTRA -
TANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, im-
prudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 02



seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor da proposta apresentada, na importância de Cr\$ 3.248.664,13 (tres milhões duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão considerados apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo máximo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos por ato da administração, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 03



critério da CODEMAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As prorrogações de prazos, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA, serão feitos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato, a título de mobilização;
- O restante, de conformidade com as medições dos serviços executados elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aplicando-se os preços da proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

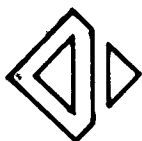
Do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) a título de taxa de apoio logístico.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

Por força da Lei nº 8.030 de 12.04.90, ficaram vedados quaisquer reajustes de preços de serviços em geral. Caso haja alteração nesta lei, os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto Lei nº 2.322 de 26.02.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24.07.87, procedendo-se o reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de junho/90 época do cálculo do preço base da CODEMAT.

Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para as obras rodoviárias correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 0



Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A CONTRATADA está sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ficando impedida de licitar ou contratar com a CODEMAT enquanto não saldar o débito sem prejuízo de outras sanções legais.

O atraso na execução dos serviços, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa 0,1% (um décimo por cento) ao dia pelo atraso na execução do ajuste, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o item anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra-judicial:

1) Se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- b) Transferir o Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE

2) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 02



CLÁUSULA NONA - Da vigência

Este Contrato entrará em vigor após assinatura pelas partes e será devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, cujas despesas correrão às expensas da CONTRATADA.

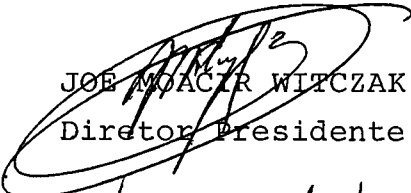
CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégios que o outro tenha.

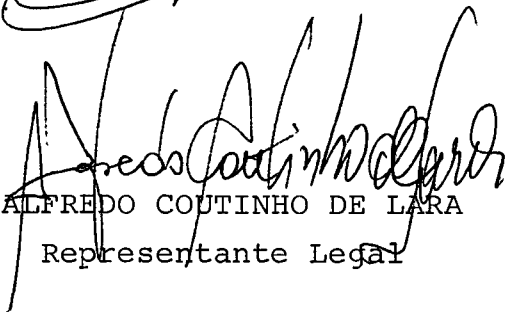
E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes temunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.990.

CONTRATANTE:


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente

CONTRATADA:


ALFREDO COUTINHO DE LARA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

OFÍCIO DO 1.º OFÍCIO
FABRILIA - GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Protocolo nº 154.071
Registro nº 130.855
Em teste (_____) da
verdade.
Cuiabá, de 11 SET. 1990
Rua Comte. Costa 668 - Fone: 822-8889

CONTRATO Nº 37/90

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODE
MAT E A FIRMA CASABELLA CONSTRUTORA
- CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS E ES -
TRADAS METÁLICAS.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME sob o nº 03.474.053/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 13.059.875-1, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim designada, a Firma Casabella Construtora, inscrita no CGC/ME sob o nº 15.353.139/0001-96, com sede à Rua 06, nº 17, Monte Verde, Cáceres-MT, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, portador do RG nº 377.974 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, fica certo e ajustado o presente Contrato, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços referente a Construção de 01 (uma) Ponte de Madeira na Rodovia, MT-405, Trecho Entrº MT-339 - Entrº MT-170/247, no município de Rio Branco, numa extensão de 40 m, conforme especificações constantes da Pasta Técnica da Carta Convite nº 09/90, anexa ao Processo nº 2.143/90, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do pessoal, respondendo inclusive, por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por

seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor da proposta apresentada, na importância de Cr\$ 3.248.664,13 (tres milhões duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão considerados apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo máximo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos por ato da administração, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a

critério da CODEMAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As prorrogações de prazos, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA, serão feitos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato, a título de mobilização;
- O restante, de conformidade com as medições dos serviços executados elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aplicando-se os preços da proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) a título de taxa de apoio logístico.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

Por força da Lei nº 8.030 de 12.04.90, ficaram vedados quaisquer reajustes de preços de serviços em geral. Caso haja alteração nesta lei os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto Lei nº 2.322 de 26.02.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24.07.87, procedendo-se o reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de junho/90 época do cálculo do preço base da CODEMAT.

Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para obras rodoviárias correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A CONTRATADA está sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ficando impedida de licitar ou contratar com a CODEMAT enquanto não saldar o débito sem prejuízo de outras sanções legais.

O atraso na execução dos serviços, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa 0,1% (um décimo por cento) ao dia pelo atraso na execução do ajuste, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o item anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra-judicial:

1) Se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- b) Transferir o Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE

2) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - Da vigência

Este Contrato entrará em vigor após assinatura pelas partes e será devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, cujas despesas correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégios que o outro tenha.

E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.990.

CONTRATANTE:

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente

CONTRATADA:

ALFREDO COUTINHO DE LARA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

Cáceres, 17 de Agosto de 1990.

À

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Comissão de Licitação

NESTA

Ref. Carta Convite nº 13/90

CASABELLA CONSTRUTORA, firma estabelecida à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde - Cáceres/MT, inscrita no CGC - MF sob o nº 15.353.139/0001-96, vem pela presente apresentar sua proposta para execução dos serviços de construção de pontes de madeira no município de Cáceres, dentro do Programa Polonoroeste-P.D.R.I/MT.

O valor global proposto é de CR\$ 2.512.263,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros, Cincoenta e Oito Centavos), conforme faculta o item I. 2. da Carta Convite nº 13/90, sendo que os valores unitários e quantitativos encontram-se nas Planilhas em anexo.

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias úteis e o prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT.

Informamos outrossim, que os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações da CODEMAT.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

CASABELLA CONSTRUTORA

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139 / 0001 - 96

INSC. EST. 13.070.104-1

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

Cáceres, 17 de Agosto de 1990.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CODEMAT

CASABELLA CONSTRUTORA, com sede à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde/Cáceres-MT, registro CGC nº 15.353.139 / 0001-96, representada legalmente pelo Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, RG nº 377.974 SSP/MT, construtor, declara que:

- 1) Aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- 2) Aceita as condições estabelecidas na Carta Convite nº 13/90;
- 3) Que no preço global está incluídas as Leis Sociais, emolumentos e outros encargos;
- 4) o número de Inscrição no CGC-MF é 15.353.139/0001-96.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

CASABELLA CONSTRUTORA

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139 / 0001 - 96

INSC. EST. 13.070.104 - 1

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CÁCERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO. 34,00 M (DAF)		
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
3.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO CHIQUEIRÃO</u>					
3.1	FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA	UN.	16,00	5.404,04	5.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	89.923,20
3.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIROS ENTRE 2,0 e 3,0	UN.	4,00	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)	372.986,28
3.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	12,00	25.993,00	27.032,72 (VINTE E SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)	324.392,64
3.4	ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,00	3.109,45	3.233,84 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS,	106.716,72
FIRMA: CASABELLA CONSTRUTORA		DATA: BASE	18/08/2014			

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CACERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO: 34,00 M (DAE)		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
1.0	- COMUNIDADE MORRARIA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO</u> <u>LAGEADO</u> - VÃO 10,00 M					
1.1	FUNDAÇÃO EM ESTACAS DE MADEIRA	UN.	12,00	5.404,04	5.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	67.442,40
1.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DAS ESTEIRAS ENTRE 2,0 M e 3,0 M	UN.	3,00	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA SETE CENTAVOS)	279.739,71
1.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	10,00	25.993,00	27.032,72 (VINTE SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA DOIS CENTAVOS)	270.327,20
1.4	ALAS E TESTADOS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,00	3.109,46	3.233,84 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	106.716,72
FIRMA: CASABELLA CONSTRUTORA		DATA BASE 18/08/90				

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CÁCERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO: 34,00 M (DAE)		
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO SAPEZALZINHO</u> - VÃO: 12,00 M					
2.1	FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA	UN.	16,00	5.404,04	5.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	89.923,20
2.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ENTRE 2,0 e 3,0 M	UN.	4,0	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)	372.986,28
2.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	12,0	25.993,00	27.032,72 (VINTE SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)	324.392,64
2.4	ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,0	3,109,56	3.233,84 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	106.716,72
FORMA: CASABELLA CONSTRUTORA		DATA BASE 18/08/90				

CASABELLA CONSTRUTORA

ANEXO	EDITAL Nº						
MUNICÍPIO - CÂCERES		COMUNIDADE: MORRARIA DAE: 34,0M		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
P R A Z O							
EM DIAS CONSECUTIVOS			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS
S E R V I Ç O S		%		%		%	
FUNDAÇÃO EM ESTACA DE							
I - MADEIRA		100	247.288,80				
II - CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DAS ESTEIRAS ENTRE 2,0 e 3,0 M		30	307.713,71	70	717.998,16		
III - VIGAMENTO SIMPLES		10	91.911,24	70	643.378,73	20	183.822,38
IV - ALAS E TESTAS CAIXÃO ATERRO				30	96.045,05	70	224.105,11
FATURAMENTO SIMPLES EM NCZ\$			646.913,75		1.457.422,34		407.927,49
FATURAMENTO ACUMULADO EM NCZ\$			646.913,75		2.104.336,09		2.512.263,58

17/08/90

Data da Proposta.

CASABELLA CONSTRUTORA

Nome da Firma.

Assinatura do Responsável pela Firma.

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

Cáceres, 17 de Agosto de 1990.

À

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Comissão de Licitação

NESTA

Ref. Carta Convite nº 13/90

CASABELLA CONSTRUTORA, firma estabelecida à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde - Cáceres/MT, inscrita no CGC - MF sob o nº 15.353.139/0001-96, vem pela presente apresentar sua proposta para execução dos serviços de construção de pontes de madeira no município de Cáceres, dentro do Programa Polonoroeste-P.D.R.I/MT.

O valor global proposto é de CR\$ 2.512.263,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros, Cincoenta e Oito Centavos), conforme faculta o item I.1.2. da Carta Convite nº 13/90, sendo que os valores unitários e quantitativos encontram-se nas Planilhas em anexo.

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias úteis e o prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT.

Informamos outrossim, que os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações da CODEMAT.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

CASABELLA CONSTRUTORA

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

INSC. EST. 13.070.104-1

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

Cáceres, 17 de Agosto de 1990.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CODEMAT

CASABELLA CONSTRUTORA, com sede à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde/Cáceres-MT, registro CGC nº 15.353.139 / 0001-96, representada legalmente pelo Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, RG nº 377.974 SSP/MT, construtor, declara que:

- 1) Aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- 2) Aceita as condições estabelecidas na Carta ' Convite nº 13/90;
- 3) Que no preço global está incluídas as Leis ' Sociais, emolumentos e outros encargos;
- 4) o número de Inscrição no CGC-MF é 15.353.139/ 0001-96.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

CASABELLA CONSTRUTORA

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139 / 0001 - 96

INSC. EST. 13.070.104-1

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CÂCERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO: 34,00 M (DAE)		
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
3.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO CHIQUÊIRÃO</u>					
3.1	FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA	UN.	16,00	5.404,04	5.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	89.923,20
3.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIROS ENTRE 2,0 e 3,0	UN.	4,00	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)	372.986,28
3.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	12,00	25.993,00	27.032,72 (VINTE E SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)	324.392,64
3.4	ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,00	3.109,45	3.233,84 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS,	106.716,72
FIRMA: CASABELLA CONSTRUTORA		DATA BASE	18/08/90			

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CÁCERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO: 34,00 M (DAE)		
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
1.0	- COMUNIDADE MORRARIA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO</u> <u>LAGEADO</u> - VÃO 10,00 M					
1.1	FUNDAÇÃO EM ESTACAS DE MADEIRA	UN.	12,00	5.404,04	55.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	67.442,40
1.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DAS ESTEIRAS ENTRE 2,0 M e 3,0 M	UN.	3,00	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA SETE CENTAVOS)	279.739,71
1.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	10,00	25.993,00	27.032,72 (VINTE SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA DOIS CENTAVOS)	270.327,20
1.4	ALAS E TESTADOS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,00	3.109,46	3.233,84 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS, E OITENTA E QUATRO CÊN- TAVOS)	106.716,72
FIRMA: CASABELLA CONSTRUTORA		DATA BASE 18/08/90				

CASABELLA CONSTRUTORA

OBRA : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CÁCERES				TRECHO: COMUNIDADE MORRARIA - EXTENSÃO: 34,00 M (DAE)		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	PROPOSTA (em algarismo e por extenso)	TOTAL
2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O <u>CORREGO SAPEZALZINHO</u> - VÃO: 12,00 M					
2.1	EUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA	UN.	16,00	5.404,04	5.620,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)	89.923,20
2.2	CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DOS ESTEIOS ENTRE 2,0 e 3,0 M	UN.	4,00	89.660,16	93.246,57 (NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)	372.986,28
2.3	VIGAMENTO SIMPLES	M	12,0	25.993,00	27.032,72 (VINTE SETE MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)	324.392,64
2.4	ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	33,0	3.109,56	3.233,84 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	106.716,72
FIRMA: CASABELLA CONSTRUTORA				DATA BASE 18/08/90		

CASABELLA CONSTRUTORA

ANEXO EDITAL Nº

MUNICÍPIO 3 CÂCERES COMUNIDADE: MORRARIA DAE: 34,0M

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

P R A Z O		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
EM DIAS CONSECUTIVOS				
S E R V I C O S	%		%	%
I - FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA	100	247.288,80		
II - CAVALETE COM ALTURA MÉDIA DAS ESTEIRAS ENTRE 2,0 e 3,0 M	30	307.713,71	70	717.998,16
III - VIGAMENTO SIMPLES	10	91.911,24	70	643.378,73
IV - ALAS E TESTAS CAIXÃO ATERRO			30	96.045,05
FATURAMENTO SIMPLES EM NCZ\$		646.913,75		1.457.422,34
FATURAMENTO ACUMULADO EM NCZ\$		646.913,75		2.104.336,09
				407.927,49
				2.512.263,58

17/08/90

Data da Proposta.

CASABELLA CONSTRUTORA

Nº da Firma

Assinatura do Responsável pela Firma.



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/90 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CASABEL-
LA CONSTRUTORA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto do
ano de hum mil novecentos e noventa (1990), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, portadora da Inscrição
Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC,
nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, Presidente -
Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de Operações - Sr. BENEDITO RUFINO DA SILVA,
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CASABELLA CONS-
TRUTORA, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.353.139/0001-96, e portadora da
Inscrição Estadual nº 13.070.104-1, com sede na cidade de Cáceres-MT, à
Rua 06, nº 17 Quadra 03 - Monte Verde, neste ato representada pelo seu
Sócio-Proprietário, Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado,
residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identifica-
ção nº 977.974-SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, re-
solvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas condições in-
seridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, den-
tro do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Locali-
zados - Pontes de madeira, no município de Cáceres, em obediência às es-
pecificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 13/90, con-
forme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
- Córrego Lageado	Morraria	10,0 m
- Córrego Sapezalzinho	Morraria	12,0 m
- Córrego Chiqueirão	Morraria	<u>12,0 m</u>
	TOTAL	34,0 m

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente contrato é celebrado com base na car



ta convite nº 13/90, constante do processo nº 2.783/90, protocolado sob o nº 3.248/90, de 24/07/90, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada na importância de Cr\$ 2.512.263,58 (Dois milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24/07/87, procedendo-se ao reajuste mês a mês e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = (I_i/I_o - 1) \cdot V$, onde;

R = Valor do reajustamento

I_p = índice de preços verificados no mês de Março/90 (data-base);

I_i = média aritmética dos índices do período a ser reajustado;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Os índices setoriais em referência serão os mesmos utilizados pelo DNER, para os serviços rodoviários correspondentes.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimo ou Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, na Tesouraria da CONTRATANTE, em Cuiabá-MT, através de instrumentos processuais de conformidade com as medições e/ou avaliações dos serviços executados, elaboradas para a fiscalização da CONTRATANTE, aplicando-se os preços da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Governo do Estado de Programa POLONOROESTE - PDRI/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, à CONTRATANTE se reserva o direito de paralizar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo máximo estipulado entre as partes, para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, de pois da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em comprovado motivo de ordem técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinado por:

- a) Ato da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteriores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o Parágrafo ante

[Handwritten signatures and initials]

rior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA se recuse a realizar os serviços ou execute-os fora das especificações e/ou condições estipuladas em sua proposta, reserva-se à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato e convocar a proponente classificada logo a seguir, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A firma que, na hipótese do Parágrafo anterior, se tornar adjudicatária, estará sujeita a todos os prazos e condições estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Para fins de aplicação das penalidades acima previstas poderão ser considerados em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má qualidade que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO SEXTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO

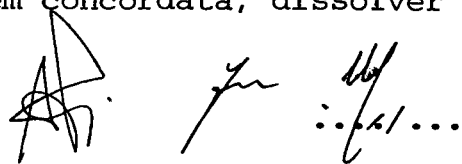
A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá de 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interplação judicial ou extra-judicial:

a) Se a CONTRATADA:

a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;



2.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por firme e valioso.

Cuiabá, 29 de Agosto de 1.990

CONTRATANTE:

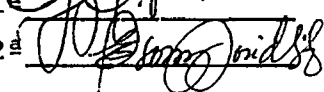
JOÉ MONTEIR WITCZAK
Diretor Presidente
CPF nº 048.231.921-68

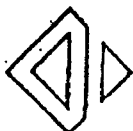
BENEDITO RUFINO DA SILVA
Diretor de Operações
CPF nº 064.240.746-00

ALFREDO COUTINHO DE LARA
Sócio - Proprietário
RG. nº 377.974-SSP/MT.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA: Contrato de Empreitada nº 41/90

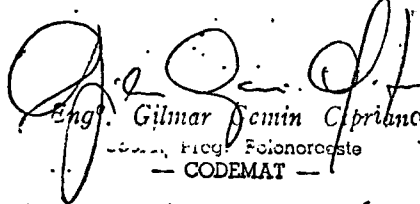
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 1.990

OBJETO: Execução de Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira no Município de Cáceres, perfazendo uma extensão global de 34,0 m.

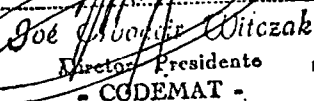
CONTRATADA: CASABELA Construtora

Tendo sido homologado o Contrato de Empreitada nº 41/90, para a execução dos serviços conforme objeto supra, constante do Programa POLONOROESTE - P.D.R.I./MT, assinado em 29/08/90, entre esta Companhia e a firma Casabella Construtora, fica a Contratada autorizada a dar início aos serviços segundo estabelece a Cláusula Primeira do Instrumento em referência, a partir da presente data.

Cuiabá, 03 de Setembro de 1.990


Eng. Gilmar Gemin Cipriano
Eng. Polonoroeste
— CODEMAT —

VISTO:


José Augusto Witczak
Diretor Presidente
— CODEMAT —

Recebido em 03/09/90


CODEMAT
PALACIO PALAQUÁS - EPA

20 JUN 11 47 25 002576

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.574/90

N.º PROCESSO: 2.182/90

DATA 20 / 11 / 06 / 90

CARTA - CONVITE Nº 21/90

10.08.90

16.00hs

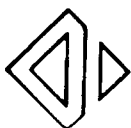
INTERESSADO

ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ASSUNTO

ENCAMINHA PROPOSTA PARA RECUPERAÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO D'ESTA CIA.

Contrato Empitada 38/90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTRATO DE EMPREITADA QUE EN -
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT, E A FIRMA'
ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Protocolo nº 154.072

Registro nº 130.856

Em teste
verdade.

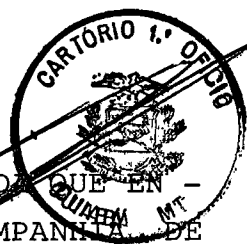
11 SET. 1994

Cuiabá

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim adiante designada, a firma ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 32.959.793/0001-67, com Inscrição Estadual nº 13.073.621-0, estabelecida na Rua Senador Metello, nº 1181, nesta Capital, neste ato representada por DIANA-RY SOUZA DE CASTRO, engenheira civil inscrita no CREA sob nº 3.506/D MT, fica certo, justo e contratado a prestação de serviços de engenharia, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir, e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de recuperação do telhado de seu prédio sede, compreendendo os serviços de retirada do telhado e recolocação do mesmo com fixação das telhas com parafusos, buchas e arruelas apropriados, vedação com silicone, reposição de telhas danificadas em mais ou menos 15% (quinze por cento) das existentes, levantamento do ponto do telhado em 20 cm na cumieira, com utilização de viga de madeira previamente tratada com banho em carbolin ou pentax, serviço de solda nas calhas e rufos com revisão geral dessas instalações e substituição das partes deterioradas, inclusive limpeza geral das calhas e tubulações de água pluvial, fornecimento e colocação de tampa de serralheiro (chapa de ferro), inclusive pintura da mesma e colocação de tranca (cadeado), e, pintura de duas de-



Fu



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



mãos com Neutral 45.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por perdas e danos, inclusive as causadas a terceiros, pelos atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus empregados e solidariamente aos mesmos e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços previstos na cláusula primeira, a importância de Cr\$ 219.332,12 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos), constante da proposta apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste

Nos termos da Lei nº 8.030, de 12.04.90, o preço previsto na cláusula anterior não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Acréscimos e Supressões

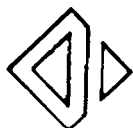
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e condições, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, se necessários, deverão ser expressamente aprovados pela Diretoria da CONTRATANTE, e se limitar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento do valor previsto na cláusula terceira será efetuado à CONTRATADA de acordo com as medições apresentadas pelo Setor de Fiscalização-SEFI, da CONTRATANTE, do qual será descontada a

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-3-



importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de taxa de apoio logístico.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo para execução total dos serviços previstos na cláusula primeira, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da competente ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - Da Prorrogação do Prazo

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundamentada em conveniência administrativa, ou por solicitação da CONTRATADA em se verificando caso fortuito ou força maior ou ato da própria CONTRATANTE, mas sempre a critério desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Aditivos

Quaisquer alterações porventura necessárias neste instrumento, serão formalizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

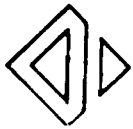
O atraso na execução dos serviços, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem justo motivo, ensejará a rescisão deste instrumento com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor corrigido, sem prejuízo da multa prevista no "caput" desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer justificativa ao atraso dos serviços deverá ser apre-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-4-



sentada à CONTRATANTE, para a devida apreciação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE caberá rescisão contratual independentemente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1 - Se a CONTRATADA:

- a) falir, entrar em concordata, se dissolver ou desaparecer;
- b) transferir este contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2 - Por razões de interesse público devidamente comprovado.

Em qualquer caso à CONTRATADA será pago o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Origem

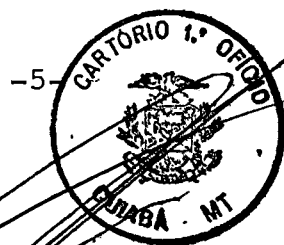
Este instrumento tem origem no processo nº 2.182/90-CODEMAT, no qual foi realizada a Carta Convite nº 21/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Contrato são provenientes da Fonte 00 - Tesouro do Estado, manutenção da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência

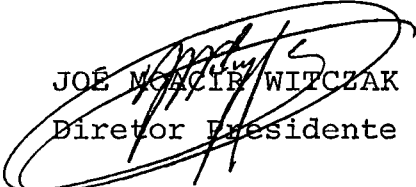
Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, e será levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos de Cuiabá, cujas despesas serão arcadas pela CONTRATADA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá-MT, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas deste instrumento e sua execução.

E por estarem assim, certas, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, junta - mente com duas testemunhas.

Cuiabá, 23 de agosto de 1.990.

CONTRATANTE
JOE MORCIR WITCZAK
Diretor PresidenteCONTRATADADIANARY SOUZA DE CASTRO
EngenheiraTESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIA - GLÓRIA ALICE FERREIRA B. ALDI

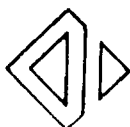
Protocolo nº 154.078

Registro nº 130.856

Em teste () de
verdade

Cuiabá de 11 SET. 1990 de

Rua Santo Antônio, 663 - Fone: 322.8007

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

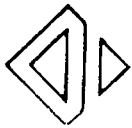
CONTRATO Nº 38/90

CONTRATO DE EMPREITADA QUE EN -
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT, E A FIRMA
ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOË MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim adiante designada, a firma ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 32.959.793/0001-67, com Inscrição Estadual nº 13.073.621-0, estabelecida na Rua Senador Metello, nº 1181, nesta Capital, neste ato representada por DIANARY SOUZA DE CASTRO, engenheira civil inscrita no CREA sob nº 3.506/D MT, fica certo, justo e contratado a prestação de serviços de engenharia, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir, e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de recuperação do telhado de seu prédio sede, compreendendo os serviços de retirada do telhado e recolocação do mesmo com fixação das telhas com parafusos, buchas e arruelas apropriados, vedação com silicone, reposição de telhas danificadas em mais ou menos 15% (quinze por cento) das existentes, levantamento do ponto do telhado em 20 cm na cumieira, com utilização de viga de madeira previamente tratada com banho em carbolin ou pentax, serviço de solda nas calhas e rufos com revisão geral dessas instalações e substituição das partes deterioradas, inclusive limpeza geral das calhas e tubulações de água pluvial, fornecimento e colocação de tampa de serralheiro (chapa de ferro), inclusive pintura da mesma e colocação de tranca (cadeado), e, pintura de duas de-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-2-

mãos com Neutral 45.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por perdas e danos, inclusive as causadas a terceiros, pelos atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus empregados e solidariamente aos mesmos e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços previstos na cláusula primeira, a importância de Cr\$ 219.332,12 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos), constante da proposta apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste

Nos termos da Lei nº 8.030, de 12.04.90, o preço previsto na cláusula anterior não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Acréscimos e Supressões

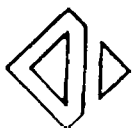
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e condições, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, se necessários, deverão ser expressamente aprovados pela Diretoria da CONTRATANTE, e se limitar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento do valor previsto na cláusula terceira será efetuado à CONTRATADA de acordo com as medições apresentadas pelo Setor de Fiscalização-SEFI, da CONTRATANTE, do qual será descontada a



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-3-

importância correspondente a 5%(cinco por cento), a título de taxa de apoio logístico.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo para execução total dos serviços previstos na cláusula primeira, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da competente ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - Da Prorrogação do Prazo

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundamentada em conveniência administrativa, ou por solicitação da CONTRATADA em se verificando caso fortuito ou força maior ou ato da própria CONTRATANTE, mas sempre a critério desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Aditivos

Quaisquer alterações porventura necessárias neste instrumento, serão formalizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

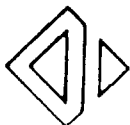
O atraso na execução dos serviços, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem justo motivo, ensejará a rescisão deste instrumento com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor corrigido, sem prejuízo da multa prevista no "caput" desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer justificativa ao atraso dos serviços deverá ser apre-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-4-

sentada à CONTRATANTE, para a devida apreciação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE caberá rescisão contratual independentemente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1 - Se a CONTRATADA:

- a) falir, entrar em concordata, se dissolver ou desaparecer;
- b) transferir este contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2 - Por razões de interesse público devidamente comprovado.

Em qualquer caso à CONTRATADA será pago o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Origem

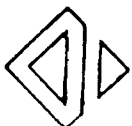
Este instrumento tem origem no processo nº 2.182/90-CODEMAT, no qual foi realizada a Carta Convite nº 21/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Contrato são provenientes da Fonte 00 - Tesouro do Estado, manutenção da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência

Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, e será levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos de Cuiabá, cujas despesas serão arcadas pela CONTRATADA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-5-

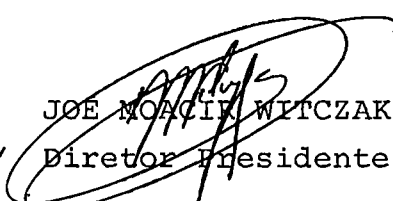
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá-MT, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas deste instrumento e sua execução.

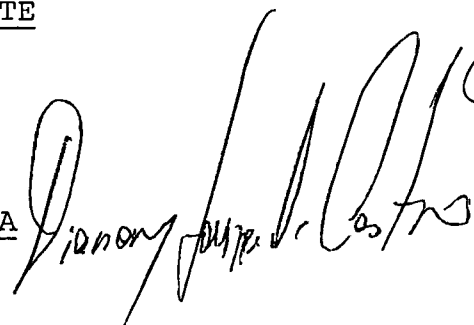
E por estarem assim, certas, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, junta - mente com duas testemunhas.

Cuiabá, 23 de agosto de 1.990.

CONTRATANTE


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente

CONTRATADA


DIANARY SOUZA DE CASTRO
Engenheira

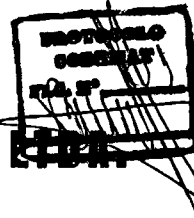
TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA



À

CODEMAT- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
C.P.A. - NESTA.

CODEMAT	
Protocolo N°	2574/90
Processo N°	2182/90
Data	20, 06, 90
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Prezados Senhores,

Estamos enviando nossa proposta de recuperação do telhado do prédio deste órgão, conforme planilha de orçamento anexo a esta.

O preço global dos serviços é de 298.140,23 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta cruzeiros e vinte e tres centavos), preço este incluso materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, alimentação e demais encargos necessários a execução dos serviços.

O prazo para execução dos serviços é de 10(dez) dias úteis, a contar da data de ordem de serviços.

As condições de pagamento, proposta por nós, é de 50% no início dos serviços, e 50% no recebimento final da obra.

Sendo só o que temos, para o momento,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
CGC 32.959.193/0001-67 - INSC. EST. 13.073.821-0



ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

R. Senador Metelo Nº 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 — PORTO — CUIABÁ — MATO GROSSO

EDITAL	DATA	18 / 06 / 1.996	01
OBRA RECUPERAÇÃO DE TELHADO - PRÉDIO DA CODEM			
LOCALIZAÇÃO	C.P.A.		
Tipo de construção	REFORMA		
QUANTIDADE	301,52m ²	ÍNDICE	BTN BASE



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O S (R \$)	
				UNITÁRIO	TOTAL P/ ITENS
1.0	Retirada de telhado e recolocação do mesmo, com fixação das telhas com parafusos apropriados, com bucha e aruelas vedação com silicone	m ²	301,52	175,30	52.856,45
2.0	Reposição de telhas danificadas, em 15% das existentes	m ²	45,22	1.357,70	61.395,19
3.0	Levantamento do ponto do telhado em 20cm na cumieira, com utilização de vigas de madeira, previamente tratada com banho em carbolina ou pentox	m ¹	110,80	450,00	49.860,00
4.0	Alvenaria de 1 vez para levantamento de beiral, inclusive revestimento e pintura na cor existente	m ²	30,24	1.300,00 2.386,40	72.164,73
5.0	Serviços de solda, nas calhas e rufos com revisão geral das instalações, substituindo as partes deterioradas, inclusive limpeza geral de calhas e tubulações de água pluvial	-	VB	30.000,00	30.000,00
6.0	Fornecimento e colocação de tampa de serragem(chapa de ferro), inclusive	-	-	-	-

ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
CSC 32.959.793/0001-67
INS. EST. 13.973.621-8



ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

R. Senador Metelo Nº 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 — PORTO — CUIABÁ — MATO GROSSO

EDITAL

DATA 18 / 06 / 1991 02

OBRA RECUPERAÇÃO DE TELHADO - PRÉDIO DA CODEMAT

LOCALIZAÇÃO

C.P.A.

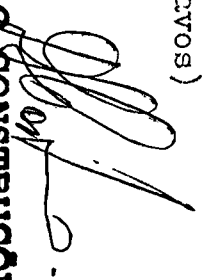
TIPO DE CONSTRUÇÃO REFORMA

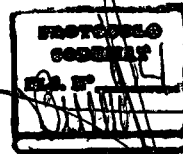
QUANTIDADE

301,52m²

ÍNDICE

BTN BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (Ncz\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL P/ITENS
7.0	pintura da mesma e colocação de tranca (cadeado)	m ²	VB	15.000,00	15.000,00
	Pintura com neutrol 45 à duas demãos		38,70	442,90	17.140,23
	TOTAL.....				298.416,60
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM:					
298.416,60(Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e secenta centavos)					
					
ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS					
CGC 32.959.793/0001-67 - INSC. EST. 19.870.111-8					

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

2.574/90

DE 20 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIOP PARA ANÁLISE.**22/06/90*

Joe Moacyr Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

*A CEA/DIOP**Para instruir.**Em: 26.06.90.*

Benedito
Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

*A O.P.R.**Para verificação dos serviços quantificáveis, custos e opiniões**26.06.90*

Maurício Lacerda
Maurício Lacerda
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

AO CEA/DIOP

Anexamos a Planilha de Desempenho no valor de R\$ 214.884,68 (Duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Para apreciação.

Sugerimos portanto:

- 1) A execução dos serviços.*
- 2) O prazo de quinze dias úteis*
- 3) O pagamento, à ser efetuado, conforme.*

medidas apresentadas pela SEFI.
④ A não execução do Item 4" constante na proposta da Fumo Argelo Cond. Civil Ltda.
⑤ Poderá haver acréscimos ou supressões de 25%.

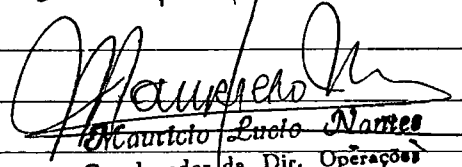
Encaminhado em 28/06/90

CODEMAT
Eng. Hélio Nunes de Oliveira
CH DPR

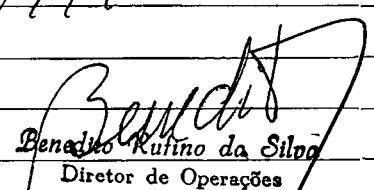
Ao Dir. de Operações

Para apreciação e decisão quanto a execução, conforme o orçamento a seguir (do Codemat).
Caso positivo, devolver para expedição do ordem de serviço.

02.07.90

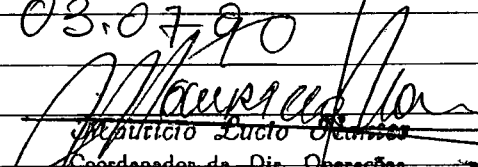

Maurício Lucto Naves
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

A CEA/DIOP
Autoriz o p/ emitir ordem de servic.
3/7/90


Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

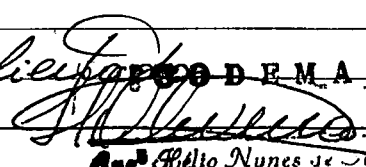
A D.P.R.
Para atendimento do despacho supra.

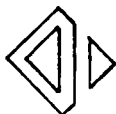
03.07.90


Maurício Lucto Naves
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

Ao CEA/DIOP.

Encaminha, conforme solicitado
Em 03/07/90


Eng. Hélio Nunes de Oliveira
CH DPR

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 2.182/90 DE 20 / 06 / 90INTERESSADO(A) ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.ASSUNTO ENCAMINHA PROPOSTA PARA RECUPERAÇÃO
DO TELHADO DO PRÉDIO DESTA CIA.**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

Ao GLT

Tendo sido autorizado pelo Diretor de Operações a execução dos serviços descritos no Plano em Planilha Orçamento (anexo) do DPR estamos encaminhando para os devidos fins

Atenciosamente,

Em 10/07/90

Eng. Hélio Nunes de Oliveira Filho
CH/DPR.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR

SEFI/DPR.

DATA

28/06/90

RESP.

Hélio Nunes de Oliveira Filho
José Francisco B. Ortiz

OBRA

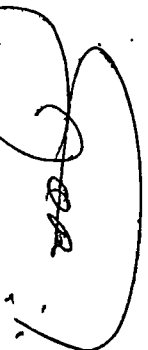
Recuperação Telhado - prédio da CODEMAT

LOCAL

Bloco Presidencia/Dir. Operações

FOLHA Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Retirada de telhado e recolocação do mesmo, com fixação das telhas com parafusos apropriados, com bucha e arruelas vedação com silicone	m ²	301,52	175,30	52.856,45
2.0	Reposição de telhas danificadas, em + 15% das existentes	m ²	45,22	1.040,00	47.028,00
3.0	Levantamento do ponto do telhado em 20cm na cumieira, com utilização de vigas de madeiras, previamente tratada com banho em Carbolim ou Pentox	ml	110,80	450,00	49.860,00
4.0	Serviço de solda, nas calhas e rufos com revisão geral dessas instalações, substituindo as partes deterioradas, inclusive limpeza geral de calhas e tubulações de água pluvial	VB		30.000,00	30.000,00
5.0	Fornecimento e colocação de tampa de serralheiros (Chapa de Ferro), inclusive pintura da mesma e colocação de tranca (Cadeado)	VB		15.000,00	15.000,00
6.0	Pintura com Neutrol 45 à duas demãos	m ²	38,70	442,90	17.140,23
TOTAL.....					211.884,68
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM:					
211.884,68 (Duzentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos)					



Hélio Nunes de Oliveira Filho - José Francisco B. Ortiz



ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL

PALÁCIO PAIAGUÁS

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.015.280-3

DATA - 17/07/90 HORA -

Nº do Protocolo

INTERESSADO

CODEMAT

ASSUNTO

Encaminha proposta preliminar da carta convite ref. execução de serviços de recuperação do telhado do prédio desta CIA.

ANEXOS

Processo Nº

Documento Nº

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 36/90-GLT

Cuiabá, 13 de julho de 1.990

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.015.280-3

DATA - 17/07/90 HORA -

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

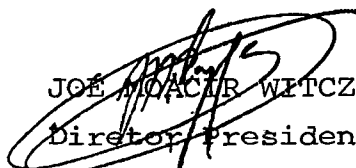
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Exª., proposta preliminar da Carta-Convite que receberá o nº 20/90, referente execução dos serviços de recuperação do telhado do prédio desta Cia, conforme processo nº 2.182/90-CODEMAT, (fotocópia em anexo).

Serão convidadas a participar da referida Carta-Convite, as seguintes firmas:

- ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- LAJE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. e
- CONSTRUCIL LTDA.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente

/mcm

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

20 JUL 11 47 002576

PROTOCOLO GERAL



N.º PROTOCOLO: 2.574/90

N.º PROCESSO: 2.102/90

DATA: 20 / 06 / 90

INTERESSADO

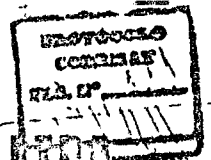
ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ASSUNTO

RECAMBIA PROPOSTA PARA RECONSTRUÇÃO DO PÉTIMO DO PRÉDIO DESTA CIA.



ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.



CODENAT - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

C.P.A. - INSTA.

CODENAT	
Protocolo N.	2574/90
Processo N.	2182/90
Data	20/06/90
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Exmos. Senhores,

Estimamos muito a proposta de recuperação do telhado do prédio deste órgão, conforme planilha de orçamento anexo a esta.

O preço global dos serviços é de R\$ 298.140,23 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta cruzado e vinte e três centavos), preço este, incluso materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, alimentação e demais encargos necessários à execução dos serviços.

O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ordem de serviços.

As condições de pagamento, proposta por nós, é de 50% no início dos serviços, e 50% no recebimento final da obra.

Sendo só o que temos, para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[Assinatura]
ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
CGC 32.959.793/0001-67 - INSC. EST. 13.073.021-0

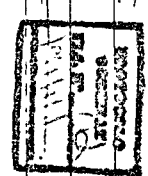


AC

ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

R. Senador Metelo Nº 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 - PORTO - GUIABA - MATO GROSSO

EDITAL _____ DATA 22/05/2012 FL. 01
OBRA RECONSTRUÇÃO DA CASA DO - PROJETO DE 0001
LOCALIZAÇÃO C.E.L.A.
TIPO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
QUANTIDADE 301,52m² INDICE _____ BTM BASE _____



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (NCZS)	
				UNITARIO	TOTAL
1.0	Reforma do telhado e recolocação do mesmo, com pintura das telhas com grãos apropriados, com bucha e travessa vedação com silicone	m ²	301,52	175,30	52.856,45
2.0	Reposição do telhas danificadas, em 1/2" de existentes	m ²	45,22	1.357,70	61.395,19
3.0	Levantamento do tampo do telhado em 20cm na cumeeira, com utilização de vigas de madeira, providamente tratadas com óleo em carbolim ou tontom	mL	110,80	450,00	49.860,00
4.0	Alvenaria de 1 vos para lev aumento de boeira, inclusive revestimento e pintura na cor existente	m ²	30,24	4.300,00 2.385,40	72.164,73
5.0	Serviços de solda, nas colunas e rufoes com revisão geral das instalações, substituição os 2 fios deteriorados, inclusive ligas para do colunas e tubulações de água pluvial	-	VB	30.000,00	30.000,00
6.0	Fornecimento e colocação de trampa de serratilha(capa de ferro), inclusive	-	-	-	-

ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
CSC 32.853.793/0001-67
INS. EST. 13.073.621-0



R. Senador Melo N.º 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 - PORTO - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL _____ DATA ____ / ____ / ____ Ed. ____

OBRA 201 177-920 27 2 FA -- 1 24 T. B. C. N. .

LOCALIZAÇÃO Q. 2. A.

TIPO DE CONSTRUÇÃO REDEIRA

QUANTIDADE 201,50m²

ÍNDICE _____ BTN BASE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (NCZ\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL P/ ITENS
7.0	Pintura em massa e colagem de tinta na (cobreado) Pintura com hontrol 45 à cura de 10 dias TOTAL..... ITOMEN O PRESTADOR ORÇAMENTO EM: R\$ 293.413,50 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)	m ²	VB 36,70	15.000,00 442,90	15.000,00 17.140,93
					298.413,50

ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
CNPJ 32.859.783/0001-67 - INSC. EST. 19.070.824-0

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA.

DECRETO Nº 009/87.

CAIXA CIVIL

ÓRGÃO/EMPRESA CODEMAT

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DATA CIDADE CUIABÁ UF MT

LICITAÇÃO Nº 20/90

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

2 - FONTE DE RECURSOS TESOURO DO ESTADO

3 - PROJETO

4 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA CIA

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	1.181.495,00
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	130.000,00
3 - VALOR DA PROPOSTA	298.216,60
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1-(2+3)]	753.078,40

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CAT. ECON.
Referente execução de serviços de recuperação do telhado do prédio desta Cia., conforme processo nº 2.182/90 CODEMAT.					

CÓDIGO Nº

ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER

PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO

ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE

DESDOBRAMENTO - SE HOUVER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.

ELEMENTO - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINTÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

FOLHA

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo

À Assessoria Jurídica

Em 17/07/90

Edvalte José da Silva
Chefe da Assessoria da Casa Civil

ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA _____

Processo _____

PARECER Nº: 897/90
PROCESSO Nº: 0.015.280-3
INTERESSADO: CODEMAT
ASSUNTO: LICITAÇÃO / CARTA CONVITE

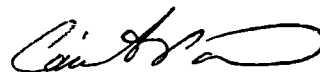
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT; em cumprimento ao que determina os Decretos Nº 09 de 02 de abril de 1987 e Nº 927 de 17 de agosto de 1988, encaminha processo referente a contratação de serviços de terceiros, visando a recuperação do telhado do prédio desta Companhia.

Há disponibilidade orçamentária na fonte de recursos: 00- TESOURO DO ESTADO; com valor anual fixado no orçamento de: Cr\$..... 1.181.495,00; valor já empenhado: Cr\$..... 130.000,00; valor da proposta: Cr\$..... 298.416,60; saldo da rubrica orçamentária no montante de: Cr\$ 753.078,40.

A modalidade licitatória adequada ao valor da proposta é a CARTA CONVITE, nos termos do art. 21, inciso I, letra "a" do Decreto-Lei Nº 2.300/86 e suas alterações.

Pelo exposto, somos pelo prosseguimento destes autos na forma retro, S.M.J.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 1990.



CÁSSIO TADEU POSE
Assessor Jurídico

ESTADO DE MATO GROSSO

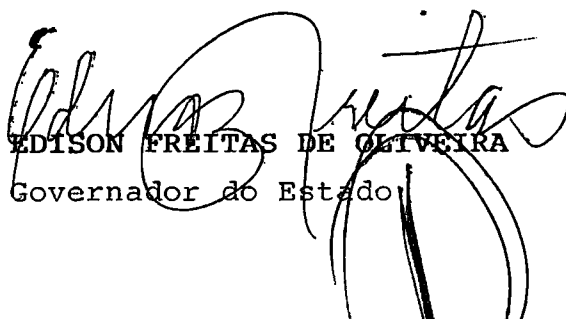
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA.....

Processo.....

continuação do parecer nº 897/90

Autorizo, conforme parecer retro.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário Chefe da Casa Civil



ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CUIABÁ MT, 09 DE AGOSTO DE 1990.

A
CODEMAT
NESTA

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade que nos foi dada de participar da licitação Carta Convite nº 21/90.

Entretanto devido a compromissos já assumido ficamos impossibilitados de apresentar proposta para a referida licitação.

Sem mais, ficamos a disposição para em outra oportunidade participarmos de licitações dessa Empresa.

Atenciosamente.



medidas apresentadas pela SEFI
 ④ A não execução do Item 4" constante na proposta da Puma Angelo Cond. Civil Ltda.
 ⑤ Poderá haver acréscimos ou supressões de 25%.

Encaminhado em 28/06/90

CODEMAT
 Engº Hélio Nunes de Oliveira Filho
 CH DPR

Ao Dir. de Operações

Para apreciação e decisão quanto a execução, conforme o orçamento a seguir (da Codemat).
 Caso positivo, devolver para expedição do ordem de serviços.

02.07.90

Maurício
 Coordenador da Dir. Operações
 - CODEMAT -

A CEA/DIOP
 Autorizo p/ emitir ordem de servic.
 3/7/90

Benedict
 Benedito Rufino da Silva
 Diretor de Operações
 - CODEMAT -

A DPR

Para atendimento do despacho supra.

03.07.90

Maurício
 Coordenador da Dir. Operações
 - CODEMAT -

Ao CGA/DIOP

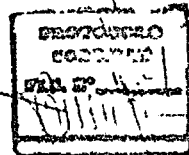
Encaminho conforme solicitado
 Em 03/07/90

CODEMAT
 Engº Hélio Nunes de Oliveira Filho
 CH DPR



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

2.574/90

DE 20

06

90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIOP PARA ANÁLISE
22/06/90

Joe Wilczak
Diretor Adjunto
CODEMAT

A CEA/DIOP

Para instruir.

em: 26.06.90.

Benedito
Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
CODEMAT

A O.P.R.

*Para verificação dos serviços quantifi-
cados, custos e opinar*

26.06.90

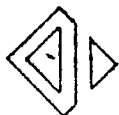
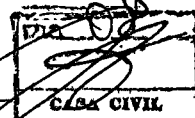
Maurício
Maurício de Almeida
Coordenador da Div. Operações
CODEMAT

AO CEA/DIOP

*Anexamos a Planilha de Despesa no
valor de R\$ 214.884,68 (Duzentos e onze mil,
oitocentos e oitenta e quatro reais e
seiscentos e oitenta e oito centavos). Para apreciação.*

Sugerimos portanto:

- 1) A execução dos serviços*
- 2) O prazo de quinze dias úteis*
- 3) O pagamento, à ser efetuado, conforme.*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.182/90 DE 20/06/90.
INTERESSADO(A) ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ASSUNTO ENCAMINHA PROPOSTA PARA RECUPERAÇÃO
DO TELHADO DO PRÉDIO DESTA CIA.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

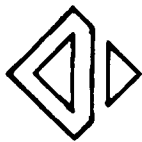
Ao GLT

Tendo sido autorizado pelo Diretor de
Operações a execução dos serviços descritos
nos em Planilha Orçamento (anexo) do DPR
estáveis encaminhando para os devidos fins
Atenciosamente

Em 10/07/90


CODEMAT

Eng. Hélio Nunes de Oliveira Júnior
CH/ DPR.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 21/90**

À FIRMA: LAJE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

End: CUIABÁ-MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 16:00 horas do dia 10 de agosto de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			Referente execução dos serviços de recuperação do telhado do prédio desta Cia. Conforme Pasta Técnica em anexo. PRAZO - O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato. VALOR - O valor orçado para os serviços, objeto desta licitação é de Cr\$ 211.884,68 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os unitários básicos. REAJUSTAMENTO - Os preços propostos não serão reajustados, por força da Lei nº 8.030 de 12/04/90. PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CODEMAT, conforme medições apresentadas pela SEFI, aplicando-se os preços da proposta apresentada pela Contratada. RECURSOS - Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do TESOURO DO ESTADO/MANUTENÇÃO DA CIA. Será permitido os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIOP

Processo nº: 2.182/90

Cuiabá, de de 198.....

L A J E
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 21/90
DATA: 10/08/90
HORA: 16:00 hs.

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (x) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se a nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Este o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 06 de agosto de 1989

Presidente do Grupo de Licitação
João Mouta Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT



Projetos Técnicos, Topografia, Const. Civil em Geral

Cuiabá, 09 de agosto de 1990

AO:

Presidente do Grupo de Licitação da CODEMAT

NESTA

Assunto: Convite nº 21/90

Prezado Senhor,

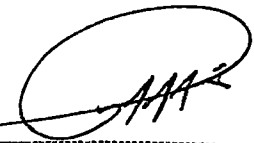
Estamos encaminhando proposta referente aos serviços de Recuperação da Cobertura da Sede da CODEMAT.

O valor para execução dos serviços é de Cr\$ 222.355,18 com prazo de 15 dias, a partir da Ordem de Serviço, para entrega dos mesmos

A validade da presente proposta é de 10 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



CONSTRUCIL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
1971, 1972, 1973**CONVITE Nº 21/90**

À FIRMA: CONSTRUCIL LTDA

End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 16:00 horas do dia 10 de agosto de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			Referente execução dos serviços de recuperação do telhado do prédio desta Cia. Conforme Pasta Técnica em anexo. PRAZO - O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato. VALOR - O valor orçado para os serviços, objeto desta licitação é de Cr\$ 211.884,69 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os unitários básicos. REAJUSTAMENTO - Os preços propostos não serão reajustados, por força da Lei nº 8.030 de 12/04/90. PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CODEMAT, conforme medições apresentadas pela SEFI, aplicando-se os preços da proposta apresentada pela Contratada. RECURSOS - Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do TESOURO DO ESTADO/MANUTENÇÃO DA CIA. Sera permitido os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIOP

Processo nº: 2.182/90

Cuiabá, de de 1989

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 21/90
DATA: 10/08/90
HORA: 16:00 hs.

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material.
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação, e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por item;
 - b) Por parte, abrangendo um conjunto de itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando, for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

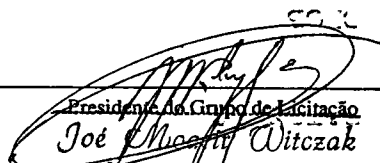
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 06 de agosto de 1989


Presidente do Grupo de Licitação
João Maciel Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT



ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Cuiabá, 09 de agosto de 1990

à

CODEMAT - Grupo de Licitação

NESTA

Ref.: Convite nº 21/90

Prezadores senhores,

Estamos enviando nossa proposta para a execução de serviços de recuperação do telhado dessa Companhia conforme Convite nº 21/90.

Para tanto encaminhamos planilha de orçamento cujo valor importa em Cr\$ 219.332,12 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos), preço este incluso, materiais, mão-de-obra e leis sociais.

O prazo de execução dos serviços é de 10 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Sendo só o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
C. G. 32.859.793/0001-67 . INSC. EST. 13.073.821-0

AC

ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
R. Senador Metelo Nº 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 — PORTO — CUIABÁ — MATO GROSSO

EDITAL CONVITE Nº 21/90DATA 09 / 08 / 90 FL. 01

OBRA RECUPERAÇÃO DE TELHADO DA SEDE DA CODEMAT

LOCALIZAÇÃO CPA

TIPO DE CONSTRUÇÃO

QUANTIDADEÍNDICEBTN BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O S (N C z \$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL P/ ITENS
1.0	Retirada de telhado e recolocação do mesmo com fixação das telhas com parafusos apropriados, com bucha e arruelas vedação com silicone	m2	301,52	182,32	54.973,12	
2.0	Reposição de telhas danificadas em + 15% das existentes	m2	45,22	1.050,00	47.481,00	
3.0	Levântamento do ponto do telhado em 20 cm na cumeeira, com utilização de viga de madeira, previamente tratada com barnho em Garbolin ou Pentex	ml	110,80	470,00	52.076,00	
4.0	Serviço de solda nas calhas e rufos. com revisão geral dessas instalações substituindo as partes deterioradas, inclusive limpeza geral das calhas e tubulações de água pluvial	vb	-	31.500,00	31.500,00	
5.0	Fornecimento e colocação de tampa de serralheiro (chapa de ferro) inclusive pintura da mesma e colocação de tranca (cadeado)	vb	-	15.500,00	15.500,00	

ANGULO CONSTRUÇÕES CIVIS
C.F. 32.959.193/0001-67
INSC. EST. 13.073.821-0

AC

ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
R. Senador Metelo Nº 1.181 - Fones 322-0962 - 361-2956 - 341-2079
CEP 78.015 — PORTO — CUIABÁ — MATO GROSSO

EDITAL CONVITE Nº 21/90DATA 09 / 08 / 90 FL. 02

OBRA RECUPERAÇÃO DE TELHADO DA SEDE DA CODEMAT

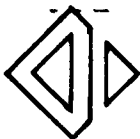
LOCALIZAÇÃO CPA

TIPO DE CONSTRUÇÃO

QUANTIDADEINDICEBTN BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O S (N C z \$)	
				UNITÁRIO	TOTAL P/ ITENS
6.0	Pintura com Neutrol 45 à duas demãos	m2	38,70	460,00	17.802,00
	T O T A L				219.332,12

ANGULO CONSTRUÇÕES
C.P. 32.859.793/0001-67
INSC. EST. 13.073.671-8

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT**CONVITE Nº 21/90**À FIRMA: **ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**End: **Av. Senador Metello, 1.181 - Cuiabá-MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **16:00** horas do dia **10** de agosto de **1990**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			Referente execução dos serviços de recuperação do telha do do prédio desta Cia. Conforme Pasta Técnica em anexo. PRAZO - O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato. VALOR - O valor orçado para os serviços, objeto desta licitação é de Cr\$ 211.884,68 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) sobre os unitários básicos. REAJUSTAMENTO - Os preços propostos não serão reajustados, por força da Lei nº 8.030 de 12/04/90. PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CODEMAT conforme medições apresentadas pela SEFI, aplicando-se os preços da proposta apresentada pela Contratada. RECURSOS - Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do TESOURO DO ESTADO/MANUTENÇÃO DA CIA. Será permitida os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**Processo nº: **2.182/90**Cuiabá, **10** de **AGOSTO** de **1990****ÂNGULO CONSTRUÇÕES**

080-32.959.753/0001-67 - INSC. EST. 19.073.931-0

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONVITE Nº: 21/90

DATA:

HORA: 10/08/90

16:00 hs

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer ordem etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material.
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - (x) b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (x) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto; prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se a nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas" dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 06 de agosto de 198__

Presidente do Grupo de Licitação

João Manoel Witczak

Diretor Presidente

CODEMAT

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA-CONVITE NÚMERO
21/90, REFERENTE A SERVIÇOS
DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO
DO PRÉDIO DESTA COMPANHIA,
CONFORME PROCESSO NÚMERO
2.182/90 - CODEMAT.

As dezesseis horas do dia dez de agosto do ano de um mil novecentos e noventa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria 062/90, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: Presidente o advogado Augusto Lima Filho; membros o Engenheiro Civil Paulo César Homem de Mello e o Agente Administrativo Adalberto Gonçalves Pires Jr., para secretariar os trabalhos eu Mírian da Costa Meira, designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar desta licitação as seguintes firmas: CONSTRUCIL - CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA; LAJE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS. Todas as firmas apresentaram os seus envelopes-propostas no protocolo da CODEMAT dentro do prazo estabelecido. A hora marcada foi dado início aos trabalhos, com a Comissão procedendo a rubrica dos envelopes-propostas, passando-se a seguir, à abertura dos mesmos, na seguinte ordem: 1) CONSTRUCIL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que apresentou proposta de preço para execução dos serviços

de recuperação da cobertura do telhado da sede da CODEMAT, no valor de R\$ 222.355,18 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos) com prazo de 15 (quinze) dias; a partir da Ordem de Serviço, validade da proposta é de 10 (dez) dias.

2) ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, apresentou proposta de preço para a execução dos serviços de recuperação do telhado da sede desta Companhia no valor de R\$ 219.332,12 (Duzentos e dezanove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos) com prazo para execução dos serviços de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, validade da proposta é de 30 (trinta) dias. 3) LAJE - ENGENHARIA

E PLANEJAMENTO LTDA, apresentou correspondência dizendo da sua impossibilidade de apresentar proposta para a licitação. Comparados os preços ofertados pelas firmas, sagrou-se vencedora da presente licitação a firma ÂNGULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, por apresentar o menor preço o valor total de R\$ 219.332,12 (Duzentos e dezanove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos). Vencedora a referida firma a Comissão resolveu adjudicar-lhe o objeto da presente licitação conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor Presidente

da Comissão de Licitação o referido processo será encaminhado ao Diretor Presidente da Codemat, para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Nívia da Costa Meira lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão, Mefreina

Augusto Lima Filho

Paulo César Hornem de Melo

Adalberto Gonçalves Pires

(Handwritten signatures and initials)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOORDEN DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO Nº. 38/90 DE 23/08/90

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DA CODEMAT, CON-
FORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CONTRATADA: FIRMA ANGULO - CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

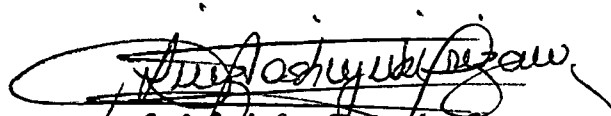
VALOR: CR\$ 219.332,12 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E " " TRINTA E DOIS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS).

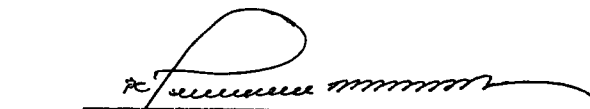
FORMA DE PAGTO.: O PAGAMENTO DO VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA SERIA EFETUADO À CONTRATADA DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES APRESEN-
TADAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - SEFI, DA CONTRATANTE, DO QUAL SERÁ DESCONTADO A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DE TAXA DE APOIO LOGÍSTICO.

ORIGEM: ESTE INSTRUMENTO TEM ORIGEM NO PROCESSO Nº. 2.182/90 - CODEMAT, NO QUAL FOI REALIZADA A CARTA CONVITE Nº 21/90.

Fica autorizada a FIRMA ANGULO - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. a dar início nesta data, aos serviços-conforme objeto su-
pra mencionado.

Cuiabá, 29 de Agosto de 1.990

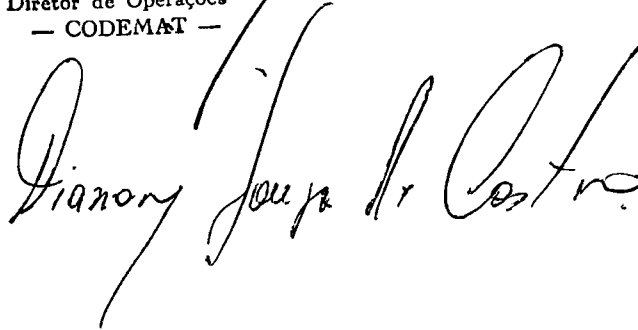

Eng. Civil Luiz Toshiguki Arizawa
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
- CODEMAT -


Eng. Paulo César Homem de Melo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT

VISTO:


Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

DE ACORDO:


Diony J. de Castro

CODEMAT
PALACIO PAINGUÁ - CPA

18 JUN 11 47 21 002534

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.534/90

N.º PROCESSO: 2.143/90

DATA 18 / 06 / 90

@.Convite nº 09/90
Data: 30/07/90
15:00 h.

INTERESSADO

Contrato de empreitada nº 37/90

DIVISÃO DE PROJETOS

ASSUNTO

ENCAMINHA PASTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE
O RIO BRACINHO NA RODOVIA MT-405, CONFORME CI Nº 12/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.143/90 DE 18 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE ____/____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕESAo DIPR

Faz-se a conclusão do presente processo licitatório (Carta-Convite 21/90) em que sagrou-se vencedora a firma Ângulo Construções Cíveis Ltda, com o fim de recuperação do telhado do prédio desta Cia. e proposta de preço no valor de Cr\$ 219.332,12, estamos encaminhando o mesmo para apreciação, homologação e elaboração do contrato.

15.08.90

Rose Helena D. de Barros
Rose Helena D. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

Homologo os atos praticados pela
Comissão de Licitação A DJI para
elaboração do contrato.

Em 15.08.90

João Boacir Witczak
João Boacir Witczak
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

Ao DIPR,

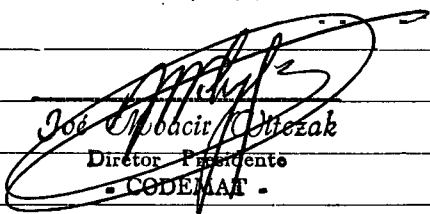
com o contrato solicitado.

Coi, 24.08.90.

À DPR

Para emissão de Ordem de Serviço e demais providências.

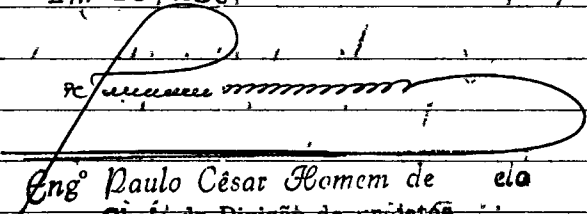
Em 28/08/90


José Moacir Colozak
Diretor Presidente
• CODEMAT •

A Sefi

Para emissão da Ordem de Serviço e posterior encaminhamento à SESA

Em 28 AGO 90

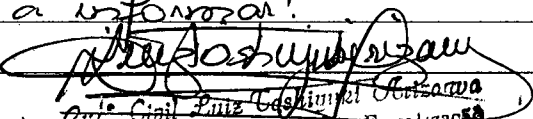

Engº Paulo César Homem de elo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT

A DPR:

Atendida a solicitação. Encaminho a cópia da Ordem de Serviço emitida pelo Setor - SEFI.

É o que temos a informar!

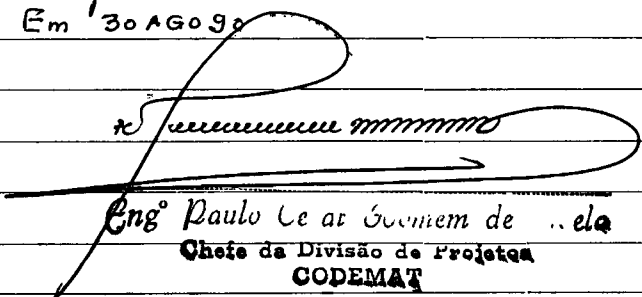
Em, 30.08.90 -


Engº Cílio Luiz Casimiro Antunes
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
• CODEMAT •

A SESA

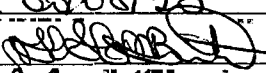
Para suas providências

Em 30 AGO 90


Engº Paulo Cesar Homem de elo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT

Providenciar cópias aos setores interessados
enviar ao Cartório p/ Registro e Arquivar

Em 30/08/90


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
• CODEMAT •

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

MUNICIPIO RIO BRANCO

ASSUNTO _____

PASTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO
BRACINHO- MUNICÍPIO RIO BRANCO -MT:



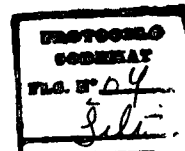
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RIO BRANCO

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE
MADEIRA

PASTA TÉCNICA

- 01- INTRODUÇÃO
- 02- FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
- 03- CUSTOS

ANEXOS

- 01- ORÇAMENTO
- 02- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03- MEMORIAL DESCRITIVO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTRODUÇÃO

A obra que trata o presente projeto, é para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Rio BRacinho na Rodovia MT-405.

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A obra será executada obedecendo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DERMAT- Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso, e orientação fronecida pela CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grossso, e com prazo de 150(cento e cinquenta)dias.

CUSTOS

Os custos totais importam em Cr\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).

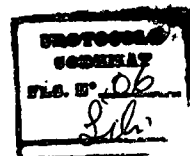
Não haverá Reajustamento,

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo dar as especificações técnicas para construção de uma Ponte de madeira na Rodovia MT-405, Trecho entre MT 339- Entroncamento Mt-170/247, no Município de Rio Branco/Mt.

PADRONIZAÇÃO

Projeto padrão do DERMAT, de ponte de madeira em vigamento armado, com extensão de 40(quarenta) metros.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIMENSÃO E CAPACIDADE

As pontes terão uma largura trafegável de 5,00(cinco) metros, para uma capacidade máxima de suporte de carga de ordem de 15,00(quinze) toneladas, os vãos livres serão executados em vigamento armado.

FUNDAÇÃO

As pontes deverão ser construídas "a Priore" em estacas de madeira de alta resistência mecânica(tensão normal), com pressão, tração e cisalhamento, cravados por bate estacas, nos casos em que o terreno, apresentar baixa resistência mecânica(areia argila, turfa, etc.).

MADEIRAMENTO

As pontes deverão ser executadas com madeira de espécie aroeira, piúva ou similar de acordo com a fiscalização, reservando a possibilidade de utilização de madeira de lei da Região.

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICA

A obra deverá ser construída, obedecendo as especificações do Projeto Padrão desenvolvido dentro das normas técnicas do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Estado de Mato Grosso-DERMAT, especificações técnicas descritas neste Memorial Descritivo.

Cuiabá, 11 de Junho de 1.990

Hélio Nunes de Oliveira Filho

Engº. Civil.



CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

CO-ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR

DATA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM DIREÇÃO AO SOCIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PRATE DE MADEIRA

RESP: HELIO NUNES DE OLIVEIRA F

TRECHO

LOCAL: RIO BRANCO

EXTENSÃO: 40 M

FOLHA Nº:

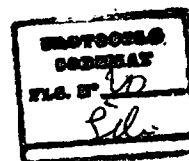
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
				UNITÁRIO	PROPOSTA (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
1.0	-Ponte de Madeira 40,00m s/ Rio Bra cinho.					
1.1	-Em vigamento armado com fundação em estaca.....	m	40,00	73.127,96	2.925.118,40	
1.2	Alas e Testas do Caixaão de Aterro..	m2		2.814,12	168.847,20	
	TOTAL.....				3.093.965,60	
Importa o presente orçamento em Cr\$ 3.093.965,60(Três Milhões, No- venta e Três Mil,Novecentos e Ses- senta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).						
CUIABÁ, 11 DE JUNHO DE 1.990						
ENGO. CIVIL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO						

PROTÓTIPO
COSEMAT
Fls. 1.º de 1
Silva

Firma:

Ch. Setor:

Resp.:



N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

MUNICÍPIO RIO BRANCO-MT

ASSUNTO _____

PASTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO
BRACINHO- MUNICÍPIO RIO BRANCO



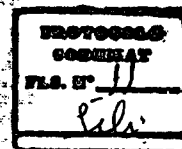
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RIO BRANCO

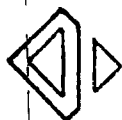
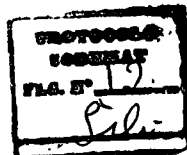
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE
MADEIRA

PASTA TÉCNICA

- 01- INTRODUÇÃO
- 02- FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
- 03- CUSTOS

ANEXOS

- 01- ORÇAMENTO
- 02- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03- MEMORIAL DESCRITIVO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTRODUÇÃO

A obra que trata o presente projeto, é para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Rio BRacinho na Rodovia MT-405.

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A obra será executada obedecendo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DERMAT- Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso, e orientação fornecida pela CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e com prazo de 150(cento e cinquenta) dias.

CUSTOS

Os custos totais importam em Cr\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).

Não haverá Reajustamento.

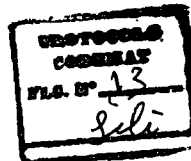
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo dar as especificações técnicas para construção de uma Ponte de madeira na Rodovia MT-405, Trecho entre MT 339- Entroncamento Mt-170/247, no Município de Rio Branco/Mt.

PADRONIZAÇÃO

Projeto padrão do DERMAT, de ponte de madeira em vigamento armado, com extensão de 40(quarenta) metros.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIMENSÃO E CAPACIDADE

As pontes terão uma largura trafegável de 5,00(cinco) metros, para uma capacidade máxima de suporte de carga de ordem de 15,00(quinze) toneladas, os vãos livres serão executados em vigamento armado.

FUNDAÇÃO

As pontes deverão ser construídas "a Priore" em estacas de madeira de alta resistência mecânica(tensão normal), com pressão, tração e cisalhamento, cravados por bate estacas, nos casos em que o terreno, apresentar baixa resistência mecânica(areia argila, turfa, etc.).

MADEIRAMENTO

As pontes deverão ser executadas com madeira de espécie aroeira, piúva ou similar de acordo com a fiscalização, re-salvando a possibilidade de utilização de madeira de lei da Região.

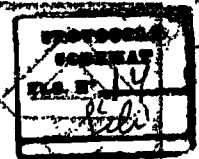
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICA

A obra deverá ser construída, obedecendo as especificações do Projeto Padrão desenvolvido dentro das normas técnicas do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Estado de Mato Grosso-DERMAT, especificações técnicas descritas neste Memorial Descritivo.

Cuiabá, 11 de Junho de 1.990

Hélio Nunes de Oliveira Filho

Engº. Civil.



CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR
SE F I
DATA
11/06/90

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM DIREÇÃO AO SOCIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RESP.
HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA F.^o

LOCAL
RIO BRANCO

CERRA
PONTE DE MADEIRA

TRECHO

EXTENSÃO
40M.

FOLHA Nº

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
				UNITÁRIO	PROPOSTA (EM ALGARISMO E POR EXTENSÃO)	
1.0	-Ponte de Madeira 40,00m s/ Rio Bra cinho.					
1.1	-Em vigamento armado com fundação em estaca.....	m	40,00	73.127,96	2.925.118,40	
1.2	Alas e Testas do Caixaõ de Aterro..	m2		2.814,12	168.847,20	
	TOTAL.....				C\$ 3.093.965,60	
Importa o presente orçamento em C\$ 3.093.965,60 (Três Milhões, No- venta e Três Mil, Novecentos e Ses- senta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).						
CUIABÁ, 11 DE JUNHO DE 1.990						
ENGE. CIVIL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO						

Firma:

Ch. Setor:

Resp.:

PROTECTED
COPY
FILED 15
Lili

MUNICIPIO: RIO BRANCO

SETOR: SEFT

DATA:	11.06.90
-------	----------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJECT:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BRACINHO

EXECUTOR:

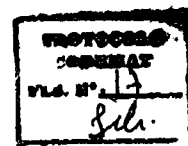
FOLHA Nº :

TEM	. DISCRIMINÇÃO	30	60	90	120	150		
L.0	Construção da Ponte	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			2.925.118,40
L.2	Alas e Testadas				xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			168.847,20
	(%)	24,30	24,30	24,30	25,00	2,10		
	SUB - TOTAL	751.833,60	751.833,60	751.833,60	773.491,50	64.973,30		
	TOTAL GERAL							3.093.965,60

RESERVAÇÃO:

CUIABÁ - MATO GROSSO 11 / junho - 1.990


RESPONSÁVEL TÉCNICO



N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

MUNICÍPIO RIO BRANCO-MT

ASSUNTO _____

PASTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO
BRACINHO-MT



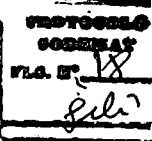
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RIO BRANCO

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE
MADEIRA

PASTA TÉCNICA

- 01- INTRODUÇÃO
- 02- FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
- 03- CUSTOS

ANEXOS

- 01- ORÇAMENTO
- 02- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03- MEMORIAL DESCRITIVO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTRODUÇÃO

A obra que trata o presente projeto, é para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Rio BRacinho na Rodovia MT-405.

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A obra será executada obedecendo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DERMAT- Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso, e o - rientação fronecida pela CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e com prazo de 150(cento e cinquenta)dias.

CUSTOS

Os custos totais importam em Cr\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzei ros e Sessenta Centavos).

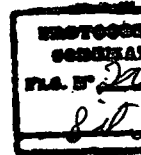
Não haverá Reajustamento.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo dar as especificações técnicas para construção de uma Ponte de ma deira na Rodovia MT-405, Trecho entre MT 339- Entroncamento Mt- 170/247, no Município de Rio Branco/Mt.

PADRONIZAÇÃO

Projeto padrão do DERMAT, de ponte de madeira em vigamento armado, com extensão de 40(quarenta) metros.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIMENSÃO E CAPACIDADE

As pontes terão uma largura trafegável de 5,00(cinco) metros, para uma capacidade máxima de suporte de carga de ordem de 15,00(quinze) toneladas, os vãos livres serão executados em vigamento armado.

FUNDAÇÃO

As pontes deverão ser construídas "a Priore" em estacas de madeira de alta resistência mecânica(tensão normal), com pressão, tração e cisalhamento, cravados por bate estacas, nos casos em que o terreno, apresentar baixa resistência mecânica(areia argila, turfa, etc.).

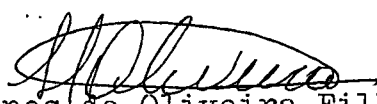
MADEIRAMENTO

As pontes deverão ser executadas com madeira de espécie aroeira, piúva ou similar de acordo com a fiscalização, reservando a possibilidade de utilização de madeira de lei da Região.

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICA

A obra deverá ser construída, obedecendo as especificações do Projeto Padrão desenvolvido dentro das normas técnicas do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Estado de Mato Grosso-DEMAT, especificações técnicas descritas neste Memorial Descritivo.

Cuiabá, 11 de Junho de 1.990


Hélio Nunes de Oliveira Filho
Engº. Civil.

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR

SE F1

DATA

11/06/90

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM DIREÇÃO AO SOCIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RESPOSTA

HELIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO

TRECHO

PONTE DE MADEIRA

LOCAL

RIO BRANCO

EXTENSÃO

40 M.

FOLHA Nº

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	CUSTO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
					PROPOSTA (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)		
1.0	-Ponte de Madeira 40,00m s/ Rio Bra cinho.						
1.1	-Em vigamento armado com fundação em estaca.....	m	40,00	73.127,96		2.925.118,40	
1.2	Alas e Testas do Caixaõ de Aterro..	m2		2.814,12		168.847,20	
	TOTAL.....					3.093.965,60	
Importa o presente orçamento em C\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil,Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).							
CUIABÁ, 11 DE JUNHO DE 1.990							
ENGº. CIVIL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO							

Firma:

Ch. Setor:

Resp.:

PROTOSTADO

COMPROVADO

11.06.90

8.1



CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.015.238-2
DATA - 11/07/90 HORA -

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

MUNICÍPIO RIO BRANCO-MT

ASSUNTO _____

PASTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO
BRACINHO- MUNICÍPIO RIO BRANCO-MT



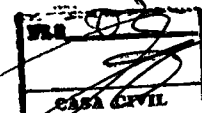
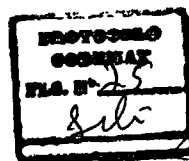
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 33/90-GLT

Cuiabá, 11 de julho de 1.990.

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.015.238-2

DATA - 11/07/90 HORA -

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

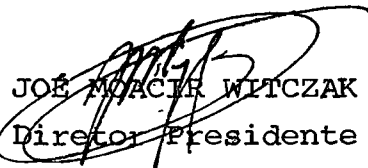
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT
em cumprimento ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado
pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Exª.,
proposta preliminar da Carta-Convite que receberá o nº 11/90, re-
ferente a construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Braci-
nho na Rodovia MT-405 trecho entrº MT-339 entrº MT-170/247
com extensão de 40 (quarenta) metros, no município de Rio Branco
-MT, conforme processo nº 2.143/90 (fotocópia em anexo).

Serão convidadas a participar da referida Carta-Convite, as se-
quintes firmas:

- CASABELLA CONSTRUTORA;
- PRÓDETER - Projetos, Desmatamentos, Terraplenagem e Topogra-
fia Ltda;
- SOLONORTE - Terraplenagem e Construções Ltda;

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

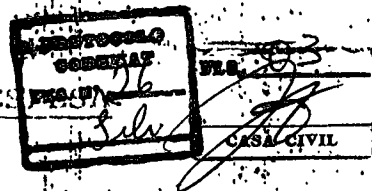
Atenciosamente,


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor Presidente

/mcm

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

DECRETO Nº 009/87.



ORÇÃO/EMPRESA CODEMAT

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DATA CIDADE

UF

LICITAÇÃO Nº CARTA-CONVITE Nº 11/90

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OBRAS E INSTALAÇÕES
- 2 - FONTE DE RECURSOS TESOURO DO ESTADO
- 3 - PROJETO ADEMAT
- 4 - ATIVIDADE

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	102.500.000,00
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	41.978.885,35
3 - VALOR DA PROPOSTA	3.093.965,60
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1-(2+3)]	57.427.149,05

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CNT. ECON.
Construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Braçinho, conf. proc. nº 2143/90. 33					

CÓDIGO Nº

ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER

PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO

ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE

DESDOBRAMENTO - SE HOUVER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.

ELEMENTO - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINTÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.

CODEMAT
PALACIO LAMARCA - CPA
18 MA 1147 002534

PROTOCOLO LEGAL



N.º PROTOCOLO: 2.531/90

N.º PROCESSO: 2.143/90

DATA 18 / 06 / 90

INTERESSADO

DIVISÃO DE PROJEÇÕES

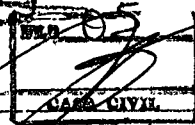
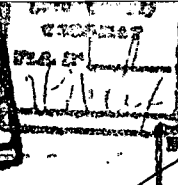
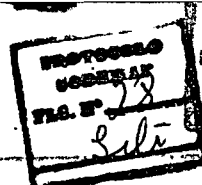
ASSUNTO

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTE DE MUDANÇA SOBRE
O RIO BRANCO NA RODOVIA MT-405, CONFORME OIT Nº 12/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

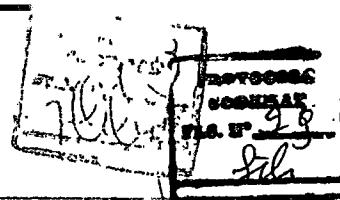
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DE DPR-DIVISÃO DE PROJETOS	DATA 12.06.90
PARA DIRETOR PRESIDENTE-DIPR	N.º DA C.I. 12/90
ASSUNTO Encaminhamento faz:	DATA 18.06.90
Senhor Diretor Presidente,	
Conforme solicitação de V.Sª., estamos encaminhando Pasta Técnica para construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Bracinho na Rodovia MT-405, trecho entrº. MT- 339 entrº. MT- 170/247, no Município de Rio Branco/Mt.	
Atenciosamente.	
Engº Paulo César Homem de Melo Chefe da Divisão de Projetos CODEMAT	
Ao ELT PARA PROVIDENCIA CONF. NOSMAT. 13/06/90	
Joé Mocir Wiczak Diretor Presidente	
ENVIADO POR - CODEMAT - Helio Nunes de O. Filho	DESTINADO A Joe Mocir Wiczak
RECEBIDA EM 12.06.90	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

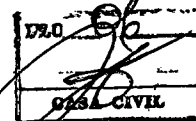
2.113/90

DE 18

/ 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO:

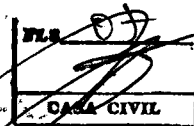
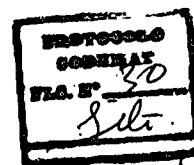


DESPACHOS E INFORMAÇÕES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RIO BRANCO

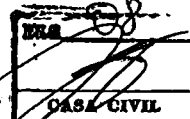
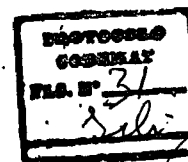
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE
MADEIRA

PASTA TÉCNICA

- 01- INTRODUÇÃO
- 02- FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
- 03- CUSTOS

ANEXOS

- 01- ORÇAMENTO
- 02- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03- MEMORIAL DESCRITIVO



INTRODUÇÃO

A obra que trata o presente projeto, é para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Rio BRacinho na Rodovia MT-405.

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A obra será executada obedecendo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DERMAT- Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso, e orientação fronecida pela CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grossso, e com prazo de 150(cento e cinquenta)dias.

CUSTOS

Os custos totais importam em Cr\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).

Não haverá Reajustamento.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo dar as especificações técnicas para construção de uma Ponte de madeira na Rodovia MT-405, Trecho entre MT 339- Entroncamento Mt-170/247, no Município de Rio Branco/Mt.

PADRONIZAÇÃO

Projeto padrão do DERMAT, de ponte de madeira em vigamento armado, com extensão de 40(quarenta) metros.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓTIPO	89
CODEMAT	
FLA. Nº	
	CASA CIVIL

DIMENSÃO E CAPACIDADE

As pontes terão uma largura trafegável de 5,00(cinco) metros, para uma capacidade máxima de suporte de carga de ordem de 15,00(quinze) toneladas, os vãos livres serão executados em vigamento armado.

FUNDAÇÃO

As pontes deverão ser construídas "a Priore" em estacas de madeira de alta resistência mecânica(tensão normal), com pressão, tração e cisalhamento, cravados por bate estacas, nos casos em que o terreno, apresentar baixa resistência mecânica(areia argila, turfa, etc.).

MADEIRAMENTO

As pontes deverão ser executadas com madeira de espécie aroeira, piúva ou similar de acordo com a fiscalização, reservando a possibilidade de utilização de madeira de lei da Região.

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICA

A obra deverá ser construída, obedecendo as especificações do Projeto Padrão desenvolvido dentro das normas técnicas do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Estado de Mato Grosso-DEMAT, especificações técnicas descritas neste Memorial Descritivo.

Cuiabá, 11 de Junho de 1.990

Hélio Nunes de Oliveira Filho

Engº. Civil.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR
SEFI

DATA
11/06/90

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM DIREÇÃO AO SOCIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO

CERA

PONTE DE MADEIRA

RESP.
HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA Fº

TRECHO

LOCAL
RIO BRANCO

EXTENSÃO
40 M.

FOLHA Nº

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
				UNITÁRIO	PROPOSTA (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)	
1.0	-Ponte de Madeira 40,00m s/ Rio Bra cinho.					
1.1	-Em vigamento armado com fundação em estaca..... m	m	40,00	73.127,96	2.925.118,40	
1.2	Alas e Testas do Caixaão de Aterro.. m2	m2		2.814,12	168.847,20	
	TOTAL.....				C\$ 3.093.965,60	
					Importa o presente orçamento em C\$ 3.093.965,60(Três Milhões, Noventa e Três Mil, Novecentos e Sesenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos).	
					CUIABÁ, 11 DE JUNHO DE 1.990	
					ENGº. CIVIL HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA Fº	

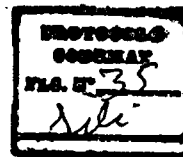
FLS. 10
CASA CIVIL

FLS. 11
CASA CIVIL

Firma:

Ch. Setor:

Resp.:



Estado de Mato Grosso

FOLHA

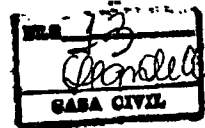
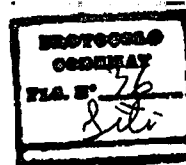
CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo

A Assessoria Jurídica

Em 11/10/90

Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA.....

Processo.....

PARECER : 879
PROCESSO Nº: 0.015.238-2
INTERESSADO: CODEMAT
ASSUNTO: LICITAÇÃO / CARTA CONVITE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ' DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT; em cumprimen to ao que determina os Decretos Nº 09 de 02 de a bril de 1987 e Nº 927 de 17 de agosto de 1988, ' encaminha processo referente a contratação de ou tros serviços e encargos, visando a construção ' de uma ponte de madeira sobre o Rio Bracinho na Rodovia MT-405, trecho entrº. MT-339/ entrº.MT-' 170/247, com extensão de 40(quarenta)metros, no município de Rio Branco-MT, conforme of.nº 33/90 -GLT datado de 11 de julho de 1990.

Há disponibilidade orçamentária na fonte de recursos: **TESOURO DO ESTADO**; com va- lor anual fixado no orçamento de :Cr\$...... 102.500.000,00; valor já empenhado:Cr\$...... 41.978.885,35; valor da proposta: Cr\$...... 3.093.965,60; saldo da rubrica orçamentária no' montante de: Cr\$ 57.427.149,05.

A modalidade licitatória adequa- da ao valor da proposta é a **CARTA CONVITE**, nos ' termos do art.21, inciso I , letra "a" do Decre- to -Lei Nº 2.300/86 e suas alterações.

Pelo exposto, somos pelo prosse- guimento destes autos na forma retro, S.M.J.

Cuiabá, 11 de julho de 1990.


Dr. Cassio Tadeu Rose
Assessor Jurídico
OAB. SP. Nº. 82.331



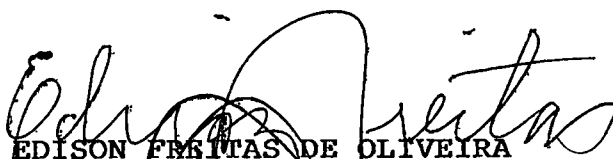
ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA

Processo

Continuação do Parecer Nº 879/90

Autorizo, conforme parecer retro.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
Governador de Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário Chefe da Casa Civil

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

À FIRMA:

ENDEREÇO:

CONVITE Nº 09/90

PROCESSO Nº 2.143/90

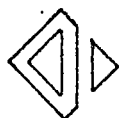
REF.: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O
RIO BRACINHO, NA RODOVIA MT-405 ,
NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, NU
MA EXTENSÃO DE 40 (QUARENTA) ME
TROS.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, vem, pela presente, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, alterado pelos Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e nº 2.360 de 16/09/87 e disposições do Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, convidá-la à apresentação de proposta, conforme referência su pra, obedecidas as especificações constantes na Pasta Técnica, par te integrante desta Carta-Convite, devendo a mesma ser entregue no Protocolo da CODEMAT, até às 15:00(quinze) horas do dia 30 de julho de 1.990, em seu edifício sede, sito no CPA, de acordo com as seguintes condições:

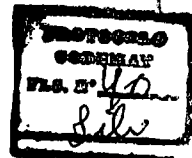
I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Carta-Convite é a execução da obra de construção de 01 (uma) ponte de madeira, (extensão de 40 (quarenta) metros), na rodovia MT-405, trecho Entrº MT 339/Entrº MT-170/247, no município de Rio Branco/MT, conforme especificações constantes na pasta técnica, parte integrante deste Edital. A obra será executada obedecendo as normas da ABNT, do DERMAT e orientação fornecida pela CODEMAT.

fu

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -



1.2. O valor orçado para a execução dos serviços, objeto desta Carta-Convite, relativo aos quantitativos fornecidos é Cr\$ 3.093.965,60 (Três milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta ^{centavos}), admitindo-se para a elaboração da Proposta uma variação para (+) de até 5% (cinco por cento) sobre os preços unitários básicos, constante na planilha de orçamento. No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais e devendo ser entregue, até a hora e data estabelecidas, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social ou individual e seu endereço, os dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº 09/90

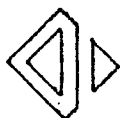
DATA: 30/07/90

HORA: 15:00 horas

2.2. Da Proposta constará obrigatoriamente:

- a) Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- b) Declaração de que aceita as condições estabelecidas nesta Carta-Convite;
- c) Proposta de preço, obedecida a variação estabelecida no item 1.2.;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias úteis;

fu



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -



- e) Prazo para execução total dos serviços, observado o estabelecido no item III;
- f) Cronograma físico-financeiro corresponde ao prazo de execução dos serviços, de acordo com o valor a preços iniciais;
- g) Declaração de que no preço global estão incluídas as Leis Sociais, emolumentos e outros encargos, a cargo da empreiteira;
- h) Número de inscrição no CGC/MF.

III - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 150 ^{cento e} (cinquenta) dias , contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente;

3.2. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a critério da CODEMAT;

3.3. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato da Administração;
- b) Caso fortuito ou força maior.

3.4. As prorrogações de prazos, bem como as alterações do Contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

IV - DO REAJUSTAMENTO

Por força da Lei nº 8.030 de 12/04/90, ficaram vedados quaisquer reajustes de preços de serviços em geral. Caso haja alteração nesta lei, os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de Custos e Preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2322 de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24/07/87, procedendo-se o reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de junho/90 época do cálculo.

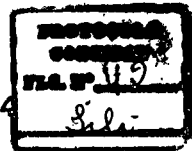
for



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 04



lo do preço base da CODEMAT.

Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para as obras rodoviárias correspondentes.

V - DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à Contratada, serão feitos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato , à título de mobilização;
- O restante, de conformidade com as medições dos serviços executados elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aplicado-se os preços da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do TESOIRO DO ESTADO/ADEMAT.

5.3. A CODEMAT deduzirá do valor repassado relativo aos serviços objeto desta licitação, 05% (cinco por cento) referente à Taxa de Apoio Logístico.

VI - DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitação efetuará classificação ordinal das propostas, procedendo o respectivo julgamento e adjudicação, encaminhando o processo, em seguida, ao Diretor-Presidente da CODEMAT, para fins de homologação.

6.2. Será considerada vencedora da presente licitação, desde que atendidas as condições desta Carta-Convite, a proponente que apresentar proposta de menor valor global.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o critério de sorteio.

6.4. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez abertas as propostas.

fu

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 05 -



6.5. A autoridade competente poderá até a celebração do contrato desclassificar licitante (s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis, se a CODEMAT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao Julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

VII - CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O recebimento definitivo será procedido por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

VIII - DAS PENALIDADES

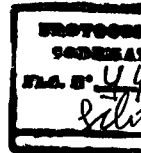
8.1. A firma vencedora estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, pela recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ficando impedida de licitar ou contratar com a CODEMAT enquanto não saldar o débito sem prejuízo de outras sanções legais.

X 8.2. Será aplicada multa de 0,1%(zero hum por cento) ao dia pelo atraso na execução do ajuste, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e que incidirá sobre o valor do contrato.

X 8.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

8.4. A Justificativa a que se refere o item anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CODEMAT.

fu



8.5. Caso a firma vencedora da presente Carta-Convite se recuse a realizar os serviços ou execute-os fora das especificações e/ou condições estipuladas em sua proposta, a CODEMAT reserva-se o direito de rescindir o contrato e convocar a proponente classificada logo a seguir, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além das demais sanções cabíveis.

8.6. A firma que, na hipótese anterior, se tornar adjudicatária, estará sujeita a todos os prazos e condições estipuladas nesta Carta-Convite.

8.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 59 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

IX - DA RESCISÃO

9.1. A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

a) Se a Contratada:

- 1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- 2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CODEMAT.

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

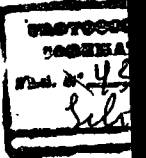
10.1. A empreiteira fica obrigada a ceitar pelo menos preço e condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 07 -



10.2. Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

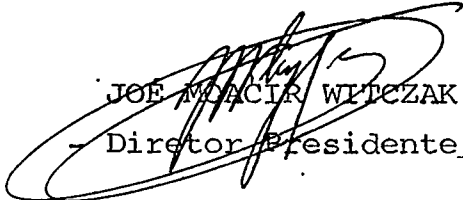
10.3. A Diretoria da CODEMAT poderá a qualquer tempo revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou pedido de indenização.

10.4. No caso de questão jurídica, o foro será sempre o da cidade de Cuiabá.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

10.6. Quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente da CODEMAT, na sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 25 de julho de 1.990.


JOE MÁRCIO WITCZAK

- Diretor Presidente -

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos, nesta data, a carta-convite nº 09/90, referente execução da obra de construção de 01 (uma) ponte de madeira, na rodovia MT - 405, município de RIO BRANCO/MT.

Em 25, julho /1990

CASABELLA CONSTRUTORA

Ass. C. DE LARA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA
CGC 15.853.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, A CARTA-CONVITE Nº 09/90, REFERENTE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA, NA RODOVIA MT-405, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT.

EM 25 / julho / 1.990

Martins

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA
prodeter

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, A CARTA-CONVITE Nº 09/90, REFERENTE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA, NA RODOVIA MT-405, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT.

EM 25 / Julho / 1.990

Irene Moura

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA

SOLONORTE - TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Oriente Tenuta s/nº
Bairro Concil - Cuiabá-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A Nº 060 /90

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir uma comissão de Licitação, para abertura e julgamento da Carta -Convite nº 09/90, que será realizada no dia 30/07/90 às 15:00 (quinze) horas, referente 'execução' da obra de construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Bracinho, na rodovia MT-405, no município de Rio Branco/MT, numa extensão de 40 (quarenta) metros.

Art. 2º - Designar para compor esta comissão, sob a presidência do primeiro membro, os servidores abaixo relacionados:

AUGUSTO LIMA FILHO

PAULO CESAR HOMEM DE MELO

LUIS EDUARDO DA SILVA CAMPOS

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor à partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, 30 de julho de 1.990.

A D I R E T O R I A

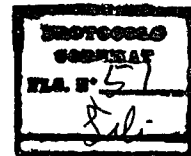
CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CODEMAT

CASABELLA Construtora, com sede à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde - Cáceres_MT, registro CGC nº 15 353 139/0001-96, representada pelo seu representante legal, o Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, RG nº 377 974 SSP/MT, construtor, propõe:

I - DO OBJETO

Executar os serviços descritos no item I Parágrafo 1.1. da carta convite nº 09/90;

II - DO PREÇO

Que o valor global para execução da obra seja de CR\$ 3.248.664,13 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros, Treze Centavos), a preços iniciais;

III - DO PRAZO

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT;

IV - DO REAJUSTE

A proponente declara estas de acordo com o item IV da carta convite nº 09/90, o qual versa sobre a lei nº 8.030 de 12/04/90 que não permite reajuste de preços de serviços em geral;

V - DO PAGAMENTO

A proponente declara aceitas a forma de pagamento da CODEMAT;

VI - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias;

VII - LEIS SOCIAIS EMOLUMENTOS

No preço global estão incluídas as leis sociais emolumento e outros encargos, a cargo da empreiteira;

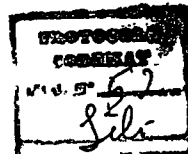
CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

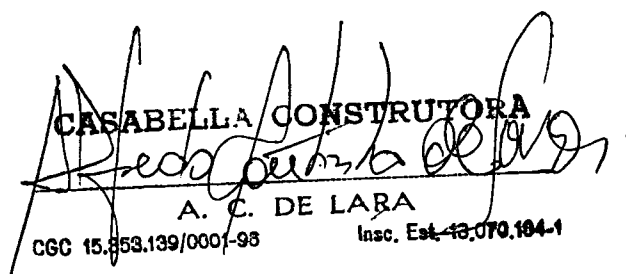


cont.

VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO;

IX - A proponente aceita todas as condições estabelecidas na carta convite nº 09/90.

Cáceres, 30 de Julho de 1990.


CASABELLA CONSTRUTORA
A. C. DE LARA
CGC 15.353.139/0001-96 Insc. Est. 13.070.104-1

251 1031

! - MATO GROSSO 30

JULHO

1990



Marlon Brani Dinheiro, Leu
Eng.º Outh - CRPA 49822-D - MG
VT - 5800 - MT

RECEIVED INVESTIGATION

DIVISÃO DE PROJETOS - CASABELLA CONSTRUTORA

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BRACINHO COM EXTENSÃO DE 40 M NA RODOVIA MT 405
TRECHO ENTRE A MT 399 - MT 170/247 NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (CR\$)		TOTAL
				UNITÁRIO	PROPOSTA	
1.0	- PONTE DE MADEIRA 40,00 M S/ RIO BRACINHO					
1.1	- EM VIGAMENTO ARMADO COM FUNDAÇÃO EM ESTRADA.....	M	40,00	76.784,36	3.071.374,32	
1.2	- ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE ATERRO	M²	60,00	2.954,83	177.289,80	
	TOTAL				3.248.664,13	
				Importa o presente orçamento em CR\$ 3.248.664,13 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Treze Centavos)		
				CÁCERES, 30 DE JULHO DE 1990		
				Marlon Brant Dinheiro Leite Eng.º Civil - CREA 15320/D - MG VI - 5901 - MT		



Handwritten signature

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CODEMAT

CASABELLA Construtora, com sede à Rua 06, nº 17, Quadra 03, Monte Verde - Cáceres_MT, registro CGC nº 15 353 139/0001-96, representada pelo seu representante legal, o Sr. ALFREDO COUTINHO DE LARA, brasileiro, casado, RG nº 377 974 SSP/MT, construtor, propõe:

I - DO OBJETO

Executar os serviços descritos no item I Parágrafo 1.1. da carta convite nº 09/90;

II - DO PREÇO

Que o valor global para execução da obra seja de CR\$ 3.248.664,13 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros, Treze Centavos), a preços iniciais;

III - DO PRAZO

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT;

IV - DO REAJUSTE

A proponente declara estas de acordo com o item IV da carta convite nº 09/90, o qual versa sobre a lei nº 8.030 de 12/04/90 que não permite reajuste de preços de serviços em geral;

V - DO PAGAMENTO

A proponente declara aceitas a forma de pagamento da CODEMAT;

VI - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias;

VII - LEIS SOCIAIS EMOLUMENTOS

No preço global estão incluídas as leis sociais emolumento e outros encargos, a cargo da empreiteira;

CASABELLA CONSTRUTORA

Construção Civil, Projetos e Estruturas Metálicas.

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1



cont.

VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO;

IX - A proponente aceita todas as condições estabelecidas na carta convite nº 09/90.

Cáceres, 30 de Julho de 1990.

CASABELLA CONSTRUTORA

A. C. DE LARA

CGC 15.353.139/0001-96

Insc. Est. 13.070.104-1

DIVISÃO DE PROJETOS - CASABELLA CONSTRUTORA

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BRACINHO COM EXTENSÃO DE 40 M NA RODOVIA MT 405
TRECHO ENTRE A MT 399 - MT 170/247 NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (CR\$)		TOTAL
				UNITÁRIO	PROPOSTA	
1.0	- PONTE DE MADEIRA 40,00 M					
	s/ RIO BRACINHO					
1.1	- EM VIGAMENTO ARMADO COM					
	FUNDAÇÃO EM ESTRADA.....	M	40,00	76.784,36	3.071.374,32	
1.2	- ALAS E TESTAS DO CAIXÃO DE					
	ATERRO	M²	60,00	2.954,83	177.289,80	
	TOTAL				3.248.664,13	
				Importa o presente orçamento em CR\$ 3.248.664,13 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Treze Centavos)		
				CÁCERES, 30 DE JULHO DE 1990		
				Marlon Brant Diniz Leite Eng.º Civil - CREA 98207-D - MG JY - 1991 - MT PROTOMAR COMUNICAT FLA. Nº 58 Juli		

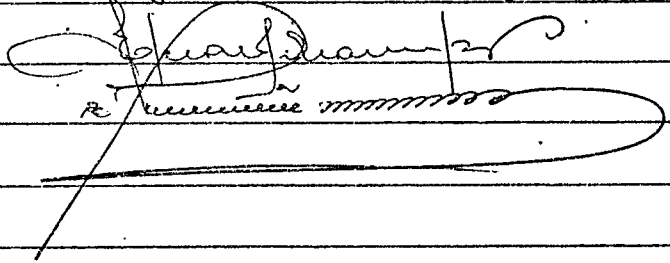
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA-CONVITE NÚMERO 09/90, REFERENTE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BRANCHO, NA RODOVIA MT-405, TRECHO ENTR: MT-339/ENTR: MT-170/247 NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, NUMA EXTENSÃO DE 40 (QUARENTA) METROS CONFORME PROCESSO NÚMERO 2.143/90-CODEMAT.

Às quinze horas do dia trinta de julho do ano de hum mil novecentos e noventa, na sala do Grupo de Licitação reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 060/90, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: presidente o advogado Augusto Lima Filho membros: o advogado Luis Eduardo da Silva Campos e o Engenheiro Civil Paulo César Homem de Melo e para secretariar os eu Alviran da Costa Ribeiro designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar da presente licitação as seguintes firmas: CASABELLA CONSTRUTORA; PRODETER - Projetos, Desmatamentos Terra, planejamento e Topografia Ltda e SOLONORTE-TEX.

Capenagem e Construções LTDA, sendo que apenas a firma CASABELLA CONSTRUTORA entregou o seu envelope-proposta no protocolo da CODENAT, dentro do prazo estabelecido, sendo que as demais firmas demonstraram, tacitamente o seu desinteresse em participar da presente licitação. À hora marcada, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos procedendo à abertura do envelope-proposta. Após análise da documentação nele contida, a Comissão considerou a firma CASABELLA CONSTRUTORA vencedora da presente licitação, para execução da obra de construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Bracinho, na rodovia MT-405, no município de Rio Branco-MT, numa extensão total de 40 (quarenta) metros, com o valor global de R\$ 3.248.664,13 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil seis centos e sessenta e quatro cruzeiros e treze centavos), com prazo para execução da obra de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia após a expedição da ordem de serviço pela CODENAT, de acordo com o item IV da Carta-Convite nº 09/90, a qual versa sobre a lei nº 8.030 de 12/04/90 que não permite reajuste de preços de serviços em geral, prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias. Vencedora a firma CASABELLA CONSTRUTORA, a Comissão resolveu adjudicar-lhe o objeto da presente licitação, conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, o

presente processo será encaminhado ao Diretor Presidente da CODENAT para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Albician da Costa Oliveira larei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão. Recife

Augusto Lima
Luís Eduardo
Paulo César

Albician da Costa Oliveira


**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 2.143/90DE 18 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Face a conclusão do presente processo licitatório (Carta-Convite nº 09/90) em que sagrou-se vencedora a firma CASABELLA CONSTRUTORA, com o preço global de cr\$ 3.248.664,13 para execução da obra de construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Bracinho, mun. de Rio Branco, estamos encaminhando o mesmo para apreciação, homologação e outras providências que se fizerem cabíveis.

08.08.90

Rose Helena P. de Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

Homologo os atos praticados pela Comissão de licitação. À DJM para elaborar contrato.

Em 09.08.90

João Alcides Brito
João Alcides Brito
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao DIPR

Estamos nesta data encaminhando contrato solicitado

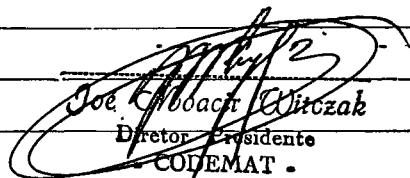
Em 15.08.90

Augusto Lima Filho
Augusto Lima Filho
OAB / MT N.º 876
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -

À CEA/DIAF

Para as demais providências.

Em: 15/08/90

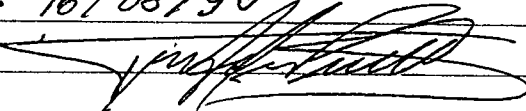

José Moacyr Witzak
Diretor Presidente
CODEMAT.

A'

DPR

Para providências ordem de serviço
e após enviar a SESA.

Em 16/08/90

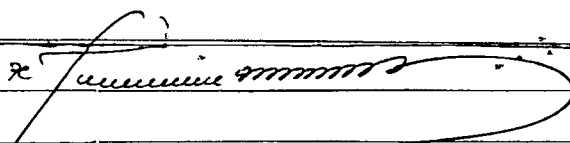


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

7 SESA

Em: 16.10.90
Entido o Orden de Serviço encominhamos o presente
processo à Vs. Ss

Em 16.10.90



Engº Paulo César Homem de Melo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT

Providências cópias aos setores interessados
enviar p/ registro e arquivar.

30/08/90


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -